

**PROTOCOLO GERAL**

**NUP: 64453.000659/2022-34**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

**7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**1º VOLUME**

**ASSUNTO:**

**PREGÃO Nº 01/2022**

**ANO 2022**

**INTERESSADO: 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO**

**ASSUNTO: Aquisição de empilhadeiras, paleteiras e pallets para atender as necessidades do 7º D Sup.**

**ANEXOS: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2022 – 7º D SUP**

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			17
2			18
3			19
4			20
5			21
6			22
7			23
8			24
9			25
10			26
11			27
12			28
13			29
14			30
15			31
16			32



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

**CONFERIDO**

Processo autuado sob o nº **64453.000659/2022-34**, Pregão SRP nº 01/2022 – 7º D Sup, que trata de processo licitatório para eventual aquisição de empilhadeiras, paleteiras e pallets para atender as necessidades do 7º Depósito de Suprimento e Unidades Gestoras Participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, constituído inicialmente com 01 volume(s) e 148 (cento e quarenta e oito) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- a) Termo de Autuação (fl 01)
- b) Requisição (fls 02 a 03)
- c) Documento de designação do responsável pela Pesquisa de Preço (fl 04)
- d) Mapa Comparativo (fl 05 a 07)
- e) Pesquisa de preços (fls 08 a 42)
- f) Aprovação da pesquisa de preços (fl 43)
- g) Documento de designação da Equipe de Planejamento da Contratação (fls 44)
- h) Documento de designação do Pregoeiro e publicação da abertura do processo licitatório (fl 45 e 46)
- i) Documento de designação do Ordenador de Despesas (fls 47 e 48)
- j) Documento de designação do Chefe da SALC (fl 49)
- k) Justificativa da Contratação (fls 50)
- l) Declaração atestando não se tratar de atividade de custeio (fl 51)
- m) Autorização da abertura da licitação (fl 52)
- n) Justificativa pela vedação de participação de consórcios (fl 53)
- o) Justificativa da possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por caronas (fl 54)
- p) Estudo técnico preliminar (fls 55 a 58);
- q) Aprovação do Estudo técnico preliminar (fl 59);
- r) Documento de formalização da demanda e mapa de risco (fl 60 a 77)
- s) Aprovação do Escalão Superior do ETP (Fl 78)
- t) Termo de Referência (fls 79 a 88)
- u) Quadro de IRP (fl 89 e 90)
- v) Minuta do edital e seus anexos (fls 91 a 133)
- w) Formulário de Justificativa (fls 134)
- x) Lista de verificação da AGU (fls 135 a 142)
- y) Lisat de verificação ON SEGES (fls 143 a 146);
- z) Ofício de remessa à CJU - Recife – PE (fls 147 a 148).

Recife - PE, 12 de abril de 2022.

**FERNANDO HENRIQUE SILVA ALVES DOS SANTOS – 1º Ten**  
Chefe da SALC do 7º D Sup



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO**  
**(Estabelecimento de Subsistência Militar 7ª RM/1941)**  
**DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

Requisitória nº 01 – Armz CI II

NUP: 64453.000659/2022-34

Recife – PE, 25 de janeiro de 2022.

Do Chefe do Armz CI II

Ao Sr Ordenador de Despesas do 7º D Sup

Assunto: Abertura de processo licitatório

Re: Art. 13 e parágrafo Único, da IG 12-02

Anexo: Anexo I (relação de Itens)

Nos termos do contido no Art 13 e Parágrafo Único, da IG 12-02 e consoante com o OE-3 Proporcionar a melhoria constante das condições de trabalho, solicito-vos aprovar a abertura de processo licitatório visando eventual aquisição de material a favor do 7º Depósito de suprimento, conforme relação em anexo:

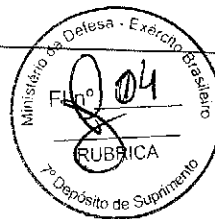
ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	Und	02	EMPILHADEIRA A DIESEL, nova; Deverá possuir no mínimo os movimentos automáticos para a torre (subida e descida) e movimentos automáticos do posicionador de garfos; Capacidade de Carga (mínimo): 2.000Kg; Tipo de Combustível: Diesel; Altura de elevação dos garfos: 3500 mm ou superior; Direção: Hidráulica ou Hidrostática ou Elétrica; Provida de assento para o operador; Empilhadeira com 4 Rodas (completas com pneus e câmaras); Contrabalançada; Garantia mínima do fabricante de 6 meses ou 1.000 horas de uso.
02	Und	01	Empilhadeira elétrica patolada com bateria; Capacidade mínima de carga 1600 kg; Rodas estabilizadoras dianteiro em poliuretano e motriz em borracha; Altura mínima de elevação dos garfos 4.500 mm; Controle de tração frente/tré elétrica por meio de acelerador, realização de comandos por meio de timão de controle; Material acompanhará bateria de sobressalente e carregador de bateria (todos compatíveis com a empilhadeira), tensão de entrada 220v com capacidade de carga completa em até 8h, manual de orientação em português e garantia de 6 meses ou 1.000h.
03	Und	05	PALETEIRA de aço com elevação hidráulica e controle manual; Capacidade de carga: entre 2.000Kg e 3.000Kg; Material da roda: nylon; Aplicação: Transporte de carga.
04	Und	02	Empilhadeira elétrica com pneus: (pneumáticos); modelo de 4 (quatro) ou 3 (três) rodas; bateria e carregador inclusos; capacidade de elevação máxima de 4.400 mm ou superior; capacidade de carga de 1.600Kg ou superior; acompanhar cinto de segurança; posição do operador: sentado; Garantia de 6 meses ou 1.000 horas de operação.
05	Und	01	Empilhadeira Semielétrica, tração manual e elevação por acionamento elétrico, com

			sistema de patolagem, elevação do garfo por acionamento com alavanca de comando e sistema eletro hidráulico (elevação não necessita esforço do operador); posição do operador: em pé; capacidade de carga: 1.500kg ou superior; elevação máxima: 3.5+00mm ou superior;
06	Und	250	Pallet, com 3 runners, nas dimensões 1m x 1,2m, altura de 15cm a 17cm, fabricado em polietileno de alta densidade ou polipropileno, com superfície vazada e capacidade dinâmica de 1500kg para armazenagem de fardos de alimentos em estrutura drive-in



  
**RAFAEL VITOR LIMA ALVES - 2º Ten**  
Encarregado do Armz CI II

Sd Ef Vrv JONAS TAVARES SARMENTO JÚNIOR



Em consequência:

- a) Cmt Cia fazer constar nas folhas de alterações esta publicação;
- b) Cmt Cia, Chefe imediato do militar, Chefe da Seção de Saúde, MPOM e S1/Carteira de Saúde tomar conhecimento e as demais providências cabíveis.

## 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### a. PESQUISA DE PREÇOS

#### DESIGNAÇÃO

Em conformidade com Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, designo os militares abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação da referida designação, realizarem uma pesquisa de preços referente a aquisição de empilhadeira a diesel visando atender as necessidades do Armazém CL II do 7º D Sup, afim de instruir o processo administrativo nº 64453.009066/2021-52:

2º Ten RAFAEL VITOR LIMA ALVES

Em consequência:

- 1) O militar deve confeccionar o Mapa Comparativo e o Relatório de Pesquisa de Preços conforme modelo previsto Guia de Orientação da 3ª ICFEx referente a pesquisa de preços (Anexo II);
- 2) a SALC deverá disponibilizar o Guia de Orientação de Pesquisa de Preço ao militar designado;
- 3) demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

### b. TERMO DE EXAME E AVERIGUAÇÃO DE MATERIAL (TEAM)

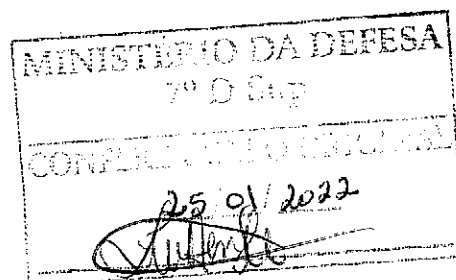
#### COMISSÃO DE EXAME E AVERIGUAÇÃO DE MATERIAL (CEAM)

De acordo, com que prescreve os artigos 88 a 90, do Regulamento de Administração do Exército (RAE), nomeio a comissão composta pelos militares a seguir relacionados, para procederem o Exame e Averiguação de Material, e emitirem o **Termo de Exame e Averiguação do Material** (TEAM Nr 07/2021), para fins de DESCARGA, de acordo com o material citado abaixo.

S3

Projeter Epson  
Ficha - 330042  
Nr Patrimônio 104067500010870, 104067500010871  
Valor Unitário - 1.241,00

Aparelho Ar Condicionario, Capacidade de Refrigeração  
24.000,00 BTU/H



**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – EMPILHADEIRA E PALETEIRA**

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND MEDIDA	QNT. TOTAL	RESULTADO 01		RESULTADO 02		RESULTADO 03		MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
				Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total		
1	Empilhadeira à Diesel	UND	1	R\$ 83.989,00	R\$ 83.989,00	R\$ 115.000,00	R\$ 115.000,00	R\$ 117.000,00	R\$ 117.000,00	R\$ 108.666,33	R\$ 108.666,33
2	Empilhadeira Elétrica Patolada	UND	1	R\$ 88.900,00	R\$ 88.900,00	R\$ 62.866,00	R\$ 62.866,00	R\$ 69.600,00	R\$ 69.600,00	R\$ 63.788,33	R\$ 63.788,33
3	Paleta Manual Hidráulica, roda em nylon	UND	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.570,00	R\$ 4.570,00	R\$ 3.523,33	R\$ 3.523,33
4	Empilhadeira Elétrica com pneus	UND	1	R\$ 142.200,00	R\$ 142.200,00	R\$ 157.950,00	R\$ 157.950,00	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 155.050,00	R\$ 155.050,00
				<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 331.028,00</b>					

Parâmetros de Pesquisa e Metodologia de Obtenção do Preço de Referência (art. 6º e 6º da IN 65/2021):

- I- Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>) - Atas válidas
- II- Contratações similares de outros entes públicos (em execução ou concluídos nos 180 dias)
- III- Pesquisa publicada em mídia especializada, sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo
- IV- Pesquisa com os fornecedores, datadas dos últimos 6 meses.

Os preços coletados foram analisados de forma crítica, inserindo no processo e/ou no mapa comparativo:

1. Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável:

Foi utilizado como metodologia o inciso I do art. 5º e 6º da IN 65/2021 para todos os itens do mapa comparativo.

2. Indicação de métodos para obtenção de preços. (Art 6º da IN 65/2021):

Foi utilizado a média dos valores obtidos na pesquisa de preço como parâmetro para definição dos preços obtidos pois é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos.

Pesquisa de Preços realizada pela Equipe de Planejamento da Licitação.

Data: Recife, 25 de janeiro de 2022

**RAFAEL VITOR LIMA ALVES** – 2º Ten  
Equipe Pesquisa de Preço

**JOEL AQUINO DO NASCIMENTO** – 2º Sgt  
Equipe Pesquisa de Preço



**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – EMPILHADEIRA**

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND MEDIDA	QNT. TOTAL	NTS DO BRASIL COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ: 05.984.457/0001-00		AMERICANAS S.A. CNPJ: 00.776.574/0006-60		VIA VAREJO S.A. – CNPJ: 33.041.260/0662-90		MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
				Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total		
1	Empilhadeira Semieétrica	UND	1	R\$ 20.364,08	R\$ 20.364,08	R\$ 23.057,96	R\$ 23.057,96	R\$ 21.041,84	R\$ 21.041,84	R\$ 21.487,96	R\$ 21.487,96
										<b>TOTAL</b>	
										<b>R\$ 21.487,96</b>	
										<b>R\$ 21.487,96</b>	

**Parâmetros de Pesquisa e Metodologia de Obtenção do Preço de Referência (art. 5º e 6º da IN 65/2021):**

- I- Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>) - Atas válidas
  - II- Contratações similares de outros entes públicos (em execução ou concluídas nos 180 dias)
  - III- Pesquisa publicada em mídia especializada, sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo
  - IV- Pesquisa com os fornecedores, datadas dos últimos 6 meses.
- ( X ) I- Média dos valores obtidos na pesquisa de preços  
 II- Mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços  
 III- Menor dos valores obtidos na pesquisa de preços  
 IV- Outra:

Os preços coletados foram analisados de forma crítica, inserindo no processo e/ou no mapa comparativo:

- Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a descon sideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável:

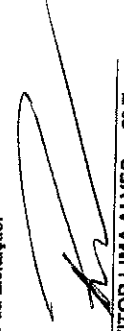
Foi utilizado como metodologia o inciso III do art. 5º e 6º da IN 65/2021 no item do mapa comparativo, pelo fato de que os valores encontrados na metodologia do inciso I e II estão abaixo do valor de mercado do item.

- Indicação de métodos para obtenção de preços. (Art. 6º da IN 65/2021):

Foi utilizado a média dos valores obtidos na pesquisa de preço como parâmetro para definição dos preços obtidos pois é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos.

Pesquisa de Preços realizada pela Equipe de Planejamento da Licitação.

Data: Recife, 25 de janeiro de 2022

  
**RAFAEL VITOR LIMA ALVES – 2º Ten**  
 Equipe Pesquisa de Preço

  
**JOEL AQUINO DO NASCIMENTO – 2º Sgt**  
 Equipe Pesquisa de Preço



**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – Pallet**

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND MEDIDA	QNT. TOTAL	BRASIL UTILIDADES PLÁSTICAS EIRELI - CNPJ: 26.347.442/0001-00		GRANDE ATACADO PRODUTOS EM GERAL UNIPESSOAL   CNPJ: 41.036.999/0001-80		TNA PLASTCOPYRIGHT BR PLAST - 27.509.426/0001-87 – 2022		MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
				Valor Unit. R\$ 374,90	Valor Total R\$ 374,90	Valor Unit. R\$ 433,72	Valor Total R\$ 433,72	Valor Unit. R\$ 582,07	Valor Total R\$ 582,07		
1	Pallet	UND	1							R\$ 463,56	R\$ 463,56
										<b>TOTAL</b>	
										<b>R\$ 463,56</b>	
										<b>R\$ 463,56</b>	

**Parâmetros de Pesquisa e Metodologia de Obtenção do Preço de Referência (art. 5º e 6º da IN 65/2021):**

- I- Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>) – Atas válidas
- II- Contratações similares de outros entes públicos (em execução ou concluídos nos 180 dias)
- III- Pesquisa publicada em mídia especializada, sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo
- IV- Pesquisa com os fornecedores, datadas dos últimos 6 meses.

- I- Média dos valores obtidos na pesquisa de preços
- II- Mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços
- III- Menor dos valores obtidos na pesquisa de preços
- IV- Outra:

Os preços coletados foram analisados de forma crítica, inserindo no processo e/ou no mapa comparativo:

1. Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, as aplicáveis:


Foi utilizado como metodologia o inciso III do art. 5º e 6º da IN 65/2021, no item do mapa comparativo, pelo fato de que o item com as especificações solicitadas não foi encontrado através do inciso I e II.

2. Indicação de métodos para obtenção de preços. (Art 6º da IN 65/2021):

Foi utilizado a média dos valores obtidos na pesquisa de preço como parâmetro para definição dos preços obtidos pois é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos.

Pesquisa de Preços realizada pela Equipe de Planejamento da Licitação.

Data: Recife, 26 de Janeiro de 2022

  
**RAFAEL VITOR LIMA ALVES – 2º Ten**  
 Equipe Pesquisa de Preço

  
**JOEL AQUINO DO NASCIMENTO – 2º Sgt**  
 Equipe Pesquisa de Preço





**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO**  
**(Estabelecimento de Subsistência Militar 7ª RM/1941)**  
**DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

- 1. OBJETO:** Empilhadeira à diesel
- 2. DATA DE REALIZAÇÃO:** 25 de janeiro de 2022.
- 3. METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio de  
 Média                       Mediana                       Menor Preço                       Outra :

Foi utilizado a média dos valores obtidos na pesquisa de preço como parâmetro para definição do preço de referência, pois é indicada quando os preços estão dispostos de forma heterogênia.

**4. FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 5º da IN nº 65/2021 – SEGES/ME:

I - Pannel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Foi priorizado o inciso I, Art. 5º da IN 65/2021, como fonte de consulta.

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Foi priorizado o inciso I, Art. 5º da IN 65/2021, como fonte de consulta.

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Foi priorizado o inciso I, Art. 5º da IN 65/2021, como fonte de consulta.

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.



Objeto	Und	Qnt	Fornecedor (Razão Social / CNPJ)	Preço Unit. (em R\$)
EMPILHADEIRA À DIESEL, nova; Deverá possuir no mínimo os movimentos automáticos para a torre (subida e descida) e movimentos automáticos do posicionador de garfos; Capacidade de Carga (mínimo): 2.000Kg; Tipo de Combustível: Diesel; Altura de elevação dos garfos: 3.500 mm ou superior; Direção: Hidráulica ou Hidrostática ou Elétrica; Provida de assento para o operador; Empilhadeira com 4 Rodas (completas com pneus e câmaras); Contrabalançada; Garantia mínima do fabricante de 6 meses.	Und	01	VALBER DA S. DE CARVALHO - CNPJ: 023.602.73/0001-72	R\$ 93.999,00
EMPILHADEIRA À DIESEL, nova; Deverá possuir no mínimo os movimentos automáticos para a torre (subida e descida) e movimentos automáticos do posicionador de garfos; Capacidade de Carga (mínimo): 2.000Kg; Tipo de Combustível: Diesel; Altura de elevação dos garfos: 3.500 mm ou superior; Direção: Hidráulica ou Hidrostática ou Elétrica; Provida de assento para o operador; Empilhadeira com 4 Rodas (completas com pneus e câmaras); Contrabalançada; Garantia mínima do fabricante de 6 meses.	Und	01	COMPACT POWER MAQUINAS LTDA - CNPJ: 114.962.15/0001-61	R\$ 115.000,00
EMPILHADEIRA À DIESEL, nova; Deverá possuir no mínimo os movimentos automáticos para a torre (subida e descida) e movimentos automáticos do posicionador de garfos; Capacidade de Carga (mínimo): 2.000Kg; Tipo de Combustível: Diesel; Altura de elevação dos garfos: 3.500 mm ou superior; Direção: Hidráulica ou Hidrostática ou Elétrica; Provida de assento para o operador; Empilhadeira com 4 Rodas (completas com	Und	01	HC RENTAL MAQUINAS EIRELI - CNPJ: 28.179.515/0001-10	R\$ 117.000,00



pneus e câmaras); Contrabalançada; Garantia mínima do fabricante de 6 meses.				
---	--	--	--	--

### 5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I, Art. 5º da IN 65/2021, como fonte de consulta, chegou-se ao:

<b>Preço de Referência</b>	<b>R\$ 108.666,33 (cento e oito mil, seiscientos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)</b>
----------------------------	--

**6. ANEXOS:** A documentação comprobatória contendo 03 (três) folhas que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Recife-PE, 25 de janeiro de 2022.

**RAFAEL VITOR LIMA ALVES – 2º TEN**  
Responsável pela pesquisa de preço

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 108.666,33	R\$ 115.000,00	R\$ 93.999

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição Complementar Nome do Material (PDM)  
150438, 328976, 394127 11 of 480923 EMPILHADEIRA

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00022/2019

Número do Item: 00197

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de Insumos para Oficinas, Manutenção de Armamento, Ferramental, Capotaria, Pintura Automotiva e Materiais Permanentes.

Quantidade Ofertada: 7

Valor Proposto Unitário: R\$ 121.960

Valor Unitário do Item: R\$ 93999

Código do CATMAT: 150438

Descrição do Item: EMPILHADEIRA, EMPILHADEIRA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: GURGEL

Data do Resultado: 01/06/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VALBER DA S. DE CARVALHO

CNPJ/CPF: 02360273000172

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA



## RESULTADO 2

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00231/2020

**Número do Item:** 00011

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de veículos para utilização nas atividades das Organizações Militares da Força Aérea Brasileira

**Quantidade Ofertada:** 4

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 140.000

**Valor Unitário do Item:** R\$ 115000

**Código do CATMAT:** 150438

**Descrição do Item:** EMPILHADEIRA, EMPILHADEIRA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** HELI

**Data do Resultado:** 09/11/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** COMPACT POWER MAQUINAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 11496215000161

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS

**Órgão:** COMANDO DA AERONAUTICA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA



## RESULTADO 3

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00010/2020

**Número do Item:** 00006

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de Preços para escolha mais vantajosa para aquisição eventual de empilhadeiras, de acordo com especificações deste Termo de Referência, visando ao atendimento das necessidades de movimentação, elevação, estocagem, organização e segurança do trabalho no estoque de equipamentos e sobressalentes do Depósito de Sobressalentes da Marinha no Rio de Janeiro (DepSMRJ), e das necessidades das demais organizações militares estabelecidas no Complexo Naval de Abastecimento, Av. ...

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 125.000

**Valor Unitário do Item:** R\$ 117000

**Código do CATMAT:** 150438

**Descrição do Item:** EMPILHADEIRA, EMPILHADEIRA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** HANGCHA

**Data do Resultado:** 10/12/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** HC RENTAL MAQUINAS EIRELI

**CNPJ/CPF:** 28179515000110

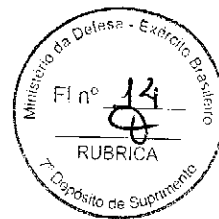
**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 771100 - BASE DE ABASTEC. DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

**Órgão:** COMANDO DA MARINHA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO**  
**(Estabelecimento de Subsistência Militar 7ª RM/1941)**  
**DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

- 1. OBJETO:** Empilhadeira Elétrica Patolada
- 2. DATA DE REALIZAÇÃO:** 25 de janeiro de 2022.
- 3. METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio de  
 Média                       Mediana                       Menor Preço                       Outra :

Foi utilizado a média dos valores obtidos na pesquisa de preço como parâmetro para definição do preço de referência, pois é indicada quando os preços estão dispostos de forma heterogênia.

**4. FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 5º da IN nº 65/2021 – SEGES/ME:

I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Foi priorizado o inciso I, Art. 5º da IN 65/2021, como fonte de consulta.

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Foi priorizado o inciso I, Art. 5º da IN 65/2021, como fonte de consulta.


III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Foi priorizado o inciso I, Art. 5º da IN 65/2021, como fonte de consulta.

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.



Objeto	Und	Qnt	Fornecedor (Razão Social / CNPJ)	Preço Unit. (em R\$)
Empilhadeira elétrica patolada com bateria; Capacidade mínima de carga 1600 kg; Rodas estabilizadoras dianteiro em poliuretano e motriz em borracha; Altura mínima de elevação dos garfos 4.500 mm; Controle de tração frente/ré elétrica por meio de acelerador, realização de comandos por meio de timão de controle; Material acompanhará bateria de sobressalente e carregador de bateria (todos compatíveis com a empilhadeira), tensão de entrada 220v com capacidade de carga completa em até 8h, manual de orientação em português e garantia de 6 meses ou 1.000h.	Und	01	PALETRANS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 50770445000129	R\$ 58.900,00
Empilhadeira elétrica patolada com bateria; Capacidade mínima de carga 1600 kg; Rodas estabilizadoras dianteiro em poliuretano e motriz em borracha; Altura mínima de elevação dos garfos 4.500 mm; Controle de tração frente/ré elétrica por meio de acelerador, realização de comandos por meio de timão de controle; Material acompanhará bateria de sobressalente e carregador de bateria (todos compatíveis com a empilhadeira), tensão de entrada 220v com capacidade de carga completa em até 8h, manual de orientação em português e garantia de 6 meses ou 1.000h.	Und	01	VBM EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 31885247000166	R\$ 62.865,00
Empilhadeira elétrica patolada com bateria; Capacidade mínima de carga 1600 kg; Rodas estabilizadoras dianteiro em poliuretano e motriz em borracha; Altura mínima de elevação dos garfos 4.500 mm; Controle de tração frente/ré elétrica por meio de acelerador, realização de comandos por meio de timão de controle; Material	Und	01	HC RENTAL MAQUINAS EIRELI - CNPJ: 28179515000110	R\$ 69.600,00

acompanhará bateria de sobressalente e carregador de bateria (todos compatíveis com a empilhadeira), tensão de entrada 220v com capacidade de carga completa em até 8h, manual de orientação em português e garantia de 6 meses ou 1.000h.				
--	--	--	--	---

### 5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I, Art. 5º da IN 65/2021, como fonte de consulta, chegou-se ao:

<b>Preço de Referência</b>	<b>R\$ 63.788,33 (sessenta e três mil, setessentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)</b>
----------------------------	---

6. **ANEXOS:** A documentação comprobatória contendo 03 (três) folhas que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Recife-PE, 25 de janeiro de 2022.



**RAFAEL VITOR LIMA ALVES – 2º TEN**  
Responsável pela pesquisa de preço

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
63.788,33	62.865,00	58.900

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

#### FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)
7 of 106925	38 of 480923	EMPILHADEIRA, EMPILHADEIRA ELÉTRICA

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00010/2020

**Número do Item:** 00007

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de Preços para escolha mais vantajosa para aquisição eventual de empilhadeiras, de acordo com especificações deste Termo de Referência, visando ao atendimento das necessidades de movimentação, elevação, estocagem, organização e segurança do trabalho no estoque de equipamentos e sobressalentes do Depósito de Sobressalentes da Marinha no Rio de Janeiro (DepSMRJ), e das necessidades das demais organizações militares estabelecidas no Complexo Naval de Abastecimento, Av. ...

**Quantidade Ofertada:** 5

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 73.411

**Valor Unitário do Item:** R\$ 58900

**Código do CATMAT:** 103721

**Descrição do Item:** EMPILHADEIRA ELÉTRICA, EMPILHADEIRA - ELETRICA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** PALETRANS

**Data do Resultado:** 10/12/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** PALETRANS EQUIPAMENTOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 50770445000129

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 771100 - BASE DE ABASTEC. DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

**Órgão:** COMANDO DA MARINHA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA



## RESULTADO 2

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00090/2020

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Empilhadeira Elétrica

**Quantidade Ofertada:** 2

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 72.320

**Valor Unitário do Item:** R\$ 62865

**Código do CATMAT:** 361013

**Descrição do Item:** EMPILHADEIRA ELÉTRICA, CAPACIDADE:1600 KG, CORRENTE ALIMENTAÇÃO:CONTÍNUA, ALTURA ELEVACÃO GARFO:5.400 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRACIONÁRIA, COM BATERIA E CARREGADOR

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** PALETRANS

**Data do Resultado:** 03/02/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** VBM EQUIPAMENTOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 31885247000166

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 925814 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS

**Órgão:** ESTADO DE TOCANTINS

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## RESULTADO 3

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00010/2020

**Número do Item:** 00009

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de Preços para escolha mais vantajosa para aquisição eventual de empilhadeiras, de acordo com especificações deste Termo de Referência, visando ao atendimento das necessidades de movimentação, elevação, estocagem, organização e segurança do trabalho no estoque de equipamentos e sobressalentes do Depósito de Sobressalentes da Marinha no Rio de Janeiro (DepSMRJ), e das necessidades das demais organizações militares estabelecidas no Complexo Naval de Abastecimento, Av. ...

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 73.000

**Valor Unitário do Item:** R\$ 69600

**Código do CATMAT:** 103721

**Descrição do Item:** EMPILHADEIRA ELÉTRICA, EMPILHADEIRA - ELETRICA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** HANGCHA

**Data do Resultado:** 10/12/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** HC RENTAL MAQUINAS EIRELI

**CNPJ/CPF:** 28179515000110

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 771100 - BASE DE ABASTEC. DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

**Órgão:** COMANDO DA MARINHA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n° 14.133/2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n° 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

- 1. OBJETO:** Paleteira Manual Hidráulica, roda nylon
- 2. DATA DE REALIZAÇÃO:** 25 de janeiro de 2022.
- 3. METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio de

Média                       Mediana                       Menor Preço                       Outra :

Foi utilizado a média dos valores obtidos na pesquisa de preço como parâmetro para definição do preço de referência, pois é indicada quando os preços estão dispostos de forma heterogênia.

**4. FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 5º da IN n° 65/2021 – SEGES/ME:

I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Foi priorizado o inciso I, Art. 5º da IN 65/2021, como fonte de consulta.

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Foi priorizado o inciso I, Art. 5º da IN 65/2021, como fonte de consulta.

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Foi priorizado o inciso I, Art. 5º da IN 65/2021, como fonte de consulta.

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.



Objeto	Und	Qnt	Fornecedor (Razão Social / CNPJ)	Preço Unit. (em R\$)
PALETEIRA de aço com elevação hidráulica e controle manual; Capacidade de carga: entre 2.000Kg e 3.000Kg; Material da roda: nylon; Aplicação: Transporte de carga.	Und	01	RM COMERCIO E SERVICOS DE INSTALACAO LTDA - CNPJ: 31696467000141	R\$ 3.000,00
PALETEIRA de aço com elevação hidráulica e controle manual; Capacidade de carga: entre 2.000Kg e 3.000Kg; Material da roda: nylon; Aplicação: Transporte de carga.	Und	01	TRANSALL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI - CNPJ: 54261292000145	R\$ 3.000,00
PALETEIRA de aço com elevação hidráulica e controle manual; Capacidade de carga: entre 2.000Kg e 3.000Kg; Material da roda: nylon; Aplicação: Transporte de carga.	Und	01	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 21971041000103	R\$ 4.570,00

### 5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I, Art. 5º da IN 65/2021, como fonte de consulta, chegou-se ao:

<b>Preço de Referência</b>	<b>R\$ 3.523,33 (três mil e quinhentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)</b>
----------------------------	---

6. **ANEXOS:** A documentação comprobatória contendo 03 (três) folhas que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Recife-PE, 25 de janeiro de 2022.

  
**RAFAEL VITOR LIMA ALVES – 2º TEN**  
Responsável pela pesquisa de preço

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
R\$ 3.523,33    R\$ 3.000,00    R\$ 3.000

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

#### FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)
12 of 106925	44 of 480923	PALETEIRA

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 01280/2020

**Número do Item:** 00039

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos e materiais de consumo para a implantação de 8 (oito) serralherias, através do Projeto de Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas Permanentes da Coordenadoria de Inclusão Social do Preso e do Egresso da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

**Quantidade Ofertada:** 8

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 5.000

**Valor Unitário do Item:** R\$ 3000

**Código do CATMAT:** 103713

**Descrição do Item:** PALETEIRA, PALETEIRA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** PALATEIRA

**Data do Resultado:** 27/01/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** RM COMERCIO E SERVICOS DE INSTALACAO LTDA

**CNPJ/CPF:** 31696467000141

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA

**Órgão:** ESTADO DO CEARA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## RESULTADO 2

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00056/2020

**Número do Item:** 00003

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de carro de transporte, lavadora de alta pressão e paleteira manual hidráulica

**Quantidade Ofertada:** 3

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 3.250

**Valor Unitário do Item:** R\$ 3000

**Código do CATMAT:** 103713

**Descrição do Item:** PALETEIRA, PALETEIRA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** TRANSALL

**Data do Resultado:** 23/12/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** TRANSALL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI

**CNPJ/CPF:** 54261292000145

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 155013 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES

**Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO



## RESULTADO 3

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00001/2020

**Número do Item:** 00017

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de bens móveis diversos a serem utilizados na nova sede da Polícia Federal em João Pessoa/PB e na Delegacia de Polícia Federal em Patos/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

**Quantidade Ofertada:** 2

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 7.111

**Valor Unitário do Item:** R\$ 4570

**Código do CATMAT:** 103713

**Descrição do Item:** PALETEIRA, PALETEIRA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** LIDER

**Data do Resultado:** 15/06/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

**CNPJ/CPF:** 21971041000103

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 200396 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PB

**Órgão:** DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA JUSTICA



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

- 1. OBJETO:** Empilhadeira Elétrica com pneus
- 2. DATA DE REALIZAÇÃO:** 25 de janeiro de 2022.
- 3. METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio de

Média                       Mediana                       Menor Preço                       Outra :

Foi utilizado a média dos valores obtidos na pesquisa de preço como parâmetro para definição do preço de referência, pois é indicada quando os preços estão dispostos de forma heterogênia.

**4. FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 5º da IN nº 65/2021 – SEGES/ME:

I - Pannel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

Foi priorizado o inciso I, Art. 5º da IN 65/2021, como fonte de consulta.

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Foi priorizado o inciso I, Art. 5º da IN 65/2021, como fonte de consulta.

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Foi priorizado o inciso I, Art. 5º da IN 65/2021, como fonte de consulta.

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.



Objeto	Und	Qnt	Fornecedor (Razão Social / CNPJ)	Preço Unit. (em R\$)
Empilhadeira elétrica com pneus: (pneumáticos); modelo de 4 (quatro) ou 3 (três) rodas; bateria e carregador inclusos; capacidade de elevação máxima de 4.400 mm ou superior; capacidade de carga de 1.600Kg ou superior; acompanhar cinto de segurança; posição do operador: sentado; Garantia de 6 meses ou 1.000 horas de operação.	Und	01	EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - CNPJ: 27225863000113	R\$ 142.200,00
Empilhadeira elétrica com pneus: (pneumáticos); modelo de 4 (quatro) ou 3 (três) rodas; bateria e carregador inclusos; capacidade de elevação máxima de 4.400 mm ou superior; capacidade de carga de 1.600Kg ou superior; acompanhar cinto de segurança; posição do operador: sentado; Garantia de 6 meses ou 1.000 horas de operação.	Und	01	VALBER DA S. DE CARVALHO CNPJ: 02360273000172	R\$ 157.950,00
Empilhadeira elétrica com pneus: (pneumáticos); modelo de 4 (quatro) ou 3 (três) rodas; bateria e carregador inclusos; capacidade de elevação máxima de 4.400 mm ou superior; capacidade de carga de 1.600Kg ou superior; acompanhar cinto de segurança; posição do operador: sentado; Garantia de 6 meses ou 1.000 horas de operação.	Und	01	VBM EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 31885247000166	R\$ 165.000,00

### 5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I, Art. 5º da IN 65/2021, como fonte de consulta, chegou-se ao:

Preço de Referência	R\$ 155.050,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cinquenta reais)
---------------------	--



6. **ANEXOS:** A documentação comprobatória contendo 03 (três) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Recife-PE, 25 de janeiro de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Rafael Vitor Lima Alves".

**RAFAEL VITOR LIMA ALVES – 2º TEN**  
Responsável pela pesquisa de preço

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
155.050,00	157.950,00	142.200

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

## FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)
9 of 106925	<p>EMPILHADEIRA ELÉTRICA COM 4 (QUATRO) RODAS, COM CARREGADOR E BATERIA INCLUSOS: - TIPO DE OPERAÇÃO: CONTRABANLANÇADA; - CAPACIDADE NOMINAL DE CARGA: 2,0 TO N (MÍNIMO); - TENSÃO: 48 V; - POSIÇÃO DO OPERADOR: SENTADO; - TIPO DE PNEU: PNEUMÁTICO; - ELEVÇÃO ESTENDIDA: 4,5 M (MÍNIMO); - TIPO DE TORRE: TRÍPLEX ; - FARÓIS DIANTEIROS, TRASEIROS, LANTERNA DE FREIO E RÉ, ALARME SONORO DE MARCHA RÉ, ESPELHO RETROVISOR, CINTO DE SEGURANÇA, EMPILHADEIRA ELÉTRICA TRÊS RODAS; CAPACIDADE DE CARGA NOMINAL DE 1.600 KG; COM ELEVÇÃO MÁXIMA DE 5.400 MM OU SUPERIOR; ABERTURA ENTRE OS GARFOS AJUSTÁVEL; COMPRIMENTO DOS GARFOS DE APROXIMADAMENTE 1.150 MM; MOTOR DE TRACÇÃO MÍNIMO: 4,5 KW; MOTOR DE ELEVÇÃO MÍNIMO: 7 KW; VELOCIDADE MÍNIMA DE ELEVÇÃO COM CARGA 0,25 M/S; ALTURA MÁXIMA COM A TORRE ABAIXADA: 2600 MM; LARGURA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 900 MM; CORREDOR DE OPERAÇÃO COM PALETE PADRÃO 1000 MM X 1200 MM ATÉ 3300 MM; RODAS SUPERELÁSTICO NÃO MARCANTES; INDICADOR DE CARGA / DESCARGA DA BATERIA; BATERIA TRACIONÁRIA: 24V COM CAPA, EMPILHADEIRA ELÉTRICA TRÊS RODAS; CAPACIDADE DE CARGA NOMINAL DE 1.600 A 1.700 KG; COM ELEVÇÃO MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 5.400 MM; ABERTURA ENTRE OS GARFOS AJUSTÁVEL; COMPRIMENTO DOS GARFOS DE APROXIMADAMENTE 1.150 MM; MOTOR DE TRACÇÃO MÍNIMO: 4,5 KW; MOTOR DE ELEVÇÃO MÍNIMO: 7 KW; VELOCIDADE MÍNIMA DE ELEVÇÃO COM CARGA 0,25M/S; ALTURA MÁXIMA COM A TORRE ABAIXADA: 2600 MM; LARGURA TOTAL APROXIMADAMENTE 900MM; CORREDOR DE OPERAÇÃO COM PALETE PADRÃO 1000X1200 MM - ATÉ 3300 MM RODAS SUPERELÁSTICO NYLON POLIURETANO OU VULKOLLAN NÃO MARCANTES; INDICADOR DE CARGA / DESCARGA DA BATERIA; BATERIA TRACIONÁRIA: 2, EMPILHADEIRA ELÉTRICA PARA TRANSPORTE DE PÁLETES, CAPACIDADE DE CARGA NOMINAL IGUAL OU SUPERIOR A 1200 KG, ELEVÇÃO MÍNIMA DE 2500 MM, ALTURA MÁXIMA DA TORRE EM SEU ESTADO RETRAÍDO 2150 MM, LARGURA MÁXIMA TOTAL DE 1000 MM, COMPRIMENTO ÚTIL DO GARFO 1150 MM, LARGURA EXTERNA DO GARFO MÁXIMO 680 MM, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, BATERIA(S) E CARREGADOR DE BATERIAS FORNECIDOS EM CONJUNTO COM A PALETEIRA, COM SUSPENSÃO DO CARREGAMENTO QUANDO ATINGIDO 100% DE CARGA ELÉTRICA, RODAS DE BORRACHA E/OU POLIURETANO.</p>	EMPILHADEIRA, EMPILHADEIRA ELÉTRICA

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2019

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Processo Licitatório para eventual aquisição de material permanente, a fim de atender às necessidades do 3º Batalhão de Suprimento.

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: R\$ 190.000

Valor Unitário do Item: R\$ 142.200

Código do CATMAT: 103721

Descrição do Item: EMPILHADEIRA ELÉTRICA, EMPILHADEIRA - ELETRICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão  
**Forma de Compra:** SISRP  
**Marca:** SHANGLI  
**Data do Resultado:** 22/06/2020



## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI  
**CNPJ/CPF:** 27225863000113  
**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160368 - 3 BATALHAO DE SUPRIMENTO/RS  
**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO  
**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

# RESULTADO 2

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00024/2020  
**Número do Item:** 00003  
**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Fornecimento de Empilhadeiras.  
**Quantidade Ofertada:** 1  
**Valor Proposto Unitário:** R\$ 210.000  
**Valor Unitário do Item:** R\$ 157950  
**Código do CATMAT:** 103721  
**Descrição do Item:** EMPILHADEIRA ELÉTRICA, EMPILHADEIRA - ELETRICA  
**Descrição Complementar:**  
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE  
**Modalidade da Compra:** Pregão  
**Forma de Compra:** SISPP  
**Marca:** STILL  
**Data do Resultado:** 10/07/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** VALBER DA S. DE CARVALHO  
**CNPJ/CPF:** 02360273000172  
**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 910847 - ELETROBRAS TERMONUCLEAR S/A  
**Órgão:** EMPRESAS DE ENERGIA  
**Órgão Superior:** MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA



## RESULTADO 3

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00061/2020

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Fornecimento de empilhadeira elétrica.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 187.980

**Valor Unitário do Item:** R\$ 165000

**Código do CATMAT:** 37435

**Descrição do Item:** EMPILHADEIRA ELÉTRICA, EMPILHADEIRA MANUAL DE CARGA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** STILL

**Data do Resultado:** 28/05/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** VBM EQUIPAMENTOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 31885247000166

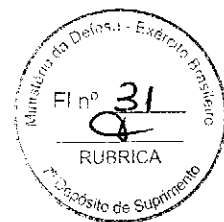
**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 910847 - ELETROBRAS TERMONUCLEAR S/A

**Órgão:** EMPRESAS DE ENERGIA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO**  
**(Estabelecimento de Subsistência Militar 7ª RM/1941)**  
**DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

- 1. OBJETO:** Empilhadeira Semielétrica
- 2. DATA DE REALIZAÇÃO:** 25 de janeiro de 2022.
- 3. METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio de

Média                       Mediana                       Menor Preço                       Outra :

Foi utilizado a média dos valores obtidos na pesquisa de preço como parâmetro para definição do preço de referência, pois é indicada quando os preços estão dispostos de forma heterogênia.

**4. FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 5º da IN nº 65/2021 – SEGES/ME:

I - Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

Foi priorizado o inciso III, Art. 5º da IN 65/2021, como fonte de consulta.

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Foi priorizado o inciso III, Art. 5º da IN 65/2021, como fonte de consulta.

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Foi priorizado o inciso III, Art. 5º da IN 65/2021, como fonte de consulta.



Objeto	Und	Qnt	Fornecedor (Razão Social / CNPJ)	Preço Unit. (em R\$)
Empilhadeira Semielétrica, tração manual e elevação por acionamento elétrico, com sistema de patolagem, elevação do garfo por acionamento com alavanca de comando e sistema eletro hidráulico (elevação não necessita esforço do operador); posição do operador: em pé; capacidade de carga: 1.500kg ou superior; elevação máxima: 3.500mm ou superior;	Und	01	NTS DO BRASIL COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ: 05.984.457/0001-00	R\$ 20.364,08
Empilhadeira Semielétrica, tração manual e elevação por acionamento elétrico, com sistema de patolagem, elevação do garfo por acionamento com alavanca de comando e sistema eletro hidráulico (elevação não necessita esforço do operador); posição do operador: em pé; capacidade de carga: 1.500kg ou superior; elevação máxima: 3.500mm ou superior;	Und	01	AMERICANAS S.A. CNPJ: 00.776.574/0006-60	R\$ 23.057,96
Empilhadeira Semielétrica, tração manual e elevação por acionamento elétrico, com sistema de patolagem, elevação do garfo por acionamento com alavanca de comando e sistema eletro hidráulico (elevação não necessita esforço do operador); posição do operador: em pé; capacidade de carga: 1.500kg ou superior; elevação máxima: 3.500mm ou superior;	Und	01	VIA VAREJO S.A. - CNPJ: 33.041.260/0652-90	R\$ 21.041,84

## 5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I, Art. 5º da IN 65/2021, como fonte de consulta, chegou-se ao:

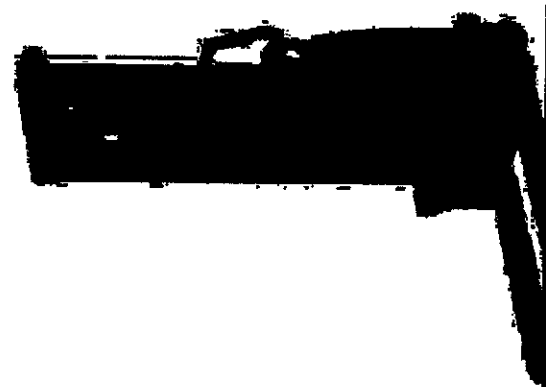


<b>Preço de Referência</b>	<b>R\$ 21.487,96 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)</b>
----------------------------	--

**5. ANEXOS:** A documentação comprobatória contendo 03 (três) folhas que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Recife-PE, 25 de janeiro de 2022.

**RAFAEL VITOR LIMA ALVES – 2º TEN**  
Responsável pela pesquisa de preço



### Empilhadeira Semi-Elétrica 1.5T 3.5m - Garfo 1150mm - TEMSE15351

★★★★★ Inca a 1ª pergunta

Dados do Produto - A empilhadeira Semi-Elétrica de paletes é apropriada para o empilhamento e manuseio de carga. Com o sistema de elevação elétrico, as manobras podem ser feitas facilmente e eficientemente até a altura necessária. São ...

mais informações

política de troca e devolução

R\$ 22.528,05

## R\$ 20.951,08

em 1x no cartão de crédito com Amex e recaba R\$ 1,00 de volta

mais formas de pagamento

Rua General Estácio Leal, Cabanga...

receba até 17 de fevereiro R\$ 2.206,99 R\$ 2.108,88

comprar

Accese Configurações para ativar o Win comprar com



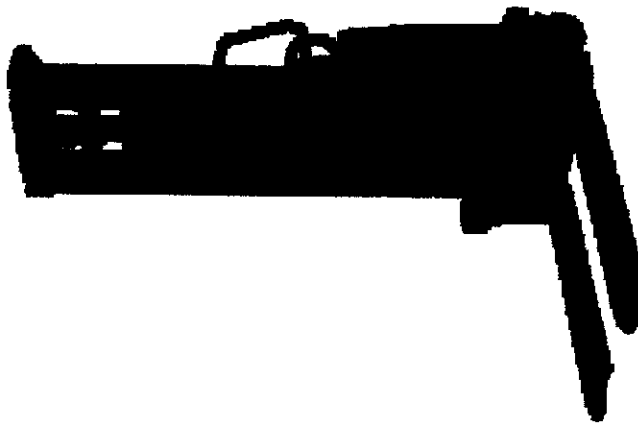
Agrotama

Buscar Produto



# Empilhadeira Semi-Elétrica 1.5T 3.5m - Garfo 1150mm - TEMSE15351 - Tander

Código: 191020276



De: R\$ 21.799,00

(Economize R\$ 2.179,99)

Por: **R\$ 19.619,10**

No boleto à vista ou PIX

ou 12x de R\$ 1.816,58 sem juros ★★★★★ (5)  
no cartão de crédito



Compra Segura



Calcule Frete e Prazo

50090-45

OK

\* Após confirmação de pagamento por nome credit de alimentação.

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.



Encontre aqui as melhores ofertas



Edra.com.br > Ferramentas > Ferramentas Manuais > Diversos



★★★★★ (0 avaliações)

Vendido e entregue por Agronomia

### Empilhadeira Semi-Elétrica 1.5Tt 3.5M - Garfo 1150Mm -

Temse15351

(Cód. Item 12230818) Outros produtos Renda

**R\$ 19.901,86**

15% de desconto em 1x no Cartão ou Boleto, sem juros  
ver parcelamento

**R\$ 23.413,95**

ou até 10x de R\$2.341,40 sem juros no Cartão de Crédito

**R\$ 19.901,86 - 15% de desconto**

em 1x no Cartão ou Boleto.

**R\$ 19.901,86 - 15% de desconto**

à vista no Cartão Extra ou 10x de R\$ 1.300,79 sem juros. Paga Jf e sem

50090-450

Windows





**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**7ª DEPÓSITO DE SUPRIMENTO**  
**(Estabelecimento de Subsistência Militar 7ª RM/1941)**  
**DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

1. **OBJETO:** Pallet
2. **DATA DE REALIZAÇÃO:** 26 de janeiro de 2022.
3. **METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio de  
 Média                       Mediana                       Menor Preço                       Outra :

Foi utilizado a média dos valores obtidos na pesquisa de preço como parâmetro para definição do preço de referência, pois é indicada quando os preços estão dispostos de forma heterogênia.

**4. FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 5º da IN nº 65/2021 – SEGES/ME:

I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);  
Foi priorizado o inciso III, Art. 5º da IN 65/2021, como fonte de consulta.

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Foi priorizado o inciso III, Art. 5º da IN 65/2021, como fonte de consulta.

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Foi priorizado o inciso III, Art. 5º da IN 65/2021, como fonte de consulta.



Objeto	Und	Qnt	Fornecedor (Razão Social / CNPJ)	Preço Unit. (em R\$)
Pallet com 3 runners, nas dimensões 1m x 1,2m, altura de 15cm a 17cm, fabricado em polietileno de alta densidade ou polipropileno, com superfície vazada e capacidade dinâmica de 1.500kg para armazenagem de fardos de alimentos em estrutura drive-in.	Und	01	BRASIL UTILIDADES PLÁSTICAS EIRELI CNPJ: 26.347.442/0001-00	R\$ 374,90
Pallet com 3 runners, nas dimensões 1m x 1,2m, altura de 15cm a 17cm, fabricado em polietileno de alta densidade ou polipropileno, com superfície vazada e capacidade dinâmica de 1.500kg para armazenagem de fardos de alimentos em estrutura drive-in.	Und	01	GRANDE ATACADO PRODUTOS EM GERAL UNIPESSOAL CNPJ: 41.036.899/0001-80	R\$ 433,72
Pallet com 3 runners, nas dimensões 1m x 1,2m, altura de 15cm a 17cm, fabricado em polietileno de alta densidade ou polipropileno, com superfície vazada e capacidade dinâmica de 1.500kg para armazenagem de fardos de alimentos em estrutura drive-in.	Und	01	TNA PLAST CNPJ: 27.509.425/0001-87	R\$ 582,07


## 5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I, Art. 5º da IN 65/2021, como fonte de consulta, chegou-se ao:

<b>Preço de Referência</b>	<b>R\$ 463,56 (quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)</b>
----------------------------	---

6. **ANEXOS:** A documentação comprobatória contendo 03 (três) folhas que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Recife-PE, 26 de janeiro de 2022.

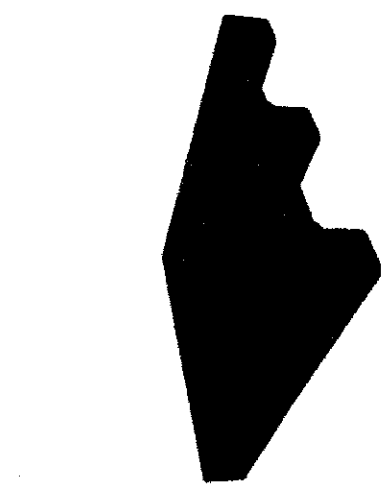
  
**RAFAEL VITOR LIMA ALVES - 2º TEN**  
Responsável pela pesquisa de preço



Recife-PE, 26 de janeiro de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Rafael Vitor Lima Alves".

**RAFAEL VITOR LIMA ALVES – 2º TEN**  
Responsável pela pesquisa de preço



O Smart Pallet 1210 (03 Runners Superficie Vazada) 1,00M X 1,20M da tna plast é fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), garantindo alta qualidade, resistência e durabilidade. É de fácil higienização e resistente diante de ácidos, gorduras, solventes e odores.

Trançado para suportar grandes cargas e totalmente leve e atóxico, com proteção contra raios ultravioleta, tem capacidade estática para até 5000 Kg e capacidade dinâmica para até 1500Kg e capacidade no rack de até 800 kg (para carga uniformemente distribuída). É possível deixá-lo

nenhuma classificação disponível

Digite aqui para pesquisar

grandeatacado.com.br/home/destaques-filha-1/palette-1-0-x-1-2-m-smart-pallet-12-10-3-preto?fee=48&fee=330

- Comprar
- Home
- SIAS/Opes-ATA/OP
- Comerciantes
- Perfil de preços
- Beleza Míbil, etc
- SIGAF - Sistema de...
- Cartões Administr...
- OND (requisição)
- Pausada
- Lista de...

# PALETTE 1.0 X 1.2 M - SMART PALLET 1210-3 PRETO

Paleta Smart Pallet 1.0x1.20x15

Capacidade Estática 5.000kg e Dinâmica 1.500kg

Em PRAD ou PR Com 03 Runners

**EM ESTOQUE**  
2 available

**R\$285,99**

ou 3x de R\$95,33 sem juros

Qtd

**COMPRAR**

**FRETE E PRAZO DE ENTREGA**

Código do Cupom

50090-450

**CALCULAR**

**TAXAS DE ENTREGA:**

Serviços de Entrega

Retirar na Loja (Zona Oeste - SP) - Em até 7 dias úteis R\$0,00

Econômico - Em até 11 dias úteis R\$147,73

Expresso - Em até 14 dias úteis R\$165,42

Log Log Econômico - Em até 13 dias úteis R\$566,83

Total Expresso - Em até 14 dias úteis R\$614,93

Este site requer cookies para fornecer todos os seus recursos. Para obter mais informações sobre quais dados estão armazenados nos cookies, consulte nossa página. Para aceitar cookies deste site, clique no botão **ACESSAR** e **Continuar**.

Digite aqui para pesquisar

**ACESSAR**

- 28°C
- Panc de chuva
- 07:45
- 26/07/2022





Digite o que você procura



CASA

LIXEIRAS

COMÉRCIO

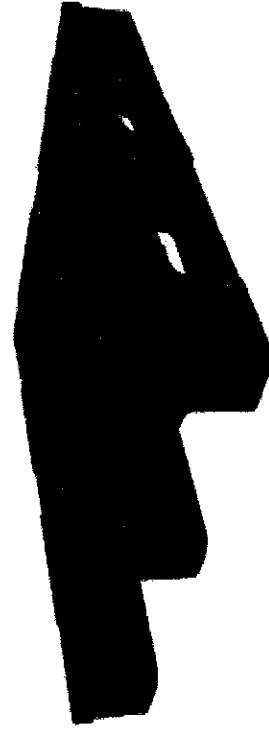
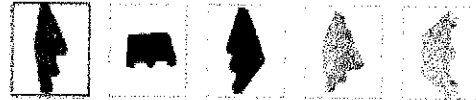
CAMPING & LAZER

MÓVEIS

CAIXAS

OUTROS

SOLTEIRAS



♥ LISTA DE DESEJOS

Início - Pallets

# PALLET PLÁSTICO 100X120X17 CM

CÓDIGO: XTKIN5X46Y

MARCA: MAXICAIXA

Selecione a opção de Cor:



10x de R\$ 37,49

A partir de

## R\$ 374,90

ou R\$ 352,41 via Pix

### COMPRAR

CALCULE O FRETE

Ativar o Windows

Ative o Windows para obter o melhor desempenho

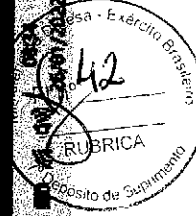
CEP

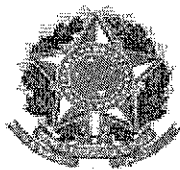
Para comprar, insira um endereço

Digite aqui para pesquisar



28°C Panc. de chuva






**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**APROVAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO**

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2005, no Decreto nº 7.892/2013, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 8.078/1990, no Decreto nº 3.722/2001, Decreto nº 6.204/2007, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, e atendendo ao Inciso I e III, do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, declaro que a pesquisa de preços alcançou a economicidade/razoabilidade da contratação e reflete à realidade dos preços praticados no mercado, aprovo a Pesquisa de preço referente ao Pregão SRP nº 01/2022 – 7º D Sup.

Diante do exposto, aprovo a pesquisa de preços realizada no período de 25 e 26 de janeiro de 2022.

Recife – PE, 26 de janeiro de 2022.

  
**VINICIUS DE MORAES CUNHA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º D Sup

Sd Ef Profl **JAIR DE OLIVEIRA ALVES**  
Sd Ef Profl **RENATO VINICIUS PEREIRA DA SILVA**  
Sd Ef Profl **IGOR RAFAEL RAMOS MARANHÃO**  
Sd Ef Profl **ELENILSON GABRIEL DA SILVA**  
Sd Ef Profl **HIGOR MARCELO GOMES DA SILVA**  
Sd Ef Profl **ALISSON MATTEUS PEREIRA DA SILVA**  
Sd Ef Profl **DANIEL LUIZ DE LIMA ARAÚJO**  
Sd Ef Profl **DANILO ALEXANDRE SANTOS DE SOUZA**  
Sd Ef Profl **GABRIEL FELIPE OLIVEIRA DE ASSIS**  
Sd Ef Profl **ITALO LUCIANO MARTINS ROCHA**  
Sd Ef Profl **LUCAS WESLEY FRANÇA BATISTA**



Em consequência:

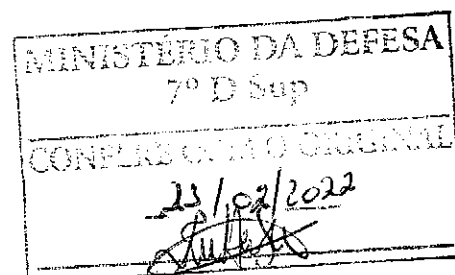
- Cmt SU fazer constar nas folhas de alterações esta publicação e atualizar SUCEM; e
- Chefe imediato do militar supracitado e demais interessados tomar conhecimento e as devidas providências.

## 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### a. ANULAÇÃO DE EMPENHO

#### SOLICITAÇÃO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO

- Conforme DIEx nº 361-Almx/7º D Sup - CIRCULAR , de 7 de fevereiro de 2022, o Ch St Mat, solicitou que seja anulado o valor total do empenho descrito abaixo, devido a falta de contato do fornecedor:



EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR NE	SETOR REQUISITANTE
167198 - 2021NE000147	ELUMI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 0,12	St Mat

Em consequência:

- Solicito a SALC, que faça gestão sobre o pedido de anulação do empenho;
- O Setor solicitante tomar conhecimento e as devidas providências após anulação.

### b. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

#### DESIGNAÇÃO

Conforme prevê o art. 19, I, art. 20, art. 21, III e art. 30, §2º das Instruções Normativas nº 05, de 2017, designo os militares abaixo especificado para compor a Equipe de Planejamento da Contratação referente ao Processo Administrativo nr 64453.000659/2022-34, pregão (SRP) para eventual aquisição de empilhadeiras, paleteiras e pallets para atender as necessidades do 7º Depósito de Suprimento:

2º Ten **RAFAEL VITOR LIMA ALVES**  
2º Sgt **JOEL AQUINO DO NASCIMENTO**

Em consequência:

- a) Os militares designados deverão confeccionar o Estudo Técnico Preliminar, a formalização da demanda, o Mapa de Risco e o Termo de Referência referente a contratação em tela;
- b) Os membros da Equipe de Planejamento da Contratação tomem conhecimento e adote as providências necessárias.

c. RECEBIMENTO DE MATERIAL CARGA

PARTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAL CARGA

1. Em cumprimento á ordem contida no BI nº 201, de 25 de outubro de 2021, desta UG, participo-vos que foi concluído pelo 2º Ten VINÍCIUS MARQUES DA CUNHA BELLO o recebimento da carga do Armazém CL I ( Seco) do 7º D Sup, que estava distribuídas ao Cap **GABRIEL CARDOSO ALVES**, após cumprido o que prevê o art. 142, compinado com o § 1º do Art. 143, do Regulamento de Administração do Exército ( RAE/R3).

Em consequência:

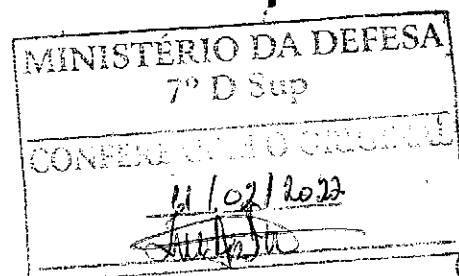
- a) Militares envolvidos tomar conhecimento e as devidas providência.

d. ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO E DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do Processo nº 64453.004877/2021-67 (Pregão Eletrônico nº 11/2021 - 7º D Sup) de acordo com o inciso V do art. 8º do Decreto nº 10.024/19, art. 38 da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Art. 2º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 8º do Decreto nº 10.024/19, designo como pregoeiro e como componente da Equipe de Apoio do Pregão nº 11/2021 - 7º D Sup, para escolha da proposta mais vantajosa para eventual contratação de serviço de outsourcing de impressão a favor do 7º Depósito de Suprimento, os militares abaixo:

1º Ten **ALDO DE ALBUQUERQUE FERREIRA JÚNIOR**  
EQUIPE DE APOIO  
1º Ten **FERNANDO HENRIQUE SILVA ALVES DOS SANTOS**  
PREGOEIRO



Em consequência:

- A SALC e demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do Processo nº 64453.000659/2022-34 (Pregão Eletrônico nº 1/2022 - 7º D Sup) de acordo com o inciso V do art. 8º do Decreto nº 10.024/19, art. 38 da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Art. 2º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 8º do Decreto nº 10.024/19, designo como pregoeiro e como componente da Equipe de Apoio do Pregão nº 1/2022 - 7º D Sup, para

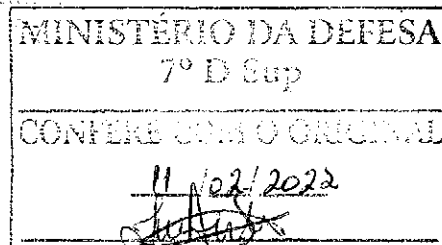
escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de empilhadeiras, paleteiras e pallets para atender as necessidades do 7º Depósito de Suprimento, os militares abaixo:

2º Ten RAFAEL VITOR LIMA ALVES  
EQUIPE DE APOIO  
S Ten GLADSON MOREIRA FERREIRA  
PREGOEIRO  
2º Sgt JOEL AQUINO DO NASCIMENTO  
EQUIPE DE APOIO



Em consequência:

- A SALC e demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.



e. INSPEÇÃO MENSAL

INSPEÇÃO NO APROVISIONAMENTO

INSPEÇÃO MENSAL

De acordo com as Normas de Procedimentos e de Controle para o Serviço de Aprovisionamento, foi realizada uma inspeção inopinada pelo Ordenador de Despesa e pelo Fiscal Administrativo, no provisionamento do 7º Depósito de Suprimento, em 31 de janeiro de 2022, que constatou o seguinte:

- O modelo da nota para BI é o previsto nas Normas;
- As publicações em BI e Grades Reduzidas e Completas correspondem;
- Os modelos das Grades são os previstos nas Normas;
- Os valores da Grade de Etapas Reduzidas e do Mapa de Gêneros fornecidos correspondem;
- O modelo do Mapa de Gêneros Fornecidos (MGF) é o previsto nas Normas;
- Os dados do Mapa de Gêneros Fornecidos e a publicação em BI correspondem;
- Modelo das Fichas de Estoque é o previsto nas normas;
- As quantidades de gêneros constantes das Fichas de Estoque coincidem com as dos MGP e calculados;
- Os gêneros constantes do MGF correspondem com as necessidades para atendimento do cardápio;
- As quantidades constantes no Inventário do SISCOFIS correspondem com a existência real de gêneros no Depósito;
- O modelo do Vale Total de Rações (VTR) é o previsto nas Normas;
- O VTR corresponde a totalização dos Vales Diários de Rações;
- O VDR é o previsto nas normas; e
- As quantidades constantes dos VDR correspondem exatamente ao comparecimento às refeições.

Em consequência, o encarregado do setor do provisionamento, tome conhecimento e medidas administrativas.

f. MOVIMENTO DE ETAPAS

1) MOVIMENTAR ETAPA - RETIFICAÇÃO



- da 5ª ICFeX (Curitiba-PR), o Cel SV INT NIVALDO LUIZ VIANA FARIAS;
- da 7ª ICFeX (Recife-PE), o Cel SV INT FELIPE ALEXANDRE PAIVA DIAS DE SÁ;
- da 8ª ICFeX (Belém-PA), o Cel SV INT MARCELO CORREA GIUVENDUTO;
- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT FABIO JOSÉ DE ARAUJO;
- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT GERSON BASTOS DE OLIVEIRA;
- do CECMA (Manaus-AM), o Cel SV INT EDUARDO BORDEAUX MATTOS;
- do 1º B Log 51 (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF MÁRCIO NUNES DE RESENDE JÚNIOR;
- do 2º B Log L (Campinas-SP), o Ten Cel INF PEDRO CASTELO BRANCO NETTO;
- do 3º B Log (Bagé-RS), o Ten Cel CAV MARCO ANTONIO DE LIMA;
- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Cel CAV DIEGO DE ALMEIDA PAIM;
- do 9º B Log (Santiago-RS), o Cel CAV ROGÉRIO MARTINS MOURA;
- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Cel QMB MARCIO DE LIMA RIBEIRO;
- do 16º B Log (Brasília-DF), o Cel QMB THALES MOTA DE ALENCAR;
- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Cel INF ALEXANDRE RODRIGUES FEITOSA;
- do 23º B Log Sl (Marabá-PA), o Cel ENG ANDRÉAS SOUZA;
- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF ÉRICK VAZ DE CASTRO;
- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Cel INF EDMAR LOIRI CORDEIRO;
- da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB MOACIR FABIANO SCHMITT;
- da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Ten Cel QMB MARCELO CÂNDIDO FARIAS FERNANDES;
- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Cel QMB SERGIO MURTA DE ANDRADE;
- da B Adm Ap/CMF (Brasília-DF), o Cel INF EWERTON SANTANA PEREIRA;
- da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Ten Cel INF INDIRSON LUIS DE PAULA CARVALHO;
- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel ENG MAURICIO ROMEU MARTINS;
- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART JOÃO RICARDO DA CUNHA CROCE LOPES;
- da B Adm C/ComGEx (Brasília-DF), o Cel INF ADRIANO DE ANDRADE PONTES;
- da Ba Adm Cmo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF FLÁVIO SCHMITZ JÚNIOR;
- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel SV INT CARLOS ALEXANDRE DUARTE DE LIMA;
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel SV INT RENATO CALDEIRA IGREJA;
- da B Adm Gu Fortaleza (Fortaleza-CE), o Cel ENG MAX SCHELER COELHO COSTA;
- da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT EDUARDO DEFILIPPO;
- da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF GLAUBER CORRÊA NETIS TELES;
- da EsEFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV ANDRÉ BOU KHATER PIRES;
- do CPOR/R (Recife-PE), o Cel CAV ALEXANDRE LÜCKEMEYER MACHADO CARRION;
- do CA Sul (Santa Maria-RS), o Cel CAV MARCIO GUEDES TAVEIRA;
- da AMNM 2ª GM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF FRANZ ROMMEL FRANCA DO NASCIMENTO;
- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Cel CAV PAULO ROBERTO DO BOMFIM E ARAUJO;
- da BIBLIEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV MARCO ANDRÉ LEITE FERREIRA;
- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Cel INF MARCUS VINICIUS PINHEIRO DUTRA PIFFER;
- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Cel INF MARCO AURÉLIO DE CASTRO;
- da Ba Av T (Taubaté-SP), o Cel SV INT LUCIANO BADARÓ BAPTISTA;
- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Cel QMB GÍCIO IDNEY ALVES FONSECA;
- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Cel INF ANDRÉ MENDONÇA SIQUEIRA;
- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF ANDERSON CORRÊA DOS SANTOS;
- do AGGC (General Câmara-RS), o Cel QEM EL LEONARDO OLIVEIRA DE ARAUJO;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Auto MAURÍCIO RAMOS DE RESENDE NEVES;
- do AGSP (Barueri-SP), o Cel QEM Mec Armt LUIZ EDUARDO MELLO CORRÊA DA SILVA;
- da CRO/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM FC RENATO ARAÚJO DOS SANTOS;
- da CRO/5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM EL CRISTINA FLEIG MAYER;
- da CRO/9ª RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC CELSO ANDRÉ MOREIRA DA ROCHA;
- da CRO/12ª RM (Manaus-AM), o Cel QEM FC ANTONIO CARLOS PAVÃO MADUREIRA;
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart WAGNER BARRETO DA SILVA;
- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED ANTONIO CARLOS PEREIRA LEAL;
- do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED ROBSON LUIZ PEREIRA FARIA;
- do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Cel MED GERVÁSIO CHUMAN;
- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Cel MED UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;
- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED JOSÉ RICARDO LOPES;
- da PclIn MRI (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED REGINA LUCIA BARROSO RANGEL;
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel MED RUY TERRA FILHO;
- do H Ge STA MARIA (Santa Maria-RS), o Cel MED RICIERI LEANDRO BAZZAN;
- do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), o Cel MED JORGE LUIZ BOEMO;
- do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Cel MED EDSON FEITOSA GALVÃO;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Cel DENT SÉRGIO LOPES CROSSETTI;
- do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED SANDRA REGINA BATISTA CUNHA;
- do LQFex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG HAROLDO PAIVA GALVÃO;
- da 14ª CSM (Sorocaba-SP), o Ten Cel INF MARCELO YAMADA DOMÍNGUES;
- do CUF/CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART DANIEL MUNIZ GONÇALVES;
- do CIMH (Três Barras-SC), o Cel INF MARCELO RYU;
- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel ENG PAULO NORBERTO CONCEIÇÃO SILVA; e
- da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF ANTOINE DE SOUZA CRUZ.
- do 3º BIS (Barcelos-AM), o Ten Cel INF MÁRCIO WEBER DE MENEZES;
- do Cmo Fron ACRE/4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF GUILHERME WILSON PINHEIRO;
- do Cmo Fron R NEGRO/5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel CARLOS ANDRÉS SCHMITT;
- do Cmo Fron RONDONIA/6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF LERICHE ALBUQUERQUE BARROS;
- do Cmo Fron RORAIMA/7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF LUIS ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR;
- do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF DÁRIO VARGAS DE OLIVEIRA;
- do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF SÉRGIO HENRIQUE LOPES RENDEIRO;
- do 28º BIL (Campinas-SP), o Ten Cel INF EDUARDO DA SILVA RUY;
- do 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF EDUARDO TEIXEIRA COSTA MATTOS;
- do 37º BIL (Lins-SP), o Ten Cel INF FÁBIO RODRIGO DE ASSIS;
- do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF ISRAEL DEMOGALSKI;
- do 29º BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF SYLVIO DE SOUZA FERREIRA;
- do 2º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF GUSTAVO MARTINS PEIXOTO;
- do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF JOÃO PAULO AZAMBUJA JUNIOR;
- do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF LUIZ ANTONIO FREIRE DE PAIVA JÚNIOR;
- do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF MARCELO NEIVAL HILLESHEIM DE ASSUMPÇÃO;
- do 22º BI (Palmas-TO), o Ten Cel INF ADENIR FERNANDES NOGUEIRA;
- do 30º BI Mec (Apuarema-PR), o Ten Cel INF FLÁBIO MEIRELES MACHADO;
- do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES;
- do 33º BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF FELIPE GOMES NUNES;
- do 34º BI Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel INF GEORGINGTOWN HAULLINSON FARIAS;
- do 35º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF REGIS RIBEIRO ANDRADE;
- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA;
- do 40º BI (Cratêus-CE), o Ten Cel INF ANDRÉ COSTA CAMPELO;
- do 41º BI Mtz (Jatá-GO), o Ten Cel INF KLAITON ALEXANDRO SANT'ANNA COTA;
- do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF FABIO GOMES BARBOSA;
- do 47º BI (Coxim-MS), o Ten Cel INF WANDERLINO MORENO JÚNIOR;
- do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF HIDELGARD BORBA DE VASCONCELOS;
- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF RÔMULO NASCIMENTO PINHO;
- do 58º BI Mtz (Aragarças-GO), o Ten Cel INF ROGERIO GOMES MARQUES;
- do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel INF RODRIGO DE ALMEIDA PAIM;
- do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF PAULO JORGE FERNANDES DA HORA;
- do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF LEONARDO SANCHES SANTOS;
- do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF ALEXANDRE PACHECO DE SOUZA;
- do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF GUSTAVO TELES FERREIRA BANDEIRA;
- do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF MARCELO FLAVIO SARTORI AGUIAR;
- do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel INF PAULO RICARDO BORGES DE AGUIAR;
- da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF CLODOLDO FARIAS FURTADO FILHO;
- da 2ª Cia Fron (Porto Murtinho-MS), o Ten Cel INF MARCOS LUIZ DA SILVA DEL DUCA;
- da 15ª Cia Inf Mtz (Guaira-PR), o Ten Cel INF AIRTON JOSÉ DE OLIVEIRA SOARES;
- do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Cel CAV ALFREDO JEFFE;
- do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV JONAS NUNES DE ALMEIDA JUNIOR;
- do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV LEONARDO FAULHABER MARTINS;
- do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Ten Cel CAV ADRIANO POSSETTI DE SOUZA DIAS;
- do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV MANUEL LUIS BADARACO FAGUNDES;
- do 1º RC Mec (Itaquí-RS), o Ten Cel CAV CESAR AUGUSTO CRUZ SCHITTLER;
- do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Ten Cel CAV DANIEL SIMÕES DA SILVA;
- do 5º RC Mec (Quaraí-RS), o Ten Cel CAV RODRIGO SCHMIDT RODRIGUES;
- do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV JOSÉ FELIPE BIASI FILHO;
- do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV RODRIGO KLUGE VILLANI;
- do 17º RC Mec (Amambai-MS), o Ten Cel CAV ALEXANDRE SANTOS BEZERRA;
- do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV MÁRCIO SILVA DE MELO;
- do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV ALISSON MAIA BILA;
- do 8ª GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART RODRIGO BRANDÃO DA MOTA;
- do 6ª GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART REYNALDO CAYRES MINARDI JÚNIOR;
- do 4ª GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART RODRIGO COUTINHO FERREIRA;
- do 11ª GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART JOÃO FELIPE ALVES RIBEIRO GALVÃO;
- do 12ª GAC (Jundiá-SP), o Ten Cel ART WILLIAM HENRIQUE BOVI DE SIQUEIRA MEGALE;
- do 13ª GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART CRISTIANO TEIXEIRA DA ROSA;
- do 17ª GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART ANDRÉ LUIZ LESSA GRAVINA;
- do 20ª GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART ADERSON IWAMOTO DA SILVA;
- do 22ª GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART CÉSAR MENEZES MAIA;
- do 26ª GAC (Guarapuava-PR), o Ten Cel ART LUIZ AUGUSTO FONTES REBELO;
- do 29ª GAC AP (Cruz Alta-RS), o Ten Cel ART RAFAEL XAVIER CANES;
- do 31ª GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART CHARLES SILVA DE SOUZA;
- do 32ª GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART ALEXANDRE CUNHA DE FREITAS;
- da EsACosAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART MAURÍCIO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA;
- do 2ª GAAAE (Praia Grande-SP), o Ten Cel ART ALEXANDRE ELOI GALLEGOS;
- do 4ª GAAAE (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART JOÃO TRAVASSOS DE ALBUQUERQUE JUNIOR;
- do 11ª GAAAE (Brasília-DF), o Ten Cel ART RICARDO BOZZI FEIJÓ;
- do 1º BEC (Caicó-RN), o Ten Cel ENG ENZO KATO;
- do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG BERTONY MATIAS SOARES;
- do 4ª BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel ENG MIGUEL ROTUNDO BARRA GAZOLA;
- do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG SÉRGIO RÔGER ARRAYS TORRES;
- do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG EDSON TIBÚRCIO DOS SANTOS JUNIOR;
- do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG HENRIQUE VIDAL LÓPEZ PEDROSA;

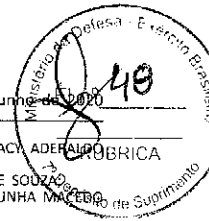
Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 549, DE 5 DE JUNHO DE 2020

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

- NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, por desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:
- do 1º BIS (Amv) (Manaus-AM), o Ten Cel INF NILTON FABIANO VELOZO LINS;
- do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF HIARLEY GONÇALVES CRUZ LANDIM;





- MARIN; - do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Cel ENG MARIO CABRAL DA SILVA FILHO;
- do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Ten Cel ENG ORLANDO DE OLIVEIRA
- MELO; - do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Ten Cel ENG LEONARDO ATICO FERREIRA DE
- do 9º BE Cmb (Aquidauana-MS), o Ten Cel ENG ELBIO LEANDRO BRÁULIO;
- do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG ALESSANDRO PINTO
- NUNES; - do CIGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM VALDECIR GREGORY;
- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Cel COM MARCELO MERON DE
- CERQUEIRA; - do 1º B Com SI (Manaus-AM), o Cel COM WALACE PAYSAN GOMES;
- do 3º B Com (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM WALBERY NOGUEIRA DE LIMA
- E SILVA; - do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM RONALDO ANDRÉ FURTADO;
- do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM GIANCARLO
- NIEDERMEIER BELMONTE; - do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Elt DANIEL PETERSON CARVALHO
- DE MELO; - do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel COM ELGEN CORRÊA PEÇANHA
- JUNIOR; - do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Com ADALZIRO ANTONIO DE SOUZA
- DUARTE JUNIOR; - do 52º CT (Fortaleza CE), o Ten Cel COM RICARDO LUÍS BARBOSA;
- da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Mec Armt ALDELIO BUENO
- CALDEIRA; - do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB NELSON MENDONÇA
- JUNIOR; - do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS) Ten Cel SV INT EDUARDO RODRIGUES DA
- SILVA; - do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT GEORGE HENRIQUE DE
- SOUZA CORDEIRO; - do DC Mun (Paracambi-RJ), o Cel CAV NILO SARPA ADEODATO;
- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT RONALDO MATHIAS DA PAZ DE
- BARROS; - do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT VINICIUS DE MORAES CUNHA;
- do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT ANTÔNIO AUGUSTO ALVES
- CESCHIN; - do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT PAULO VLADIMIR SOUSA DA
- SILVA; - do 11º D Sup (Brasília-DF), o Cel SV INT ALEXANDRE DE OLIVEIRA
- BLEASBY; - do 21º D Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT CRISTIANO ANDRADE
- ROCHA; - do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB EMERSON RODRIGUES DA
- SILVA; - do Pq R Mnt/10º RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB LUÍS FERNANDO
- GOUVÊA; - da 5ª ICFeX (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT WAGNER SOARES DE AGUIAR;
- da 7ª ICFeX (Recife-PE), o Ten Cel SV INT FRANCISCO ANDRADE MACIEL
- JÚNIOR; - da 8ª ICFeX (Belém-PA), o Ten Cel SV INT VINICIUS MAIA CEIA;
- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT NOÉ BISPO DA SILVA;
- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT EUDSON BEZERRIL DE
- MELO SOARES; - do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT ANDERSON SIQUEIRA DA
- SILVA; - do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF HERBERT DE SOUZA LEMOS;
- do 2º B Log L (Campinas-SP), o Ten Cel QMB VANDERSON GIACOMINI
- SAVIOLI; - do 3º B Log (Bagé-RS), o Ten Cel CAV SERGIO WILSON DOS SANTOS;
- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB RONY CHRISTIAN NEITZKE;
- do 9º B Log (Santiago-RS), o Cel CAV FABIO DE MELO TORRES TEIXEIRA;
- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel QMB CRISTIANO MAURI DA SILVA;
- do 16º B Log (Brasília-DF), o Ten Cel QMB VINICIUS JOSÉ NEGRINI
- SOARES; - do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF FÉLIX AUGUSTO
- NASCIMENTO; - do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Ten Cel QMB LEONARDO TOLEDO DE MELO
- RAMOS; - do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART ANTÔNIO CLÁUDIO DE
- SÁ MOREIRA; - do 27º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB DOUGLAS FRANCISCO RAICOSKI
- JUNIOR; - da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel SV INT LUCIANO LUIZ GOULART SILVA
- DIAS; - da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Ten Cel QMB ROSSINALDO BEZERRA DA
- SILVA; - do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB EROS DE MOURA
- GASPAR; - da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel COM ERNESTO PASTL NETO;
- da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Ten Cel INF LUCIANO DA SILVA MELLO;
- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF MARCIO WAKAI;
- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART PAULO SERGIO
- GOMES DE CARVALHO; - da B Adm/CComGex (Brasília-DF), o Ten Cel ART DIEGO SIMÕES DOS REIS DA
- COSTA; - da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF JULIO CEZAR MEDEIROS
- DOS SANTOS; - da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF EVERTON LUIS
- NAVARRO DE ALMEIDA; - da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Ten Cel CAV EVALDO FORTUNATO
- CAMPOS; - da B Adm Gu Fortaleza (Fortaleza-CE), o Cel INF RENATO DA SILVA
- RODGERS; - da PM2S (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS
- PINTO; - da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF VICENTE DE PAULO SOUZA DA SILVA
- SANTOS; - da EsEFEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF EDSON AITA;
- do CPOR/R (Recife-PE), o Ten Cel CAV ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO;
- da CA Sul (Santa Maria-RS), o Cel CAV DANIEL ROSAR FORNAZARI;
- da AMNM 2ª GM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF SADY GUILHERME SCHMIDT
- JUNIOR; - do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF RICARDO DE AMORIM ARAÚJO
- PEREIRA; - da BIBLUX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART EDUARDO BISERRA ROCHA;
- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART ANDERSON EUFRÁSIO DE
- OLIVEIRA; - do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Cel INF ANDRE LUIZ GRENTSKI;
- da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel COM VINICIUS LACERDA VASQUEZ;
- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel COM ANDERSON SILVEIRA
- LAGO; - do 1º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel INF FABIO GLADZIK;
- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV ALLAN CAMILO RODRIGUES;
- do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Mec Armt NEI ALTIERI
- PEREIRA DOS SANTOS;

- MENEZES; - do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Mec Armt JUACY ADELAIDE FERREIRA
- do AGSP (Barueri-SP), o Cel QEM Eng Aer ELIEZER MELLO DE SOUZA
- da CRO/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM FC RUI CUNHA MACEDO
- JÚNIOR; - da CRO/5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE
- MAGALHÃES JUNIOR; - da CRO/9ª RM (Campo Grande-MS), a Ten Cel QEM FC ANA MARIA ABREU
- JORGE TEIXEIRA; - da CRO/12ª RM (Manaus-AM), o Maj QEM FC MARCELO AUGUSTO DE
- MELLO; - do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart CARLOS ALBERTO PIRES
- DE CASTRO FILHO; - do H MII A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED ALBINO JOSÉ DA CRUZ
- RENDEIRO; - do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED JOSÉ RICARDO LOPES;
- do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Maj MED MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;
- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), a Cel MED YAMAR EIRAS
- BAPTISTA; - do H M R (Resende-RJ), o Cel MED JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR;
- da Pclín MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED ANA PAULA VILA NOVA
- CÂMARA SALIM SAKER; - do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG ALERRANDRO LEAL FARIAS;
- do H Ge STA MARIA (Santa Maria-RS), o Cel QMB ERON PACHECO DA
- SILVA; - do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), a Maj QMB FERNANDA FERREIRA
- FAGUNDES; - do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Cel QCO Enf WALDIMIR DE MEDEIROS COELHO
- JUNIOR; - do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT SERGIO EDUARDO
- MESQUITA ZANINI; - do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), a Cel MED OCILENE VARGAS PEREIRA;
- do LQFEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM ANDERSON BERENGUER.
- da 14ª CSM (Sorocaba-SP), o Ten Cel INF RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA;
- do CUF/CEAC (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART RONALDO DA SILVA PIRES;
- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV WILSON CAVA;
- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel CAV MARCELO MATTOS MATHIAS
- PEREIRA; e - da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF MARCOS EDUARDO OLIVEIRA
- DE PAULA.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL  
**COMANDO MILITAR DO NORDESTE**  
**10ª REGIÃO MILITAR**

**PORTARIA Nº 14-SSIP/CMDO 10ª RM, DE 28 DE MAIO DE 2020**

O COMANDANTE DA 10ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 192-DGP, de 1º de outubro de 2015, alterada pela Portaria nº 330-DGP/DCIPAS, de 7 de dezembro de 2018, combinado com a Portaria nº 082-DGP, de 23 de abril de 2014 e, ainda, de acordo com o Art. 104 e alínea c) do inciso I do art. 106 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

REFORMAR os militares inativos abaixo relacionados, vinculados à 10ª Região Militar, a contar das datas ao lado dos respectivos nomes, em virtude de terem atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada:

GRAD	IDT	NOME	DATA
Cap	108184972-9	JOSÉ MARIANO DOS SANTOS FILHO	07 DEZ 2019
1º Ten	108186432-2	FRANCISCO EDILSON CHAVES CORREIA	22 MAIO 2019

Gen Div FRANCISCO JOSÉ SOARES DA CUNHA MATTOS

**PORTARIA Nº 13-SSIP/CMDO 10ª RM, DE 28 DE MAIO DE 2020**

O COMANDANTE DA 10ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 192-DGP, de 1º de outubro de 2015, alterada pela Portaria nº 330-DGP/DCIPAS, de 7 de dezembro de 2018, combinado com a Portaria nº 082-DGP, de 23 de abril de 2014 e, ainda, de acordo com o Art. 104 e alínea d) do inciso I do art. 106 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

REFORMAR os militares inativos abaixo relacionados, vinculados à 10ª Região Militar, a contar das datas ao lado dos respectivos nomes, em virtude de terem atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada:

GRAD	IDT	NOME	DATA
S Ten	014663703-8	ALBERTO LUIS ARAÚJO SILVA	11 FEV 2019
S Ten	049875483-7	FRANCISCO RAIMUNDO PEREIRA	22 OUT 2019
2º Sgt	114207413-5	LUIZ ANTÔNIO DA FONSECA	12 MAR 2019
3º Sgt	101398803-3	ANTÔNIO ALVES CAVALCANTE	04 NOV 2019
3º Sgt	101398853-8	BENEDITO DA SILVA OLIVEIRA	29 OUT 2019

Gen Div FRANCISCO JOSÉ SOARES DA CUNHA MATTOS

**COMANDO DA MARINHA**  
**GABINETE DO COMANDANTE**

**PORTARIA Nº 164/MB, DE 8 DE JUNHO DE 2020**

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Alterar nos incisos I e II do art. 1º da Portaria nº 199/MB, de 11 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12 de julho de 2019, Seção 2, página 10, atinente à nomeação de Oficiais para comissão permanente, de natureza militar, no exterior, conforme a seguir:

- Onde se lê:
- I - na Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW):
  - (...)
  - a) 08JUL2020 - data da viagem;
  - b) 10JUL2020 - data de chegada em Washington D. C., para início de contagem do período de instalação;
  - (...)
  - II - no Escritório de Ligação da MB junto ao Foreign Military Sales (FMS), adido à CNBW:
  - (...)
  - a) 08JUL2020 - data da viagem;
  - b) 10JUL2020 - data de chegada em Philadelphia-PA, para início de contagem do período de instalação;
  - (...)



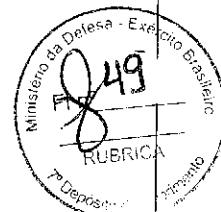
- Conforme DIEx nº 2102-SALC/7º D Sup, de 11 JUN 21, apresentaram-se em 11 JUN 21, por término de transmissão e recebimento de função. O 1º Ten **FERNANDO HENRIQUE SILVA ALVES DOS SANTOS** por ter assumido o cargo, os encargos e o material carga da função de Ch da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, do 7º D Sup, em substituição ao 1º Ten **GUSTAVO TAVARES DE BARROS**, que ficou dispensado da referida função.

1º Ten **GUSTAVO TAVARES DE BARROS**

1º Ten **FERNANDO HENRIQUE SILVA ALVES DOS SANTOS**

Em consequência:

a) Interessados tomar conhecimento e as providências decorrentes desta publicação.



#### 6) FÉRIAS - CONCESSÃO

- Conforme informações constantes no DIEx nº 2065-SALC/7º D Sup, de 10 JUN 21, concedo 15 (quinze) dias de férias regulamentares relativas ao ano de 2020, a contar de 14 JUN 21.

1º Ten **FERNANDO HENRIQUE SILVA ALVES DOS SANTOS**

Em consequência:

a) S1, SPP e interessados tomar conhecimento e as providências decorrentes desta publicação.

#### 7) SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO

- O 1º Ten **JOÃO PEDRO DA SILVA MELIANO** passou a responder, em substituição ao 1º Ten **FERNANDO HENRIQUE SILVA ALVES DOS SANTOS**, pela função de Ch SALC, a contar de 14 JUN 21 até 28 JUN 21, cumulativamente com as funções que já exerce, por motivo de férias do referido Oficial.

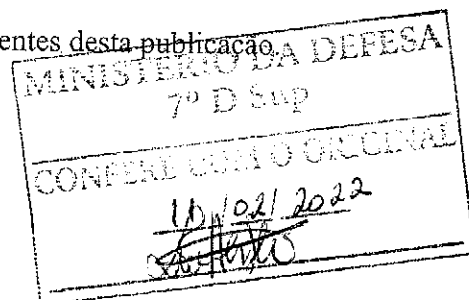
1º Ten **FERNANDO HENRIQUE SILVA ALVES DOS SANTOS**

1º Ten **JOÃO PEDRO DA SILVA MELIANO**

Em consequência:

a) O militar substituído deverá reassumir suas funções/atribuições assim que apresentar-se pronto na OM; e

b) S1 e interessados tomar conhecimento e as providências decorrentes desta publicação.

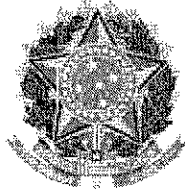


#### c. SUBTENENTES E SARGENTOS

##### 1) INSPEÇÃO DE SAÚDE - RESULTADO

- Na inspeção de saúde a que foi submetido em Sessão nº 007/2021, de 11 JUN 21, pelo MPOM/7º D Sup, Asp **JOÃO VITOR FALCÃO FELEDI**, para fins de permanência ou saída do serviço ativo de militar temporário, recebeu o seguinte parecer: "Apto(a) A".

3º Sgt **DANIEL BATISTA DA SILVA JUNIOR**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**


**PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº 01/2022 – 7º D Sup  
(Processo Administrativo nº 64453.000659/2022-34)**

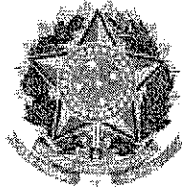
**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O 7º D Sup é o Órgão Provedor da 7ª Região Militar e 7ª Divisão de Exército e possui os encargos de analisar, armazenar, controlar e distribuir materiais das diversas classes de suprimento em apoio às várias Organizações Militares, sediadas em quatro Estados da Federação: Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte.

Diante disso, o 7º D Sup possui em suas instalações armazéns de diversas classes, onde se faz necessário o armazenamento, a movimentação e o transporte das cargas estocadas, dessa forma, identificamos ser imprescindível para otimizar os trabalhos de movimentação de material, a aquisição de empilhadeiras, paleteiras e pallets, com a finalidade de garantir a continuidade das atividades de maneira célere e eficaz, atendendo satisfatoriamente as demandas da instituição, no que tange aos habituais manuseio de cargas.

Recife – PE, 11 de fevereiro de 2022.

  
**VINICIUS DE MORAES CUNHA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º D Sup

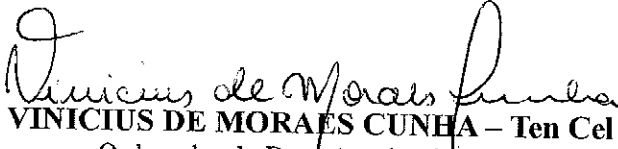


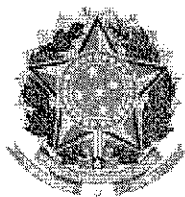
**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**DECLARAÇÃO**

Conforme Art. 8º, da Portaria nº 1.169, de 26 de setembro de 2014, declaro que a despesa referente ao pregão para eventual aquisição de empilhadeiras, paleteiras e pallets visando atender as necessidades do 7º D Sup, não se trata de atividade de custeio.

Recife – PE, 11 de fevereiro de 2022.

  
**VINICIUS DE MORAES CUNHA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º D Sup



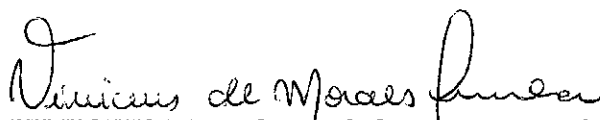
**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

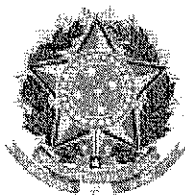
**PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº 01/2022 – 7º D Sup  
(Processo Administrativo nº 64453.000659/2022-34)**

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA**

Nos termos do Inciso V do artigo 8º do Decreto nº 10.024/2019, combinado com o Inciso III, artigo 13, também do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 10.520/2002, artigo 15 da Lei 8.666/93 e inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **autorizo** a abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2022 – 7º D Sup, Processo nº 64453.000659/2022-34, cujo objeto é a eventual aquisição de empilhadeiras, paleteiras e pallets para atender as necessidades do 7º D Sup.

Recife – PE, 11 de fevereiro de 2022.

  
**VINICIUS DE MORAES CUNHA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º D Sup




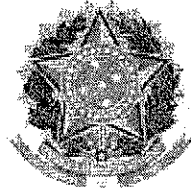
**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**JUSTIFICATIVA PELA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

O Edital da licitação não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. O que não é o caso da presente licitação. Este processo licitatório destina-se a aquisição de empilhadeiras, paleteiras e pallets visando atender as necessidades do 7º D Sup, trata-se portanto, aquisição de bens comuns, que serão contratados de forma simplificada e de acordo com a necessidade da Administração.

Recife -PE, 11 de fevereiro de 2022.

  
VINICIUS DE MORAES CUNHA – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 7º D Sup



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR CARONAS**

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012 e Decreto Estadual n.º 31.017, de 06 de agosto de 2015, que regulamenta o sistema de registro de preços, que dispõe:

*Art. 24. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. § 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão:*

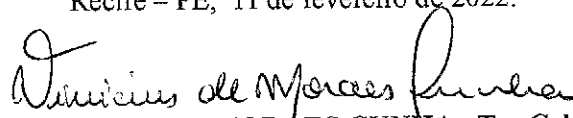
*I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;*

*II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com indicação da ARP, objeto de seu interesse e da quantidade a ser contratada, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.*

*III - efetivar a instrução do processo, após a autorização do órgão gerenciador, encaminhando-o a CCL para adjudicação; devendo a aquisição ou contratação ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a emissão do termo de adesão, observando o prazo de vigência da ata.*

Os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e do sistema de “carona” consistem na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já alcançada a proposta mais vantajosa. Além disso, quando o carona adere a uma Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste. É importante não perder de vista que a licitação é um procedimento prévio a um contrato e quanto menos tempo e custo consumir mais eficiente é o processo, desta forma justifica-se a permissão de adesão à ata de registro de preços tendo em vista a economicidade processual bem como a celeridade na contratação por parte de órgãos ou entidades não participantes dos procedimentos iniciais e, ainda, por se tratar de aquisições de bens comuns cujas especificações não apresentam características e complexidades específicas para atender a necessidade exclusiva do órgão gerenciador, sendo o objeto da presente licitação uma demanda comum também aos demais órgãos da administração.

Recife – PE, 11 de fevereiro de 2022.

  
**VINICIUS DE MORAES CUNHA** – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 7º D Sup

# Estudo Técnico Preliminar 1/2022



## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64453000659202234

## 2. Nomeação da Equipe de Planejamento

2.1. Conforme prevê o art. 19, I, art. 20, art. 21, III e art. 30, §2º das Instruções Normativas nº 05, de 2017, foram designados os militares abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação referente ao Processo Administrativo nr 64453.000659/2022-34, pregão (SRP) para eventual aquisição de empilhadeiras, paleteiras e pallets para atender as necessidades do 7º Depósito de Suprimento:

2º Ten RAFAEL VITOR LIMA ALVES  
2º Sgt JOEL AQUINO DO NASCIMENTO

2.2. Publicação realizada no BI Nr 30, de 11/02/2022.

## 3. Descrição da necessidade

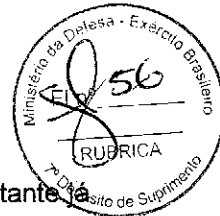
3.1. O 7º D Sup é o Órgão Provedor da 7º Região Militar e 7º Divisão de Exército e possui os encargos de analisar, **armazenar, controlar e distribuir materiais das diversas classes de suprimentos** em apoio às várias Organizações Militares, sediadas em quatro Estados da Federação: Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte.

Diante disso, o 7º D Sup possui em suas instalações armazéns de diversas classes, onde se faz necessário o armazenamento, a movimentação e o transporte das cargas estocadas, dessa forma, identificamos ser imprescindível para otimizar os trabalhos de movimentação de material, a aquisição de empilhadeiras, paleteiras e pallets, com a finalidade de garantir a continuidade das atividades de maneira célere e eficaz, atendendo satisfatoriamente as demandas da instituição, no que tange aos habituais manuseio de cargas.

3.2. A aquisição poderá ser feita por meio de diferentes empresas, uma para cada um dos dois diferentes objetos requeridos neste processo.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Armazém Classe II	RAFAEL VITOR LIMA ALVES



## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

São requisitos da contratação:

5.1 – Comprovação de aptidão (Atestado de Capacidade Técnico-Operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.2 – Natureza da contratação:

5.2.1 – Os bens objeto da presente licitação na modalidade pregão eletrônico são classificados como objetos comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, tendo em vista que os padrões de qualidade e desempenho estabelecidos neste ato convocatório podem ser aferidos no mercado de consumo.

5.3 – Da participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

5.3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3.1.1 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3.1.2 - Para os itens abaixo de R\$ 80.000 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.4 – Critério de julgamento:

5.4.1 - Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

## 6. Levantamento de Mercado

6.1. Os objetos da presente licitação na modalidade pregão eletrônico são classificados como objetos comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, bem como inciso II do artigo 3º do Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, c/c IN nº 73/20 (pesquisa de preços), tendo em vista que os padrões de qualidade e desempenho estabelecidos neste ato convocatório podem ser aferidos no mercado de consumo. Aquisição de Equipamentos, Empilhadeira para o 7º Depósito de suprimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

## 7. Descrição da solução como um todo

7.1. Conforme destacado anteriormente, esta solução tem o objetivo de atender à necessidade de transporte e movimentação de carga por meio de empilhadeiras e paleteiras, contemplando as necessidades de estocagem e distribuição de material das diversas classes e armazéns do 7º Depósito de Suprimento.



## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. As informações das especificidades, características e os quantitativos necessários para esta contratação tomam por base os levantamentos e medições realizados pelo requisitante, e encontram-se anexas ao presente Estudo Técnico Preliminar.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 746.215,60

9.1. Os valores estimados para esta contratação tomam o Mapa de Preços como parâmetro, contendo as informações dos documentos comprobatórios da pesquisa de preços de cada item, conforme orientações da IN 03/2017 e IN 73/2020.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 Os itens serão licitados individualmente, já que não se justifica sua aquisição por lote por não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade de execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Além disso, tendo em vista o caráter estimativo dos quantitativos, torna-se necessária a aquisição através de Registro de Preço.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

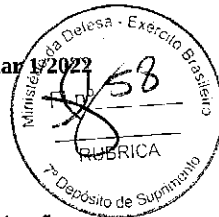
11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a que se pretende realizar, nem contratações que dela dependam.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Os objetos desta contratação estão previstos no Plano Anual de Contratações do 7º D Sup, bem como previsto nas Diretrizes do Comandante (OE-3 : Proporcionar a melhoria constante das condições de trabalho).

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. O princípio constitucional da eficiência impõe que a Administração planeje corretamente suas contratações, adotando medidas adequadas para reduzir os seus riscos. Desta forma, com tal processo pretende alcançar vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a prestação, celeridade, segurança e pronto atendimento às demandas dessa Instituição, atendendo aos Objetivos Estratégicos da Organização.



## 14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não há necessidade de capacitação, nem de adequação do ambiente para a contratação, pois as instalações e corpo técnico estão devidamente adequados às necessidades.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. No que diz respeito aos impactos ambientais resultante desta contratação, será adotado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU para a mitigação dos possíveis impactos ambientais.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos apresentados neste estudo, considera-se que a contratação é viável para a Administração, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40, de 22 de maio de 2020.

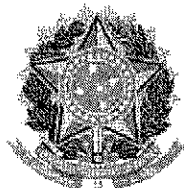
## 17. Responsáveis

RAFAEL VITOR LIMA ALVES

Encarregado do Armazém Classe II

JOEL AQUINO DO NASCIMENTO

Auxiliar Armazém Classe II



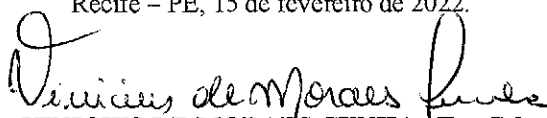
**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

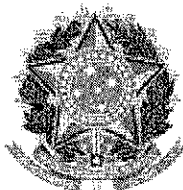
**APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Cumprindo o que dispõe o inciso II do art. 14º do Decreto nº 10.024/19, aprovo o Estudo Técnico Preliminar do Pregão SRP nº 1/2022 – 7º D Sup, Processo Administrativo nº 64453.000659/2022-34, fundamentados nos elementos técnicos abaixo:

- a) O certame licitatório (Pregão SRP nº 1/2022 – 7º D Sup) está sendo destinado a todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;
- b) As quantidades constantes do objeto do Pregão SRP nº 1/2022 – 7º D Sup, atendem as demandas para um período determinado.
- c) O referido estudo foi elaborado conforme IN 40/2020.

Recife – PE, 15 de fevereiro de 2022.

  
**VINICIUS DE MORAES CUNHA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º D Sup



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM / 1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

NUP: 64453.000659/2022-34

Setor Requisitante:	Armazém Classe II
E-mail:	doccosII.7dsup@gmail.com

**Objeto:** Aquisição de empilhadeira, paleteira e pallets visando atender as necessidades do 7º D Sup.

ITEM	Descrição do Objeto	CATMAT	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	EMPILHADEIRA A DIESEL, nova; Deverá possuir no mínimo os movimentos automáticos para a torre (subida e descida) e movimentos automáticos do posicionador de garfos; Capacidade de Carga (mínimo): 2.000Kg; Tipo de Combustível: Diesel; Altura de elevação dos garfos: 3500 mm ou superior; Direção: Hidráulica ou Hidrostática ou Elétrica; Provida de assento para o operador; Empilhadeira com 4 Rodas (completas com pneus e câmaras); Contrabalançada; Garantia mínima do fabricante de 6 meses ou 1.000 horas de uso.	103705	Und	02	108.666,33	217.332,66
02	Empilhadeira elétrica patolada com bateria; Capacidade mínima de carga 1600 kg; Rodas estabilizadoras dianteiro em poliuretano e motriz em borracha; Altura mínima de elevação dos garfos 4.500 mm; Controle de tração frente/ré elétrica por meio de acelerador, realização de comandos por meio de timão de controle; Material acompanhará bateria de sobressalente e carregador de bateria (todos compatíveis com a empilhadeira), tensão de entrada 220v com capacidade de carga completa em até 8h, manual de orientação em português e garantia de 6 meses ou 1.000h.	103705	Und	01	63.788,33	63.788,33
03	PALETEIRA de aço com elevação hidráulica e controle manual; Capacidade de carga: entre	103713	Und	05	3.523,33	17.616,65



	2.000Kg e 3.000Kg; Material da roda: nylon; Aplicação: Transporte de carga.					
04	Empilhadeira elétrica com pneus: (pneumáticos); modelo de 4 (quatro) ou 3 (três) rodas; bateria e carregador inclusos; capacidade de elevação máxima de 4.400 mm ou superior; capacidade de carga de 1.600Kg ou superior; acompanhar cinto de segurança; posição do operador: sentado; Garantia de 6 meses ou 1.000 horas de operação.	103705	Und	02	155.050,00	310.100,00
05	Empilhadeira Semielétrica, tração manual e elevação por acionamento elétrico, com sistema de patolagem, elevação do garfo por acionamento com alavanca de comando e sistema eletro hidráulico (elevação não necessita esforço do operador); posição do operador: em pé; capacidade de carga: 1.500kg ou superior; elevação máxima: 3.5+00mm ou superior;	103705	Und	01	21.487,96	21.487,96
06	Pallet, com 3 runners, nas dimensões 1m x 1,2m, altura de 15cm a 17cm, fabricado em polietileno de alta densidade ou polipropileno, com superfície vazada e capacidade dinâmica de 1500kg para armazenagem de fardos de alimentos em estrutura drive-in	395150	Und	250	463,56	115.890,00

a) Justifica-se a necessidade da aquisição dos materiais constantes desta demanda pelo fato do 7º D Sup possuir em suas instalações armazéns de diversas classes, onde se faz necessário o armazenamento, a movimentação e o transporte das cargas estocadas, dessa forma, identificamos ser imprescindível para otimizar os trabalhos de movimentação de material, a aquisição de empilhadeiras, paleteiras e pallets, com a finalidade de garantir a continuidade das atividades de maneira célere e eficaz, atendendo satisfatoriamente as demandas da instituição, no que tange aos habituais manuseio de cargas.

b) Os quantitativos foram estipulados considerando a necessidade de reposição de equipamentos obsoletos, bem como visando a melhoria e operacionalidade de armazenamento.

c) Local de utilização do bem/serviço: 7º D Sup – Rua General Estilac Leal, 439 – Cabanga – Recife-PE – CEP 50090-450.

d) O material objeto desta demanda terá previsão de aquisição dentro do período de 12(doze) meses após homologação do processo licitatório.



e) O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

f) Há necessidade de amostra?

( ) sim ( X ) não De quais itens?

g) Há aprovação do Ordenador de Despesas para a aquisição / Contratação?

( X ) Sim ( ) Não

Recife-PE, 12 de fevereiro de 2022.

**RAFAEL VITOR LIMA ALVES – 2º Ten**  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

**JOEL AQUINO DO NASCIMENTO – 2º Sgt**  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM / 1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO**

1. Assim como em toda contratação, vislumbram-se nesta alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento, tanto nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor como na de gestão do contrato e aquisição do material.
2. Abaixo são identificados os principais riscos que possam comprometer o sucesso do processo de contratação, bem como o mapeamento de ações de prevenção e contingência:

RISCO 1 - PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA INCOMPLETO OU INADEQUADO		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA	
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO	
ID	DANO	
1	Elaboração de edital inadequado gerando recursos ou impugnação quando da sua publicação.	
2	Atraso no procedimento licitatório devido à republicação do edital.	
3	Contratação com prejuízos para administração.	
ID	Ação Preventiva	Responsável



1	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade.	Ordenador de Despesas
2	Realização de estudos preliminares anteriores a elaboração do projeto básico ou termo de referência.	Requisitante
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou projeto básico.	SALC
2	Não aprovar termo de referência ou projeto básico.	Ordenador de Despesas

RISCO 2 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA	
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO	
<b>ID</b>	<b>DANO</b>	
1	Requisitos/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Elaborar o TR de forma clara e concisa e possibilitar a visita técnica para maior conhecimento acerca do objeto pretendido.	Requisitante
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Analisar o TR a fim de identificar pontos que possam ser questionados, e se for o caso encaminhar para alteração por parte do Requisitante.	Equipe de planejamento



**RISCO 3 - AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXO <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIO <input type="checkbox"/> ALTO

ID	DANO
1	Não atendimento ao princípio da motivação .
2	Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante e levantamento das necessidades.	Requisitante

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Não aprovar o Termo de Referência ou Projeto Básico.	Ordenador de Despesas

**RISCO 4 - DESCRIÇÃO INADEQUADA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO

ID	DANO
1	Aquisição de apenas parte da solução
2	Não atendimento da necessidade que originou a demanda.



ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar estudos técnicos preliminares identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que originou a demanda.	Requisitante

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Não aprovar o Termo de Referência ou Projeto Básico.	Ordenador de Despesas

RISCO 5- REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO INSUFICIENTES OU DESNECESSÁRIOS	
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO

ID	DANO
1	Desperdício ou falta de recursos.
2	Não produz resultados capazes de atender à necessidade da contratação.
3	Restrição de competitividade na licitação.

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Desconhecimento sobre as necessidades do objeto a ser contratado.	Requisitante
2	Iniciar a elaboração do termo de referência ou projeto básico após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.	Requisitante
3	Definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que o objeto seja precisamente definido, contemplando os requisitos mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.	Requisitante

ID	Ação de Contingência	Responsável
----	----------------------	-------------



1	melhor capacitação técnica para definir os requisitos mínimos para a contratação conforme legislação.	SALC
---	---	------

**RISCO 6 - DESCRIÇÃO INSUFICIENTE DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO

ID	DANO
1	Definição equivocada, no edital de licitação, do regime de execução da contratação por ser derivado do modelo de execução do objeto.
2	Subjetividade para acompanhamento, fiscalização e medição para pagamento do contrato.
3	Contratação sem limite de prazo para execução e entrega do objeto.

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de <i>checklist</i> .	SALC
2	Definir o regime de execução da contratação derivado do modelo de execução do objeto.	SALC
3	Descrever o modelo de execução do objeto contendo: descrição da dinâmica do contrato, definição do método para quantificar a execução do objeto contratado, definição do formato e do conteúdo do instrumento formal que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto.	Requisitante

ID	Ação de Contingência	Responsável
----	----------------------	-------------



1	Questionar a área demandante quanto ao modelo de execução do objeto para definir o regime de execução da contratação.	SALC
---	---	------

**RISCO 7 - DEFINIÇÃO INADEQUADA OU INSUFICIENTE DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO

ID	DANO
1	Aditivos contratuais para prorrogação de prazo.
2	Reajuste do contrato em função do tempo.
3	Entrega do objeto em período que não atende as necessidades da contratante

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	SALC
2	Discriminar no termo de referência ou projeto básico os prazos de execução, entrega do objeto e de vigência do contrato	Requisitante
3	Realizar estudo do histórico de contratações semelhantes para estimativa dos prazos	Requisitante

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Questionar a área demandante quanto aos prazos.	SALC



**RISCO 8- AUSÊNCIA DE MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU MODELO INSUFICIENTE.**

**Probabilidade:** ( ) BAIXA ( X ) MÉDIA ( ) ALTA

**Impacto:** ( ) BAIXO ( ) MÉDIO ( X ) ALTO

**ID DANO**

- |   |  |
|---|--|
| 1 | Gestão e fiscalização inadequada do contrato.                      |
| 2 | Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação. |
| 3 | Subjetividade na avaliação da conformidade do objeto.              |

**ID Ação Preventiva Responsável**

- |   |   |              |
|---|---|--------------|
| 1 | Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade de gestão e fiscalização do contrato.                    | Fisc Adm     |
| 2 | Incluir no modelo de gestão a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual. | Requisitante |
| 3 | Avaliar as condições estabelecidas verificando se são suficientes e possíveis de cumprir para que a necessidade seja atendida.      | Requisitante |
| 4 | Inserir cláusula contratual de manutenção das condições de habilitação.   | SALC         |

**ID Ação de Contingência Responsável**

- |   |  |              |
|---|--|--------------|
| 1 | Utilizar modelo de gestão padrão com indicação dos responsáveis pela gestão. | Requisitante |
|---|--|--------------|

**RISCO 9 - CRITÉRIOS INADEQUADOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO

ID	DANO
1	Desperdício de recursos.
2	Conflito e possíveis atrasos entre contratante e contratada.
3	Contratação não produz resultados capazes de atender às necessidades demandadas.,

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Estabelecer a previsão de pagamentos por resultados.	Requisitante
2	Apresentar justificativa caso a contratação seja uma exceção ao padrão de pagamento adotado pelo Órgão.	Requisitante

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Informar formas de pagamento disponíveis e indicar a que melhor se aplica ao caso.	Tesouraria

**RISCO 10 - AUSÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO

ID	DANO
----	------

1	Seleção da proposta por critério diverso do objetivo da contratação.	
2	Desperdício de recursos.	
3	Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	SALC
2	Escolher o critério de julgamento das propostas que melhor avalie o objeto, em qualidade e economicidade e que atenda a necessidade do Órgão.	Requisitante
ID	Ação de Confinância	Responsável
1	Questionar a Área Demandante quanto aos critérios de julgamento.	SALC

RISCO 11 - AUSÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA	
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO	
ID	DANO	
1	Descumprimento contratual pelas partes.	
2	Dificuldade na fiscalização do contrato.	
3	Não aplicação de penalidades aos responsáveis pelos descumprimentos.	
ID	Ação Preventiva	Responsável

*[Handwritten signature]*



1	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de <i>checklist</i> .	SALC
2	Estabelecer as obrigações de ordem técnica das partes para a execução do objeto.	Requisitante
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Estabelecer as obrigações das partes conforme legislação.	SALC

RISCO 12 - PREGÃO DESERTO - SEM PROPOSTA		
<b>Probabilidade:</b>	( x ) BAIXA ( ) MÉDIA ( ) ALTA	
<b>Impacto:</b>	( x ) BAIXO ( ) MÉDIO ( ) ALTO	
<b>ID</b>	<b>DANO</b>	
1	Frustração do esforço da administração para selecionar um fornecedor.	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Ampliar as formas de divulgação do aviso de abertura, além da publicação no Diário Oficial da União, no Portal de Compras e no Portal do Comando do 7º Depósito de Suprimento, enviando o edital para os fornecedores que auxiliaram na pesquisa de preços e para os potenciais fornecedores que já participaram de outras licitações do órgão para objetos similares.	Pregoeiro
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Reagendar a abertura da sessão pública e publicar um novo aviso, procedendo a divulgação com a mesma metodologia anterior, dando ênfase para a informação atingir os potenciais fornecedores interessados.	Pregoeiro



### RISCO 13 - FORNECEDOR NÃO ENVIA PROPOSTA

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXO <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIO <input type="checkbox"/> ALTO

ID	DANO
1	Recusa da proposta do fornecedor e convocação de novo fornecedor para enviar proposta

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Registrar repetidos avisos pelo chat do pregão para enviar proposta e risco de autuação com processo administrativo.	Pregoeiro

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Recusar a proposta do fornecedor.	Pregoeiro
2	Convocar o próximo fornecedor na ordem de classificação das propostas para o mesmo item.	Pregoeiro

### RISCO 14 - FORNECEDOR NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXO <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIO <input type="checkbox"/> ALTO

ID	DANO
1	Inabilitação do fornecedor e retorno para fase de aceitação para seleção de novo fornecedor

Handwritten signature and initials.



ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Registrar a exigência no edital convocatório.	Ordenador de Despesas
2	Registrar repetidos avisos pelo chat do pregão para enviar proposta e risco de autuação com processo administrativo.	Pregoeiro
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Recusar a proposta do fornecedor.	Pregoeiro
2	Convocar o próximo fornecedor na ordem de classificação das propostas para o mesmo item.	Pregoeiro

**RISCO 15- FORNECEDOR NÃO EXECUTAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO**

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXO <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIO <input type="checkbox"/> ALTO

ID	DANO
1	Suspensão da execução do objeto.

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Monitorar as condições de execução do objeto.	Fiscal de Contrato

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Adotar medidas para seleção de outro fornecedor.	Chefe da Salc



**RISCO 16 - AUSÊNCIA DA EMPRESA VENCEDORA APÓS A ADJUDICAÇÃO DO EDITAL, PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU DOCUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO**

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXO <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIO <input type="checkbox"/> ALTO

ID	DANO
1	Atraso na adjudicação do Edital
2	Atraso na entrega da solução contratada

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Criar mecanismos que permitam a prévia verificação, por parte do CONTRATANTE, de produtos ou soluções já concebidas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada.	Pregoeiro
2	Realizar verificação com bastante rigor da proposta técnica da empresa vencedora, valendo-se de diligências quando necessário, para constatar as verdadeiras possibilidades de fornecimento da solução dentro do que foi especificado.	Pregoeiro

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados, Discutir valores e providenciar contrato.	Pregoeiro

**RISCO 17 - INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO**

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXO <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIO <input type="checkbox"/> ALTO



ID	DANO
1	Indisponibilidade da solução contratada
2	Atraso na entrega da solução contratada
3	Prejuízo para Administração em termos de tempo e custos processuais

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Criar mecanismos que permitam a prévia verificação, por parte do 7º D Sup, de produtos ou soluções já concebidas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada.	Fiscal Administrativo
2	Estabelecer sanções por atraso.	Ordenador de Despesas

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados, discutir valores e providenciar contrato.	Chefe da Sale

**RISCO 18 - FALHA OU ATRASO NO PROCESSO DE ADAPTAÇÃO**

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO

ID	DANO
1	Atraso na aquisição do objeto.
2	Contratação em desacordo com a necessidade da Administração: Equívoco na escolha do modelo de contratação/Prejuízo ao erário.



ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Designar pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a composição da equipe de planejamento da contratação.	Ordenador de Despesas
2	Participação ativa do Setor Requisitante no planejamento da contratação, de modo a mitigar o risco.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Designar pessoal adicional para a composição da equipe de planejamento da contratação.	Ordenador de Despesas
2	Refazer o procedimento de planejamento.	Requisitante

Recife-PE, 12 de fevereiro de 2022.

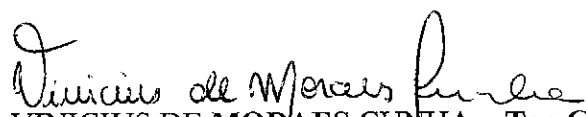
  
**RAFAEL VITOR LIMA ALVES – 2º Ten**  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

  
**JOELAQUINO DO NASCIMENTO – 2º Sgt**  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

### Aprovação da Autoridade Superior

Considerando que foram delimitadas de forma clara e concisa as necessidades da demanda, o alinhamento estratégico, os requisitos mínimos para aquisição do material, estratégia e os riscos da contratação, bem como se verifica a pertinência da justificativa da necessidade de contratação, **APROVO** o documento em apreço nas estritas disposições apresentadas.

Recife-PE, 12 de fevereiro de 2022.

  
**VINICIUS DE MORAES CUNHA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º D Sup

# Mensagens ao Estudo Técnico Preliminar



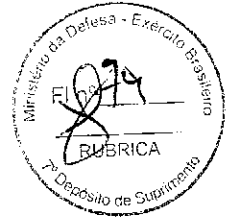
Reenviar

Legendas Status:  Revisar  Aceito  Rejeitado

Mostrar  Registros

Pesquisar:

Arquivo	Mensagem	Stat
Sobre o Arquivo: <a href="#">estudo-tecnico-preliminar-01-2022 aqs-empilhadeira-.pdf.pdf</a>	Evitar envio em duplicidade. Aprovação já realizada no outro arquivo enviado.	<input checked="" type="radio"/>
Sobre o Arquivo: <a href="#">estudo-tecnico-preliminar-01-2022 aqs-empilhadeira-.pdf.pdf</a>	O presente certame não é do GCALC. Está APROVADO. Atentar para apresentar de forma mais direta, nominal e discriminadamente, a "quantidade" e o "valor", por extenso. Cada itens deverá ser preenchido para que caracterize sua plena resposta ao item considerado. O Ordenador de Despesas tem que aprovar o ETP.	<input checked="" type="radio"/>
Sobre o Arquivo: <a href="#">estudo-tecnico-preliminar-01-2021 aqs-empilhadeira-.pdf</a>	Após contato com a Unidade (Ten Fernando - Ch SALC), solicitando-se que sejam enviados os itens para inclusão em pregão que será realizado pela Base Adm do Curado, deixo de apreciar o presente ETP.	<input type="radio"/>
Sobre o Arquivo: <a href="#">etp-outsourcing-de-impressao.pdf</a>	O presente certame atende apenas a Unidade. Não é um licitação centralizada do Grupo. Os quantitativos apresentados são de responsabilidade da Unidade. observe a necessidade de gestões atuais junto à DGO (documento de resposta da Diretoria é do ano 2021) para confirmar créditos disponíveis para celebração contratual). O presente ETP está APROVADO!	<input checked="" type="radio"/>
Sobre o Arquivo: <a href="#">pregao032021.pdf</a>	Este certame não é do GCALC. Contudo, poderá ser considerado APROVADO, desde que: 1) os itens que já estão incluídos em pregões do GCALC sejam cancelados (tais como item 72 - tinta latex, dentre outros); 2) a datação dos documentos devem seguir uma cronologia lógica; 3) Assinatura do mapa de riscos de 01 de julho; 4) Sugere-se realizar pesquisa de preços mais recente; bem como observar que uma correta precificação será de grande importância para o pregoeiro ter o parâmetro de referência no andamento do pregão. O pregão 17/2021 apresenta necessidade de reanalisar a este pregão, conforme orientações verbais ao Chefe da SALC da Unidade.	<input checked="" type="radio"/>



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

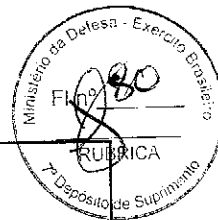
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022  
(Processo Administrativo nº64453.000659/2022-34)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de empilhadeiras, paleteiras e pallets, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	EMPILHADEIRA A DIESEL, nova; Deverá possuir no mínimo os movimentos automáticos para a torre (subida e descida) e movimentos automáticos do posicionador de garfos; Capacidade de Carga (mínimo): 2.000Kg; Tipo de Combustível: Diesel; Altura de elevação dos garfos: 3500 mm ou superior; Direção: Hidráulica ou Hidrostática ou Elétrica; Provida de assento para o operador; Empilhadeira com 4 Rodas (completas com pneus e câmaras); Contrabalançada; Garantia mínima do fabricante de 6 meses ou 1.000 horas de uso.	Und	02	108.666,33
2	Empilhadeira elétrica patolada com bateria; Capacidade mínima de carga 1600 kg; Rodas estabilizadoras dianteiro em poliuretano e motriz em borracha; Altura mínima de elevação dos garfos 4.500 mm; Controle de tração frente/ré elétrica por meio de acelerador, realização de comandos por meio de timão de controle; Material acompanhará bateria de sobressalente e carregador de bateria (todos compatíveis com a empilhadeira), tensão de entrada 220v com capacidade de carga completa em até 8h, manual de orientação em português e garantia de 6 meses ou 1.000h.	Und	01	63.788,33
3	PALETEIRA de aço com elevação hidráulica e controle manual; Capacidade de carga: entre 2.000Kg e 3.000Kg; Material da roda: nylon; Aplicação: Transporte de carga.	Und	05	3.523,33
4	Empilhadeira elétrica com pneus: (pneumáticos); modelo de 4 (quatro) ou 3 (três) rodas; bateria e carregador inclusos; capacidade de elevação máxima de 4.400 mm ou superior; capacidade de carga de 1.600Kg ou superior; acompanhar cinto de segurança; posição do operador: sentado; Garantia de 6 meses ou 1.000 horas de operação.	Und	02	155.050,00
5	Empilhadeira Semielétrica, tração manual e elevação por acionamento elétrico, com sistema de	Und	01	21.487,96



	patologem, elevação do garfo por acionamento com alavanca de comando e sistema eletro hidráulico (elevação não necessita esforço do operador); posição do operador: em pé; capacidade de carga: 1.500kg ou superior; elevação máxima: 3.5+00mm ou superior;			
6	Pallet, com 3 runners, nas dimensões 1m x 1,2m, altura de 15cm a 17cm, fabricado em polietileno de alta densidade ou polipropileno, com superfície vazada e capacidade dinâmica de 1500kg para armazenagem de fardos de alimentos em estrutura drive-in	Und	188	463,56
7	Pallet, com 3 runners, nas dimensões 1m x 1,2m, altura de 15cm a 17cm, fabricado em polietileno de alta densidade ou polipropileno, com superfície vazada e capacidade dinâmica de 1500kg para armazenagem de fardos de alimentos em estrutura drive-in <b>COTA RESERVADA EM ATÉ 25% DO ITEM 6 PARA ME/EPP</b>	Und	62	463,56

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses da assinatura do contrato OU 70 (setenta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, sendo 30 (trinta dias para o fornecimento dos bens, 10 (dez) dias para o recebimento definitivo e (30) dias para o pagamento, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.



## 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço, 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO (7º D Sup): Rua General Estilac Leal nº 439, Bairro: Cabanga, Recife – PE, CEP 50090-450.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

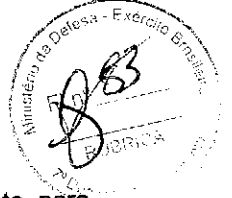
8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



**12.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**12.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**12.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**12.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**12.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**12.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%



### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### 14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;



- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
  - (1) moratória de 0.5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**15.3.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

**15.4.** As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**15.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

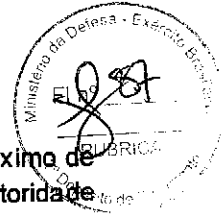
**15.5.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**15.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**15.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



**15.7.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**15.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**15.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**15.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**15.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

**16.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**16.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**16.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**16.3.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**16.4.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**16.4.1.** Valor Global: R\$ 746.215,60 (setecentos e quarenta e seis mil e duzentos e quinze reais e sessenta centavos)

**16.4.2.** Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

**16.5.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

**16.6.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**17.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 746.215,60 (setecentos e quarenta e seis mil e duzentos e quinze reais e sessenta centavos)



## 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Recife-PE, 15 de fevereiro de 2022.

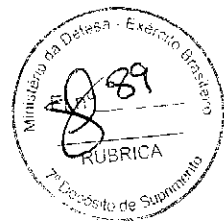
**RAFAEL VITOR LIMA ALVES – 2º Ten**  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

**JOEL AQUINO DO NASCIMENTO – 2º SGT**  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Aprovo o presente Termo de Referência, com base no inciso II do Art. 14º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Em face de eventuais e futuras aquisições de material permanente, a fim de atender as futuras necessidades do 7º Depósito de Suprimento e Unidades Gestoras Participantes.

Recife – PE, 15 de fevereiro de 2022.

**VINICIUS DE MORAES CUNHA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º D Sup



### Resumo da IRP

Órgão da UASG	UASG Gerenciadora	Nº da IRP			
52121 - COMANDO DO EXERCITO	180198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	160198 - 00004/2022			
Modalidade de Licitação	Tipo de Licitação	Data Provável da Licitação	Prazo Estimado de Validade da Ata	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Menor Preço	08/06/2022	12	Não	Não

Objeto  
Eventual aquisição de empilhadeiras, paleteiras e pallets.

### Gestor de Compras

#### Gestor de Compras Responsável

Nome	CPF	
GLADSON MOREIRA FERREIRA	[REDACTED]	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail
69 32184418	32184400	isac7dsup@gmail.com

#### Gestor de Compras Substituto

Nome	CPF	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail

#### UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora	Órgão da UASG	
160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	52121 - COMANDO DO EXERCITO	
Logradouro	Número	Complemento
RUA GENERAL ESTILAC LEAL Nº 439 - CABANGA - RECIFE		
Bairro	Município	CEP
	Recife/PE	50090450

### Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Material	103705-Peça / acessório empilhadeira	Unidade	Menor Preço	108.688,3300	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	2
2	Material	103705-Peça acessório empilhadeira	Unidade	Menor Preço	63.788,3300	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	1
3	Material	103713-Paleteira	Unidade	Menor Preço	3.523,3300	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	5
4	Material	103705-Peça acessório empilhadeira	Unidade	Menor Preço	155.050,0000	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	2
5	Material	103705-Peça acessório empilhadeira	Unidade	Menor Preço	21.487,9600	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	1
6	Material	395150-Estrado modular	Unidade	Menor Preço	483,5600	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	188



Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
7	Material	395150-Estrado modular	Unidade	Menor Preço	483,5600	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	62

7 registros encontrados, exibindo todos os registros.

**Adicional**

Observação

Os itens não serão divulgados para adesão de participante tendo em vista celeridade do processo, porém permitirá adesões UGNP.

Anexo(s)

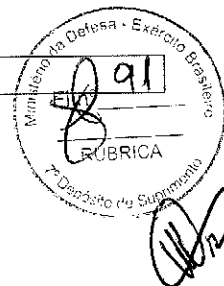
Nenhum registro a ser exibido.

Fechar

**MODELO DE EDITAL - COMPRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**  
(Processo Administrativo nº 64453.000659/2022-34)



Torna-se público que o(a) 7º Depósito de Suprimento (órgão ou entidade pública), por meio do(a) Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (setor responsável pelas licitações), sediado(a) a Rua General Estilac Leal nº 439, Bairro Cabanga, Recife – PE, CEP 50090-450 (endereço), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: XX de xxxxxxxxxxxx de 2022

Horário: 09:30hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço/maior desconto por item/per grupo/global

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de empilhadeiras, paleteiras e pallets, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ou

~~1.2. A licitação será realizada em único item.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

ou

~~1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

ou



~~1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por .... itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

**~~2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS~~**

~~2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:~~

- ~~Gestão/Unidade:--~~
- ~~Fonte:--~~
- ~~Programa de Trabalho:--~~
- ~~Elemento de Despesa:--~~
- ~~Pl:--~~

OU

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2.** Para os itens 2, 3, 5 e 7, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.1.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.5.** que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**4.2.8.** sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

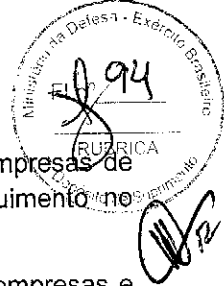
#### OU

~~**4.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.~~

~~**4.3.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.~~

**4.3.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.3.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



**4.3.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.3.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.3.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.3.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.3.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.3.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.3.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.3.8.** que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

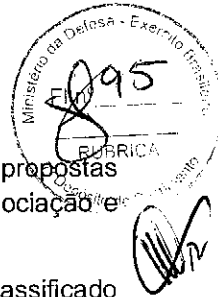
**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** valor ..... (~~mensal, unitário, etc, conforme o caso~~) e ..... (~~anual, total~~) do item;

**6.1.2.** Marca;

**6.1.3.** Fabricante;

**6.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**OU**

~~7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~

~~7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~

~~7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~



~~7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~

~~7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.~~

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço/menor desconto*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

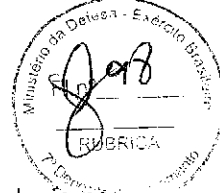
7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no país;



**7.26.2.** por empresas brasileiras;

**7.26.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.26.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.28.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.28.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

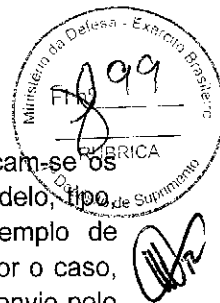
**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

~~8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de XX (XXXX) dias úteis contados da solicitação.~~

~~8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~

~~8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~8.7.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~8.7.3.1. Itens (...): .....~~

~~8.7.3.2. Itens (...): .....~~

~~8.7.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~

~~8.7.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.~~

~~8.7.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~8.7.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de ..... (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~8.7.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

**8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

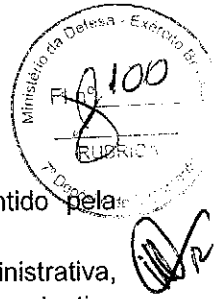
**8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

**9.2.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

**9.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.6.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.6.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.6.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

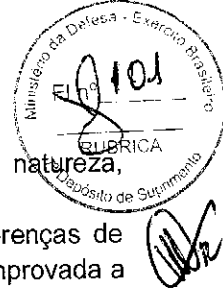
**9.6.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (horas) horas ~~mínimo de duas horas~~, sob pena de inabilitação.

**9.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados



de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.10.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.11.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.12. Habilitação jurídica:**

**9.12.1.** no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.12.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br);

**9.12.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.12.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.12.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.12.6.** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

~~**9.12.7.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).~~

~~**9.12.8.** no caso de exercício de atividade de XXXX: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo XX da (Lei/Decreto) n.º XXXX.~~

~~**9.12.9.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.~~

**9.12.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.13. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.13.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.13.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.13.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.13.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.13.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.13.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.13.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

~~**9.13.8.** Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §4º do Decreto nº 8.538, de 2015.~~

#### **9.14. Qualificação Econômico-Financeira.**

**9.14.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**9.14.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.14.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**9.14.2.2.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.14.2.3.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.14.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.14.3.** comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.14.3.1.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5%(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



### 9.15. Qualificação Técnica:

**9.15.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.15.2.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**9.16.** ~~Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:~~

~~**9.16.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitadas e disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;~~

~~**9.16.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual — DRSGI, para cada um dos cooperados indicados;~~

~~**9.16.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~

~~**9.16.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;~~

~~**9.16.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e~~

~~**9.16.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;~~

~~**9.16.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.~~

**9.17.** ~~Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:~~

~~**9.17.1.** comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;~~

~~**9.17.2.** apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;~~

~~**9.17.3.** comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;~~

~~**9.17.4.** demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de .....%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;~~

~~**9.17.4.1.** Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;~~

~~**9.17.5.** responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;~~

~~**9.17.6.** obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;~~



~~9.17.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e~~

~~9.17.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.~~

**9.18.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.19.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.19.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.20.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.21.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.22.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

**9.23.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.24.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.25.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.25.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.26.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, [mínimo de duas horas], a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



**10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

~~14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

~~15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.~~

OU

~~15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.~~

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**16.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

### **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**



**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**17.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**17.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**17.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**17.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**17.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**17.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**17.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**18.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**22.3.4.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

**22.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**22.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**22.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**22.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**22.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**22.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**22.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**22.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**22.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

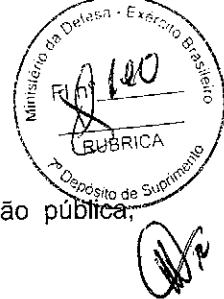
## **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**23.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**23.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**23.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**23.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.



## 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**24.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**24.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao7dsup@hotmail.com](mailto:pregao7dsup@hotmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua General Estilac Leal nº 439, Bairro Cabanga, Recife – PE, CEP 50090-450, seção de aquisição, licitação e contrato.

**24.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**24.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**24.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**24.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**24.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**27.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**24.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

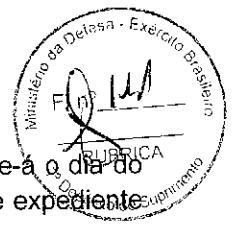
**25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ....., e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua General Estilac Leal nº 439, Bairro Cabanga, Recife – PE, CEP 50090-450, nos dias úteis, no horário das 09:30 horas às 15:30 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**25.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**25.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência


**25.12.1.1.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

**25.12.2.** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

**25.12.3.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

**25.12.4.** ~~ANEXO III (....)~~

Recife-PE, 6 de abril de 2022

  
**VINICIUS DE MORAES CUNHA – TEN CEL**  
Ordenador de Despesas do 7º D Sup

ANEXO I



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO  
(COMPRAS)

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA  
PREGÃO Nº 01/2022  
(Processo Administrativo n.º 64453.000659/2022-34)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de empilhadeiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO O-CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1				
2	<i>idem ao item 1 - Cota reservada para ME/EPP em XX,XX% (ver nota explicativa abaixo)</i>			
3				
4				
...				

OU

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	EMPIILHADEIRA A DIESEL, nova; Deverá possuir no mínimo os movimentos automáticos para a torre (subida e descida) e movimentos automáticos do posicionador de garfos; Capacidade de Carga (mínimo): 2.000Kg; Tipo de Combustível: Diesel; Altura de elevação dos garfos: 3500 mm ou superior; Direção: Hidráulica ou Hidrostática ou Elétrica; Provida de assento para o operador; Empilhadeira com 4 Rodas (completas com pneus e câmaras); Contrabalançada; Garantia mínima do fabricante de 6 meses ou 1.000 horas de uso.  - Deverá possuir <b>TODOS</b> equipamentos exigidos pelo CONTRAN, assim como em conformidade com o PROCONVE. Principalmente por se tratar de um veículo de uso profissional, é indispensável que o veículo disponha de todos os equipamentos obrigatórios, mesmo que não citados nesta especificação.	103705	Und	02	108.666,33
2	Empilhadeira elétrica patolada com bateria; Capacidade mínima de carga 1600 kg; Rodas estabilizadoras dianteiro em poliuretano e moltriz em borracha; Altura mínima de elevação dos garfos 4.500 mm; Controle de tração frente/tré elétrica por meio de acelerador, realização de comandos por meio de timão de controle; Material acompanhará bateria de sobressalente e carregador de bateria (todos compatíveis com a empilhadeira), tensão de entrada 220v com capacidade de carga completa em até 8h, manual de orientação em português e garantia de 6 meses ou 1.000h.	103705	Und	01	63.788,33
3	PALETEIRA de aço com elevação hidráulica e controle manual; Capacidade de carga: entre 2.000Kg e 3.000Kg; Material da roda: nylon; Aplicação: Transporte de carga.	103713	Und	05	3.523,33
4	Empilhadeira elétrica com pneus: (pneumáticos); modelo de 4 (quatro) ou 3 (três) rodas; bateria e carregador inclusos; capacidade de elevação máxima de 4.400 mm ou superior; capacidade de carga de 1.600Kg ou superior; acompanhar cinto de segurança; posição do operador: sentado; Garantia de 6 meses ou 1.000 horas de operação.	103705	Und	02	155.050,00
5	Empilhadeira Semielétrica, tração manual e elevação por acionamento elétrico, com sistema de patolagem, elevação do garfo por acionamento com alavanca de comando e sistema eletro hidráulico (elevação não necessita esforço do operador); posição do operador: em pé; capacidade de carga: 1.500kg ou superior; elevação máxima: 3.5+00mm ou superior;	103705	Und	01	21.487,96
6	Pallet, com 3 runners, nas dimensões 1m x 1,2m, altura de 15cm a 17cm, fabricado em polietileno de alta densidade ou polipropileno, com superfície vazada e capacidade dinâmica de 1500kg para armazenagem de fardos de alimentos em estrutura drive-in	395150	Und	188	463,56

7	Pallet, com 3 runners, nas dimensões 1m x 1,2m, altura de 15cm a 17cm, fabricado em polietileno de alta densidade ou polipropileno, com superfície vazada e capacidade dinâmica de 1500kg para armazenagem de fardos de alimentos em estrutura drive-in <b>COTA RESERVADA EM ATÉ 25% DO ITEM 6 PARA ME/EPP</b>	395150	Und	62	463,56
---	---	--------	-----	----	--------

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO-CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA
4					
1.1	<del>idem ao Item 1 - Cota reservada para ME/EPP em XX,XX% (ver nota explicativa acima)</del>				
2					

~~1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):~~

**Órgão Gerenciador:**

Item	DESCRIÇÃO / ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

**Órgão Participante:**

Item	DESCRIÇÃO / ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

**1.2.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

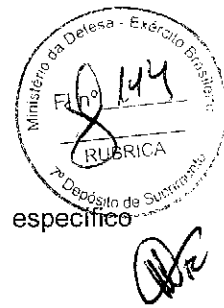
**1.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**1.4.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

**1.5.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses da assinatura do contrato **OU** 100(cem) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, sendo 60 (sessenta dias para o fornecimento dos bens, 10 (dez) dias para o recebimento definitivo e (30) dias para o pagamento prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

### 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

*Ou*

~~5.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo: (---)~~

### 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados do(a) recebimento da requisição de fornecimento de material ou da respectiva Nota de Empenho, em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço: 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO (7º D Sup): Rua General Estilac Leal nº 439, Bairro: Cabanga, Recife – PE, CEP 50090-450.

~~6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

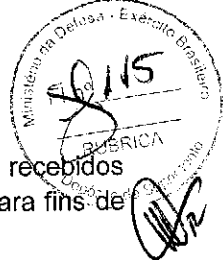
6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



**7.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**8.1.1.1.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**8.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

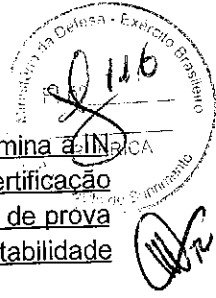
**8.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**8.1.7.** promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

**8.2.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;



**8.3.** A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a IN STLI-MPOG n° 01-2010, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 5º, § 1º, da IN STLI-MPOG n° 01-2010;

**8.4.** A empresa vencedora deverá fornecer treinamento para 2(dois) militares indicados pelo 7º Depósito de Suprimento;

**8.5.** O treinamento deverá ocorrer nas dependências do 7º Depósito de Suprimento, localizado na Rua General Estilac Leal n° 439, Bairro: Cabanga, Recife – PE, CEP 50090-450;

**8.6.** O treinamento deve contemplar o necessário para que os militares sejam qualificados a operar adequadamente o equipamento adquirido, repassar o treinamento para outros militares, bem como o conhecimento necessário para a manutenção preventiva diária antes de qualquer utilização das empilhadeiras;

**8.7.** Todos os custos decorrentes do treinamento tais como hospedagem de instrutores, impressão de material entres outras, serão às custas da contratada.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

*ou*

~~**9.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~**9.1.1.** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação~~

~~**9.1.2.** ....~~

~~**9.1.3.** ....~~

~~**9.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~**9.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

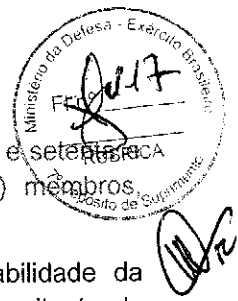
~~**9.3.1.** Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas~~

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**11.1.** Nos termos do art. 67 Lei n° 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**11.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**13.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

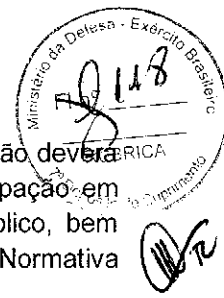
**12.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**13.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**12.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



**12.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**12.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**12.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**12.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**12.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

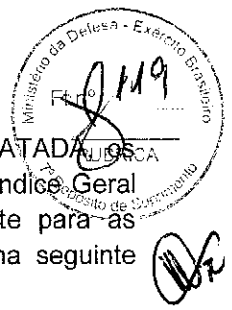
$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

**13.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



**13.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços - Mercados (IGP-M) (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**13.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**13.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**14.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**14.1.1.** Por se tratar de bem a pronta entrega cuja a entrega será realizada de um só vez.

OU

~~14.1.~~ O adjudicatário, no prazo de ..... (..... dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a ..... (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais:

~~14.2.~~ Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

~~14.2.1.~~ caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

~~14.2.2.~~ seguro garantia;

~~14.2.2.~~ fiança bancária;

~~14.3.~~ A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.





caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**15.9.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**15.10.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

**15.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

**16.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
  - (1) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**16.3.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.



**16.4.** As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**16.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**16.5.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**16.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**16.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**16.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**16.7.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**16.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**16.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**16.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**16.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

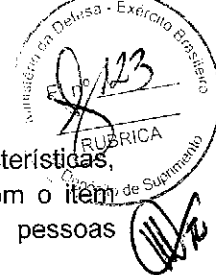
**16.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

**17.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**17.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**17.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



**17.3.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**17.3.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**17.3.1.1.1.** De que a licitante já tenha fornecido os bens pertinentes e compatíveis com os deste certame na quantidade de pelo menos 50% ao quantitativo estimado desta licitação.

**17.3.1.1.2.** ....

**17.3.1.1.3.** ....

**17.3.1.1.4.** ....

**17.3.2.** ~~Prova de atendimento aos requisitos ..... previstos na lei .....~~

~~**17.4.** O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.~~

OU

**17.4.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**17.4.1.** Valor Global: R\$xxx,000 (indicar por extenso)

**17.4.1.** Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

**17.5.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

**17.6.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

~~**18.1.** O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.~~

OU

**18.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 746.215,60 (setecentos e quarenta e seis mil e duzentos e quinze reais e sessenta centavos)

OU

~~**18.1.** O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será ...~~

**19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

~~**19.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:~~

~~Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

*Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);*

*Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).*



OU

**19.1.** A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Recife – PE, 6 de abril de 2022.

**RAFAEL VITOR LIMA ALVES – 2º Ten**  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

**JOEL AQUINO DO NASCIMENTO – 2º SGT**  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

**Aprovo o presente Termo de Referência, com base no inciso II do Art. 14º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Em face de eventuais e futuras aquisições de material permanente, a fim de atender as futuras necessidades do 7º Depósito de Suprimento e Unidades Gestoras Participantes.**

Recife – PE, 6 de abril de 2022.

**VINICIUS DE MORAES CUNHA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º D Sup



**MODELO**

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º .....

O(A) 7º Depósito de Suprimento (*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) Rua General Estilac Leal, na cidade de Recife-PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.547.338/0001-32, neste ato representado(a) pelo(a) Ten Cel VINICIUS DE MORAES CUNHA (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2022, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º 64453.000659/2022-34, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de EMPILHADEIRAS, PALETEIRA E PALLETS, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 1/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O *órgão gerenciador* será o 7º Depósito de Suprimento.

3.2. São *órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços*:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1 ~~Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.~~

OU

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a (50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro (máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.



## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. —É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. ~~No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:~~

~~8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou~~

~~8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances~~

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





MODELO

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A EMPRESA  
.....

A União / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ..... na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... sediado(a) na ..... em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20..., por Sistema de Registro de Preços nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**Nota Explicativa:** incorporar os trechos em vermelho caso se trate de contrato decorrente de Registro de Preços.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de empilhadeiras, paleteiras e pallets, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					



**Nota explicativa:** A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Nota Explicativa:** Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011. Atente-se, ainda, que os prazos utilizados no contrato deverão estar em harmonia com aqueles estipulados no Edital.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

~~7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.~~

OU

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.



13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS  
NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE**

Pregão Eletrônico SRP n° 01/2022 – 7° D Sup  
Processo n° 64453.000659/2022-34

Minutas adotadas: Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras, Atualização: fevereiro/2022 / Termo de Referência - Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Compras, Atualização: junho/2021 / Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras, Atualização: Dezembro/2019.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato)	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 2 Edital – Dos recursos orçamentários	Edital	supressão	Em se tratando de Pregão Eletrônico SRP, não se faz obrigatória a indicação dos recursos orçamentários.
Subitem 7.9 a 7.13 – Modo de disputa “Aberto e Fechado”	Edital	supressão	Em se tratando de disputa no modo “aberto”, não se faz necessário os subitens referentes ao modo de disputa “aberto e fechado”.
Subitem 8.7	Edital	supressão	Supressão do item em virtude de não haver previsão de amostra.
Subitem 9.13.8	Edital	supressão	Supressão do item por não haver previsão de subcontratação.
Subitem 9.16 e 9.17	Edital	supressão	Supressão do item em virtude de não haver previsão de empresas reunidas em consórcio e cooperativas.
Subitem 8.3.	Termo de Referência	acréscimo	Critérios de sustentabilidade
Subitem 8.4 a 8.7	Termo de Referência	acréscimo	Inclusão de obrigações da contratada
Subitem 9.1 a 9.3.1	Termo de Referência	supressão	Supressão dos subitens tendo em vista não haver previsão de subcontratação.

Aprovo as justificativas acima citadas referente às alterações realizadas nas minutas padronizadas do Projeto Edital Eficiente, relativas ao Processo n° 64453.000659/2022-34, Pregão Eletrônico SRP n° 1/2022 – 7° D Sup.

Recife – PE, 6 de abril de 2022.



**FERNANDO HENRIQUE SILVA ALVES DOS SANTOS – 1° Ten**

Chefe do Setor da Aquisições, Licitações e Contratos





**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -**  
**CNMLC/DECOR/CGU**

**LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS**

Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc / fls / SEI)	Atende plenamente a exigência?
01	Sim

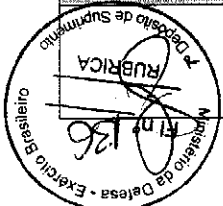
02	Sim
----	-----

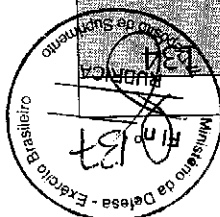
55	Sim
----	-----

59	Sim
----	-----

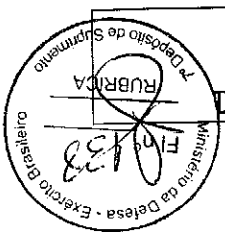
79	Sim
----	-----

91	<input checked="" type="checkbox"/>	11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas
	<input type="checkbox"/>	10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? <sup>13</sup>
	<input type="checkbox"/>	10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? <sup>12</sup>
	<input type="checkbox"/>	9. Tratando-se de atividade de custo, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019?
	<input checked="" type="checkbox"/>	8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? <sup>11</sup>
5 a 7	<input checked="" type="checkbox"/>	8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?
	<input checked="" type="checkbox"/>	8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? <sup>10</sup>
8 a 42	<input checked="" type="checkbox"/>	8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser observado-se a IN SEGES/ME nº 73/2020? <sup>9</sup>
88	<input checked="" type="checkbox"/>	7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? <sup>8</sup>
	<input checked="" type="checkbox"/>	6. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? <sup>7</sup>
-	<input type="checkbox"/>	5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?
99	<input type="checkbox"/>	5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item? <sup>6</sup>
134	<input checked="" type="checkbox"/>	4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?
112	<input checked="" type="checkbox"/>	4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).
	<input checked="" type="checkbox"/>	4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?



	<input type="checkbox"/> Não se aplica	11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?
--	--	--

indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc / fls. / SEI)	Atende plenamente a exigência?	<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO</b> 12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? <sup>14</sup>
56	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o prego? <sup>15</sup>
45 e 46	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	13. Sendo adotado o prego, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? <sup>16</sup>
	<input type="checkbox"/> Não se aplica	13.1 No caso de realizada a licitação por prego presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? <sup>17</sup>
	<input type="checkbox"/> Não se aplica	14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do prego, consta designação da Comissão de Licitação? <sup>18</sup>
	<input type="checkbox"/> Não se aplica	15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de prego, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? <sup>19</sup>
52	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? <sup>20</sup>
91	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	17. Há minuta de edital? <sup>21</sup>
	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-
134	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?
130	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? <sup>22 23</sup>
	<input type="checkbox"/> Não se aplica	17.3. Tratando-se de modalidade diversa do prego, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? <sup>24</sup>



18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? <sup>25</sup>

111  Sim

**LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Atende plenamente a exigência?  Sim

Indicação do local de processo em que foi atendida a exigência (doc. / fis. / SEI)  Sim

19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?

Sim

20. Foi realizado o procedimento de intenção de Registro de Preços - IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? <sup>26</sup>

89  Sim

20.1. No caso de dispensa da divulgação da intenção de Registro de Preços - IRP, há justificativa do órgão gerenciador? <sup>27</sup>

90  Sim

20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?

Sim

21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? <sup>28</sup>

Não se aplica

22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? <sup>29</sup>

Não se aplica

23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? <sup>30</sup>

Não se aplica

24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas) -

125  Sim

24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?

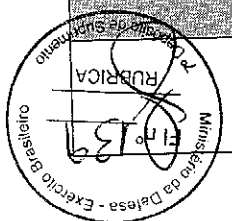
Não se aplica

25. O Edital permite a adesão a não participantes? <sup>31</sup>

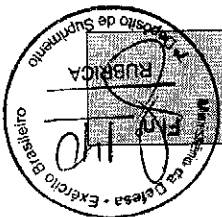
Não

	Não	31. Houve o reconhecimento da dispensa de
	Não se aplica	30. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02) <sup>37</sup>
	Não se aplica	29. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Segurança Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993) <sup>35</sup>
	Não se aplica	28. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?
	Não se aplica	27.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco a segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?
	Não se aplica	27. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado? <sup>35</sup>
indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc / fls / SEI)	Atende plenamente a exigência?	<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 4 - ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <sup>34</sup>

	Sim	25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? <sup>32</sup>
	Sim	25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.
	Sim	26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?
	Não se aplica	26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? <sup>33</sup>



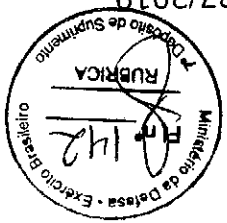
*[Handwritten signature]*



licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias<sup>38</sup>



- 1 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, conveniências administrativas, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado e rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento";
- 2 Obs.1: Atentar para as exceções à obrigatoriedade de registro no Plano anual previstas no art. 7º do Decreto. Considerando que o art. 22 estende a aplicação dos seus termos às contratações do regime da Lei nº 8.666/93, muito embora sejam citados dispositivos da Lei nº 14.133/21, também estão incluídas as contratações enquadradas nos dispositivos correlatos das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, onde aplicável.
- 3 Obs.1: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4 Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidas nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020).
- 5 art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020.
- 6 art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19.
- 7 art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93.
- 8 art. 5º, art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93.
- 9 art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19, arts. 15, V e §1º, e art. 43, IV, da Lei 8.666/93.
- 10 Art. 3º, V da IN 73/2020.
- 11 art. 3º e art. 6º, §3º, da IN 73/2020.
- 12 art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93.
- 13 Obs. 1: ON AGU 52: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000."
- 14 ON AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.
- 15 art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019.
- 16 art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19.
- 17 art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019.
- 18 art. 38, III, da Lei 8.666/93.
- 19 Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93.
- 20 art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19.
- 21 art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93.
- 22 art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93.
- 23 Obs.: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.
- 24 art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93.
- 25 art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016.
- 26 art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13.
- 27 art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13.
- 28 art. 5º, II, do Decreto 7.892/13.
- 29 art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13.



30 art. 5º, V, do Decreto 7.892/13.  
31 Art. 22 do Decreto nº 7.892/13.  
32 Acórdão nº 757/2015 - Plenário do TCU.  
33 Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-  
Plenário, nos seguintes termos:

9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...]

9.6.3. obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por prego global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário.

34 OBS: Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 46, de 26/02/2014, a manifestação jurídica nas contratações diretas pelo pequeno valor (fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93) é dispensável quando inexistir dúvida jurídica e forem usadas minutas padronizadas (como as minutas da AGU).

35 OBS 1: Orientação Normativa AGU n. 12, de 01/04/2009: Não se dispensa licitação, com fundamento nos incs. V e VII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, caso a licitação fracassada ou deserta tenha sido realizada na modalidade convite.

OBS 2: Orientação Normativa n. 13, de 01/04/2009: empresa pública ou sociedade de economia mista que exerça atividade econômica não se enquadra como órgão ou entidade que integra a administração pública, para os fins de dispensa de licitação com fundamento no inc. VIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993.

OBS 3: Orientação Normativa n. 14, de 01/04/2009: Os contratos firmados com as fundações de apoio com base na dispensa de licitação prevista no inc. XIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, devem estar diretamente vinculados a projetos com definição clara do objeto e com prazo determinado, sendo vedadas a subcontratação; a contratação de serviços contínuos ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição.

36 OBS: A consulta deve ser feita nos seguintes endereços:  
a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/));  
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php)).

(d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/orods/?p=INABILITADO:INIDONEOS>);  
OBS 2: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

37 OBS: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

38 OBS: Registre-se que a Orientação Normativa AGU n. 33, de 13/12/2011, dispensa a publicação do extrato contratual caso seja publicado o ato de autorização/ratificação da contratação direta.

OBS 2: Nos termos da Orientação Normativa AGU n. 34, de 13/12/2011, as contratações diretas fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 dispensam inclusive a publicação do ato que autoriza/ratifica a contratação direta, sem prejuízo de outros meios de publicidade do ato.

*[Handwritten signature]*



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

### LISTA DE VERIFICAÇÃO

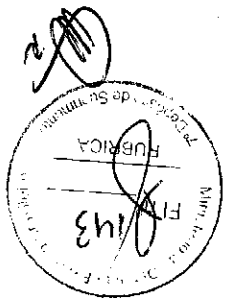
#### Anexo I

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS SIM NÃO FOLHA OBS.

A SEREM VERIFICADOS

( )	-	-	X	1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente atuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?
( )	02 a 03	-	X	2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?
( )	-	X	-	3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?
(NA)	-	-	-	3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?
(NA)	-	-	-	3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?
( )	-	-	X	4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?
( )	50 e 124	-	X	4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?
( )	02	-	X	5. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?
( )	52	-	X	6. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?
( )	49	-	X	7. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?
( )	49	-	X	7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?
( )	89 a 90	-	X	8. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?
(NA)	-	-	-	8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, há justificativa do órgão gerenciador?

*[Assinatura]*





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

**LISTA DE VERIFICAÇÃO**

**Anexo I**

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS SIM NÃO FOLHA OBS.

A SEREM VERIFICADOS

<p>8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?</p>	<p>X</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>( )</p>
<p>8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?</p>	<p>X</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>( )</p>
<p>9. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014?</p>	<p>X</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>( )</p>
<p>9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>(NA)</p>
<p>9.2 Para fins de organização e análise de vantagem nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2º da IN SLTI/MP nº 5, de 2014?</p>	<p>X</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>( )</p>
<p>10. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>(NA)</p>
<p>11. Há minuta de edital e anexos?</p>	<p>X</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>( )</p>
<p>11.1 termo de referência;</p>	<p>X</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>( )</p>
<p>11.2 contrato ou documento assemelhado;</p>	<p>X</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>( )</p>

*[Assinatura]*





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Anexo I

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS SIM NAO FOLHA OBS  
A SEREM VERIFICADOS

( )	125 a 129	-	X	11.3 ata de registro de preços, se for o caso;
(NA)	-	X	-	11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).
(NA)	-	-	-	12. No caso de realizada a licitação por prego presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?
(Item 6.1)	94	-	X	13. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?
(Item 6.5)	94	-	X	14. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previstos na legislação vigente?
(Item 8.6)	98	-	X	15. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares a habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?
( )	-	-	X	16. Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?
( )	-	-	X	17. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?
(1)	-	-	-	18. Os autos foram instruídos com parecer jurídico?
( )	-	-	-	18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?
( )	-	-	-	18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?
(2)	-	-	-	19. O prazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação, considerando a complexidade do objeto, em respeito aos princípios da

*[Handwritten signature]*



Ch da SALC

FERNANDO HENRIQUE SILVA ALVES DOS SANTOS - 1º Ten

Recife, PE, 11 de abril de 2022

NA - Não se aplica.

ITEM	OBSERVAÇÃO
1	O Processo está sendo enviado para apreciação da AGU
2	Após o retorno e realizada a realização de correções será disponibilizado para divulgação.

ANEXO I ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS				
OBS.	FOLHA	SIM	NÃO	publicidade e da transparência?
( )	-	-	-	19.1 Quanto ao âmbito de publicação Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e IV, §1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?

### LISTA DE VERIFICAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA



Relacionar os itens modificados: As justificativas referentes às alterações na Minuta	
Houve alteração? ( X ) SIM ( - ) NÃO	
Atualização: Dezembro/2019. Compras, Atualização: junho/2021 / Ata de Registro de Preços – modelo – prego compras, fevereiro/2022 / Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Qual o modelo utilizado: Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras, Atualização:	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? ( X ) SIM ( ) NÃO	
<b>MODELOS DA AGU</b>	
Data da abertura do processo: 25 de janeiro de 2022	
Prazo: 12 (doze) meses	Sigla do Órgão: 7º D Sup
Valor: R\$ 746.215,60 (setecentos e quarenta e seis mil e duzentos e quinze reais e sessenta centavos).	Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP)
NUP: 64453.000659/2022-34	Nº de volumes: 01 (um)
E-mail: salc7dsup@gmail.com	Telefone: (81) 3428-2151
<b>DATA LIMITE: 30/04/2022</b>	<b>TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO:</b> <b>DATA LIMITE:</b> FLS:

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 11 da Lei Complementar n. 73, de 1993, conforme o seguinte formulário para tramitação:

Senhor Consultor Jurídico,

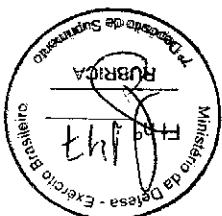
Assunto: Análise Jurídica – Processo nº 64453.000659/2022-34

A Sua Senhoria o Senhor  
**LUCIANO CAVALCANTI BATISTA**  
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco  
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina 51.110-130 – Recife/PE

Recife-PE, 12 de abril de 2022.

Ofício nº. 005 – SALC/7º D Sup

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO**  
(Estabelecimento de Substância Militar da 7ª RM /1941)  
AV. GEN ESTILAC LEAL, 439 - CABANGA - RECIFE (PE) - CEP 50090-450  
FONE (81) 3428-2151 - FAX (81) 3428-2151 Ramal 1687 - E-mail: salc@7dsup.eb.mil.br



*Luciano de Moraes Cunha*  
**VINICIUS DE MORAES CUNHA - Ten Cel**  
 Chefe do 7º Depósito de Suprimento

<p>Padronizada, encontram-se justificadas nas folhas 134.</p>	
<p><b>PREENCHIMENTO OBRIGATORIO</b></p>	
<p>Assunto / Objeto: Aquisição de empilhadeiras, paletas e pallets para atender as necessidades do 7º Depósito de Suprimento.</p>	
<p>do do 7º Depósito de Suprimento.</p>	
<p>IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: (marque de acordo com os conceitos a seguir)</p>	
<p><b>AQUISIÇÕES</b> - Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.</p>	<p><b>ORÇAMENTOS</b> - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.</p>
<p><b>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas a contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>	<p><b>PATRIMÔNIO</b> - Processos e consultas que tratam do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.</p>
<p><b>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas a contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>	<p><b>RESIDUAL</b> - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.</p>
<p><b>CONCiliação e REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL</b> - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.</p>	
<p>OBSERVAÇÃO: Não há</p>	





**PARCER Nº 01605/2022/NUJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CJU/AGU**

NUP: 64453.000659/2022-34

PROCEDÊNCIA: EXERCÍCIO BRASILEIRO - 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMPILHADEIRAS, PALETEIRAS E PALLETS  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR MÉDIO ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 746.215,60 (SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL,  
DUZENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

EMENTA: DIRETO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. AQUISIÇÃO DE  
EMPILHADEIRAS, PALETEIRAS E PALLETS MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR  
PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. LEGISLAÇÃO  
APLICÁVEL: LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETOS Nº 10.024/2019,  
8.538/2015, 7.892/2013 E 7.746/2012, BEM COMO INSTRUÇÕES NORMATIVAS  
SALT/MP Nº 01/2010 E SEGES/MP Nº 03/2018, ALEM, DE FORMA SUBSIDIÁRIA, DA  
LEI Nº 8.666/1993. MINUTAS DO EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS ELABORADAS COM BASE  
EM MODELOS DISPONIBILIZADOS PELA CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO. REGULARIDADE  
FORMAL DO PROCESSO. ADEQUADA A MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA. INSTRUÇÃO  
PROCESSUAL PARCIALMENTE REGULAR. PARCER FAVORÁVEL AO PROSSEGUIMENTO DO  
FEITO, APRESENTANDO RECOMENDAÇÕES.

## SENHOR ORDENADOR DE DESPESAS,

1. Tratam os autos em epígrafe da aquisição de aquisição de empilhadeiras, paleteiras e  
pallets mediante pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, conforme condições e  
exigências estabelecidas nas minutas do Edital e de seus anexos, a fim de atender necessidades do  
EXERCÍCIO BRASILEIRO - 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO.

2. Processo enviado ao Advogado ao fim assinado no dia 18/04/2022, por meio eletrônico,  
via Sistema Sapiens, para análise e emissão de manifestação, nos termos do artigo 11, VI, alínea "a", Lei  
Complementar nº 73/1993, e do artigo 38, parágrafo único, Lei nº 8.666/1993. Feito instruído com  
documentos digitalizados, sendo relevantes à instrução os seguintes:

I. Termo de autuação e abertura processual - fl. 01;  
II. Solicitação de abertura do feito à aquisição de empilhadeiras, paleteiras e pallets, itens  
devidamente descritos e quantificados - fls. 02/03;  
III. Pesquisa de Preços:

1. Ato de designação do responsável por realizar pesquisa de preços - fl. 04;  
2. Mapas Comparativos de Preços - fls. 05/07;  
3. Relatório da pesquisa de preços em relação ao item empilhadeira à diesel e dados deste  
item disponível no endereço eletrônico gov.br/paineideprecos, composição de custo  
unitário menor ou igual à mediana - fls. 08/13;  
4. Relatório da pesquisa de preços em relação ao item empilhadeira elétrica patolada e  
dados deste item disponível no endereço eletrônico gov.br/paineideprecos, composição de  
custo unitário menor ou igual à mediana - fls. 14/19;  
5. Relatório da pesquisa de preços em relação ao item paleteira manual hidráulica e dados  
deste item disponível no endereço eletrônico gov.br/paineideprecos, composição de custo  
unitário menor ou igual à mediana - fls. 20/24;  
6. Relatório da pesquisa de preços em relação ao item empilhadeira elétrica com pneus e  
dados deste item disponível no endereço eletrônico gov.br/paineideprecos, composição de  
custo unitário menor ou igual à mediana - fls. 25/30;  
7. Relatório da pesquisa de preços em relação ao item empilhadeira semie elétrica com pneus  
e dados de pesquisa publicada em mídia especializada, sites eletrônicos especializados  
ou de domínio amplo - fls. 31/36;  
8. Relatório da pesquisa de preços em relação ao item pallet e dados de pesquisa publicada  
em mídia especializada, sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo - fls. 37/42;  
9. Ato de aprovação da pesquisa de preços - fl. 43;

IV. Ato de designação da Equipe de Planejamento da Aquisição - fls. 44/45;  
V. Ato de autorização ao início dos procedimentos licitatórios, de determinação à abertura  
do feito, de designação do Ordenador de Despesas - fls. 47/48;  
VI. Ato de designação do Chefe da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos - fl. 49;  
VIII. Justificativa à aquisição - fl. 50;



## FASES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E ATO QUE DEU INÍCIO AO PRESENTE FEITO

9. Por outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbê ao Consultante observar se os atos de instrução processual estão dentro do espectro de competências. Por conseguinte, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, a fim de que, em eventual auditoria, possa ser comprovada a competência do agente público à prática do ato. No feito em análise foram autuados ato de designação do Ordenador de Despesas (fls. 47/48) e ato de designação do Chefe da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (fl. 49), além de outros atos adiantes informados.

8. Portanto, as manifestações jurídicas não abrangem a análise de conteúdo técnico, de natureza negocial ou sobre temas não jurídicos, tais como os administrativos ou de conveniência ou oportunidade. Parto do pressuposto que especificações dos itens, detalhamento do objeto da contratação, características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente obtidas, avaliadas e determinadas pelo setor competente do órgão Consultante com base em parâmetros técnicos e objetivos para a melhor consecução do interesse público.

7. Importante também observar que o exame dos atos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legitimamente impostos, conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "A manifestação consultiva que adentra questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa de necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento".

6. Cumprir registrar que eventuais observações e recomendações não têm caráter vinculativo. São apresentadas em prol da segurança da autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida, avaliar e acatá-las ou não. Mas é certo que o não acatamento deve ser justificado, uma vez que poderá ensejar ação judicial contra a União, ficando o Ordenador de Despesas passivo de responder regressivamente.

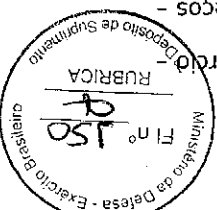
5. A atribuição primordial da Consultoria Jurídica Aquisições é o assessoramento jurídico nos processos de licitação e na gestão de contratos administrativos, apontar possíveis riscos sob o ponto de vista jurídico e, de consequente, recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução.

4. É certo que manifestação da Consultoria Jurídica da União em atos internos de licitação tem por finalidade assistir o Ordenador de Despesas quanto ao controle de legalidade dos atos administrativos. Envolve, consequentemente, o exame dos atos e documentos de instrução processual, bem como dos termos das minutas dos editais e respectivos anexos.

## ABRANGÊNCIA E FINALIDADE DO PARECER

3. É o que se tem a relatar.

- XXVII. Ato de remessa dos autos para a CJU (PE) - fls. 147/148.
- XXV. Listas de atos e documentos autuados - fls. 135/146;
- alterações realizadas - fl. 134;
- XXIV. Declaração de minutas elaboradas com base em modelos da AGU e justificativas às
- XXIII. Minuta do Anexo III (Termo de Contrato) - fls. 130/133;
- XXII. Minuta do Anexo II (Ata do Registro de Preços) - fls. 125/129;
- XXI. Minuta do Anexo I (Termo de Referência) - fls. 112/124;
- XX. Minuta do Edital - fls. 91/111;
- XIX. Ato de divulgação da IRP - fls. 89/90;
- XVIII. Ato de aprovação do Termo de Referência - fl. 88;
- respectivos anexos - fls. 79/88;
- XVII. Prévio Termo de Referência, documento base para a elaboração das minutas do edital e
- XVI. Mapa de Gerenciamento de Riscos e respectiva aprovação - fls. 63/77;
- XV. Documento de Formalização da Demanda - fls. 60/62;
- XIV. Ato de aprovação do Estudo Técnico Preliminar - fl. 59;
- XIII. Estudo Técnico Preliminar - fls. 55/58;
- fl. 54;
- XII. Justificativa de admissibilidade da manifestação de adesão à Ata de Registro de Preços -
- fl. 53;
- XI. Justificativa à vedação da participação de empresas reunidas em consórcio
- X. Autorização à abertura da licitação - fl. 52;
- IX. Declaração de itens não incluídos entre os de natureza de custeio - fl. 51;



- a. Justificativa para a necessidade da aquisição;
- b. Quantidade dos itens necessitados ou a serem adquiridos;
- c. Prazo de entrega em que os produtos deverão ser entregues ao Consultor e/ou participantes do SRP, se for o caso;
- d. Indicação dos servidores que deverão integrar a Equipe de Planejamento da Aquisição para elaborar Estudos Preliminares.

18. O Documento de Formalização da Demanda passou a ser obrigatório à instrução dos procedimentos internos de licitação. Deve ser autuado no início e conter os elementos seguintes:

## DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

17. Ora, a elaboração do ETP pressupõe prévia formalização da demanda no âmbito administrativo, portanto esse é o documento que fundamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Por outro lado, a efetividade do planejamento da contratação depende da análise dos riscos envolvidos na contratação, do qual também depende a conclusão da sua viabilidade.

16. O Decreto n. 10.024, de 2019, estabeleceu a fase de "planejamento da contratação" como a primeira etapa do procedimento de contratação pública. O normativo mencionado trata no seu art. 14 sobre os procedimentos a serem adotados para o planejamento da contratação, que compreendem a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Termo de Referência - TR, elaboração do Edital, definição das exigências de habilitação, sanções e demais condições contratuais e, por fim, a designação do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio.

## PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

15. Os itens da pretensão aquisitiva estão descritos e quantificados na solicitação de abertura dos procedimentos internos de licitação (fls. 02/03); no Documento de Formalização da Demanda (fls. 60/62) e no prévio Termo de Referência (fls. 79/88).

14. A aquisição de bens, visando o princípio da economicidade, deve ser subdividida em parcelas, de modo a aproveitar as peculiaridades do mercado. Sempre que possível, através de sistema de registro de preços, como ora está a ocorrer. Portanto, a Administração deve especificar o bem a ser adquirido, sem indicação de marca e observar a definição das unidades e das quantidades que serão adquiridas em função do consumo e da provável utilização. Devendo a estimativa ser obtida mediante adequadas técnicas quantitativas e de acordo com as condições de guarda e armazenamento, a fim de que não haja deterioração dos bens que se pretende adquirir.

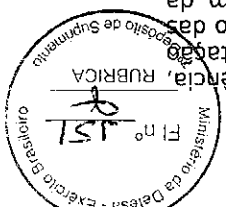
13. O artigo 14 da Lei nº 8.666/1993, estabelece que nenhuma aquisição será realizada sem a adequada caracterização de seu objeto. Logo, sempre que possível, haverá de ser observado o princípio da padronização, compatibilizando especificações técnicas e de desempenho, bem como, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas.

## DA CARACTERIZAÇÃO DOS ITENS DA PRETENSÃO AQUISITIVA

12. Os autos em análise tiveram início em razão da solicitação de abertura do feito à aquisição de empilhadeiras, paletes e pallets, itens devidamente descritos e quantificados (fls. 02/03). Por conseguinte, após designação da Equipe de Planejamento da Aquisição (fls. 44/45) e deferimento do pleito (fls. 45/46 e 52), lavrado o Termo de autuação e abertura processual (fl. 01).

11. As fases do procedimento interno de licitação devem observar uma sequência certa e ordenada de atos, tal como estabelecida em lei e regulamentos. Portanto, como não poderia deixar de ser, imprescindível a apresentação dos documentos em ORDEM SEQUENCIAL DE SUCESSÃO TEMPORAL, observando, sobretudo, aqueles declinados nos incisos do art. 8º, Decreto nº 10.024/2019. Ou seja, estudo técnico preliminar, quando necessário; termo de referência; planilha estimativa de despesas; previsão dos recursos orçamentários necessários; como a indicação das rubricas, exceto na hipótese de preço para registro de preços; autorização de abertura da licitação; designação do pregoeiro e da equipe de apoio; edital e respectivos anexos; e minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso. Na elaboração dos mencionados documentos, há de ser observados requisitos previstos na Lei nº 8.666/1993, além de outros normativos legais. É dever do Consultor autuar atos e documentos em ordem sequencial de sucessão temporal. Pois, não observando-a, incorrerá em prejuízo à celeridade processual, uma vez que, mediante Cota, poderá ser instado a fazê-lo.

10. Os processos administrativos relacionados às modalidades convencionais (concorrência, licitação tomada de preços e convite) e ao preço interno nas fases interna (preparatória) e externa (licitação própria) são necessárias à fixação das normas que disciplinarão a competição e a modelagem da solução contratual compatível com as características e especificações que deve ter o objeto, com o fim de atender aos interesses da Administração. Já a externa, de maior relevância, tem início quando a licitação se torna pública, ou seja, com a publicação do edital.



19. No presente feito, autuado Documento de Formalização da Demanda (fls. 60/62).

## ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

20. Compete ao gestor motivar, de forma clara e precisa, o quantitativo necessário, observando planejamento voltado a suprir a carência do órgão, evitando, ao máximo, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem exata correlação entre a quantidade contratada e a demanda prevista (TCU, Acórdão n. 1380/2011-Plenário), conforme, aliás, determina a legislação de regência (art. 7º, § 4º, da Lei n. 8.666/93). Neste sentido, o TCU estabelece:

"definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do prego" (Súmula n. 177).

21. A justificativa da relação entre a demanda e a quantidade a ser adquirida deve vir acompanhada, na medida do possível, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias, se for o caso, e outros meios probatórios que se fizerem necessários.

22. A estimativa do quantitativo deve ser baseada em estudos preliminares e elementos objetivos, sendo aplicada também em licitação que utiliza SRP, haja vista entendimento do TCU:

"(...)

9.3. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU que oriente suas unidades, especialmente a Secretaria de Controle Externo das Aquisições Logísticas (Selog), sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo preços para registro de preços:

9.3.1. planejamento da contratação, incluindo os procedimentos relativos à intenção de registro de preços e à estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos - arts. 6º, inciso I, e 10, § 7º, do Decreto-Lei 200/1967, art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993, arts. 4º, 5º, inciso V, e 8º do Decreto 7.892/2013 e Acórdãos 1.100/2008, 392/2011 e 3.137/2014, do Plenário, 612/2004 e 559/2009, da 1ª Câmara, e 1.720 e 4.411/2010, da 2ª Câmara;" (g.n) Acórdão TCU n. 757/2015-Plenário (g.n.)

23. No presente caso, justificativa ao quantitativo dos itens da pretensão aquisitiva em razão das necessidades de reposição de equipamentos obsoletos e de melhoria da operacionalização de armazenamentos, conforme alínea "b" do Documento de Formalização da Demanda (fls. 60/62).

24. Para fins de eventual comprovação, de modo a respaldar o quantitativo dos itens da presente demanda, o Consultante deve autuar documentos ou, no mínimo, mantê-los arquivados por cinco anos.

## DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

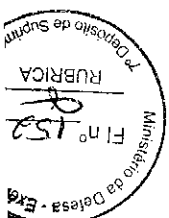
25. A atuação do Estudo Técnico Preliminar deixou de ser facultativa. A fim de auxiliar sua elaboração foi editada a Instrução Normativa nº 40/2020, Ferramenta disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo Federal, que está a definir, em seu artigo 7º, conteúdo mínimo a registrado. Exceções à elaboração do ETP previstas no artigo 8º, adiante transcrito:

Art. 8º A elaboração dos ETP:  
I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e  
II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

26. O estudo preliminar da aquisição aborda aspectos essenciais à licitação, razoavelmente apresenta os requisitos necessários ao atendimento da demanda, versa sobre a natureza do contrato e sua duração, além de apresentar possíveis práticas de sustentabilidade. E mais: identifica qual a solução mais apropriada para suprir a necessidade administrativa e discorre sobre as providências preliminares à contratação.

27. Convém alertar que a Administração deve evitar a inclusão de requisitos desnecessários, mantendo as exigências de contratação em nível que permita a satisfação plena do interesse público secundário, de um lado, e a maior possibilidade de competição (ampla participação), de outro.

28. Na definição do objeto não há de ser excluídas características ou especificações exclusivas (detalhes sobre o produto ou determinado fabricante), que podem direcionar, por via indireta, o objeto à determinada marca. Cabe, portanto ao órgão, se assegurar de que as descrições feitas na tabela constante do termo de referência, respeitam esta orientação. Por conseguinte, é dever do setor técnico



Fl. nº 152

do órgão assegurar-se de que a definição das especificações exigidas estão a observar noções de finalidade e economicidade, frente à finalidade de utilização pretendida. E, se for o caso, exigir requisitos que eventualmente se mostrem desrazoados, sobretudo aqueles que eventualmente encarecerem a aquisição de forma desproporcional.

29. É recomendável que a Administração Pública faça atenta revisão dos itens escolhidos, verificando se efetivamente estão enquadrados como razoáveis e econômicos. O ETP deve conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput do artigo 7º e, quando não contemplarem os demais elementos do caput, deve ser apresentada justificativa no próprio documento que materializa os ETP. Por fim, compete também à equipe responsável por elaborar Estudo Técnico Preliminar apresentar pesquisa da legislação pertinente ao objeto. Esse trabalho deverá compreender a referência a todos os normativos que disciplinam os diversos aspectos, requisitos essenciais, exigências específicas e fases que compõem a contratação. Em seguida, nos termos do que dispõe o art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019, deve conter ato de aprovação do Ordenador de Despesas.

30. Enfim, de acordo com o inciso IV do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019, o estudo técnico preliminar é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência". Por conseguinte, o processo relativo ao pregão eletrônico será instruído com estudo técnico preliminar (Art. 8º, inciso I, Decreto nº 10.024/2019). Esta regra indica a escorreta preocupação do legislador com a fase de planejamento, a qual, quando bem realizada, evita prejuízos advindos de uma concepção precipitada e equivocada da pretensão aquisitiva.

31. Como se vê, o Estudo Técnico Preliminar é um documento que está a assegurar a viabilidade técnica da aquisição e a embasar a elaboração do prévio termo de referência.

32. No presente feito, devidamente autuado Estudo Técnico Preliminar e respectiva aprovação (fls. 55/59).

### JUSTIFICATIVA À PRETENSÃO AQUISITIVA

33. Como do amplo conhecimento dos Operadores do Direito, justificativa à necessidade de aquisição decorre do regime republicano, que está a impor ao Ordenador de Despesas o dever de justificar fundamentadamente o ato, de forma a possibilitar o controle de sua atuação. Pressuposto necessário à existência e validade do ato administrativo. Tanto que o legislador determinou observância ao princípio da motivação, insculpido no caput do art. 2º da Lei nº 9.784/99. Ademais, no que diz respeito ao pregão, obrigatoriedade prevista no art. 3º, inciso I, Lei nº 10.520/2002. No feito em análise, autuada justificativa à necessidade de aquisição (fl. 50), bem como contida na alínea "a" do Estudo Técnico Preliminar (fls. 55/58).

### MAPA OU ATO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

34. Diante da atribuição de realizar licitação que envolva aquisições, o gestor público deve se prevenir exigindo que a Equipe de Planejamento da Aquisição faça gerenciamento de riscos. No âmbito da E-CJUA/AQUISIÇÕES inscride entendimento do Enunciado nº 01, aprovado pelo Despacho nº 033/2020/E-CJUA/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, de 25/11/2020 (NUP 64582.019760/2020-21), que está a estabelecer faculdade de elaboração do mapa de riscos, devido ausência de comando normativo regulamentar ou hierárquico.

35. Nos autos em análise, Mapa de Gerenciamento de Riscos e respectiva aprovação às fls. 63/77.

### PESQUISA DE PREÇOS

36. A pesquisa de preços, como não poderia deixar de ser, deve ser realizada de forma transparente, de modo a possibilitar aferição do valor referencial dos itens da pretensão aquisitiva, para fins de análise de aceitabilidade dos propositos ou lances das empresas licitantes. A pesquisa há de ser ampla e idônea, baseada em valores de mercado. É a partir da pesquisa de preços que o gestor terá elementos para avaliar o valor máximo aceitável das propostas que serão apresentadas (Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993).

37. No caso de utilização de Sistema de Registro de Preços, trimestralmente, para orientação da Administração, há publicações dos itens adquiridos pela Administração Pública. Embora não haja obrigatoriedade de sua utilização, uma vez que facultada a utilização de outros parâmetros de pesquisa, assegura ao beneficiário do registro direito de preferência em igualdade de condições.

38. É certo que o órgão público deve realizar consulta dos preços praticados no mercado, ficar atento ao fato de que em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público dará publicidade à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação. E mais: geralmente, é recomendável a obtenção de, pelo menos, três orçamentos. É importante ficar atento ao fato de que a consulta deve ser realizada





considerando as especificações do bem pretendido, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados e o quantitativo mínimo de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens.

39. Cumpre destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem às simples anexação de orçamentos das empresas fornecedoras dos bens pretendidos. Cabe responsável proceder análise de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação etc.), mas de todo o teor. É de bom alvitre alertar para a importância da congruência entre os preços das propostas, pois eventuais valores desarmônicos ou inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas. Portanto, cabe ao órgão consultante proceder a análise dos orçamentos que compõem a planilha de preços, podendo até ser excluído aquele demasiadamente discrepante dos demais.

40. De outro giro, com vistas a subsidiar o gestor público na estimativa de valores de contratações futuras, é recomendável a realização de consulta no Substema de Preços Praticados - SISPP, que, nos termos do art. 7º da IN/SLTI nº 2, de 2011, registra aquelas praticadas nas contratações governamentais. E, nos termos do § 2º do referido dispositivo, poderão ser utilizados como parâmetros de valores estimados. Tal diligência está em conformidade com o art. 15, inc. V, da Lei nº 8.666, de 1993. Pois, sempre que possível, as compras deverão "balsar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública". Atualmente a pesquisa de preços deverá obedecer aos parâmetros da Instrução Normativa SLTI-ME nº 73, de 05 de agosto de 2020, vigente a partir de 06/08/2020.

41. Aliás, nos termos do art. 11, parágrafo único, IN nº 65/2021, "Permaneçam regidos pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas."

42. Enfim, cumpre registrar, jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços não está restrita a cotações realizadas com potenciais fornecedores ou somente um parâmetro.

43. No caso em análise, pesquisa de preços realizada mediante as diligências seguintes:

- a. Ato de designação do responsável por realizar pesquisa de preços - fl. 04;
- b. Mapas Comparativos de Preços - fls. 05/07;
- c. Relatório da pesquisa de preços em relação ao item empilhadeira à diesel e dados deste item disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, composição de custo unitário menor ou igual à mediana - fls. 08/13;
- d. Relatório da pesquisa de preços em relação ao item empilhadeira elétrica patoada e dados deste item disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, composição de custo unitário menor ou igual à mediana - fls. 14/19;
- e. Relatório da pesquisa de preços em relação ao item paleteira manual hidráulica e dados deste item disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, composição de custo unitário menor ou igual à mediana - fls. 20/24;
- f. Relatório da pesquisa de preços em relação ao item empilhadeira elétrica com pneus e dados deste item disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, composição de custo unitário menor ou igual à mediana - fls. 25/30;
- g. Relatório da pesquisa de preços em relação ao item empilhadeira semie elétrica com pneus e dados de pesquisa publicada em mídia especializada, sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo - fls. 31/36;
- h. Relatório da pesquisa de preços em relação ao item pallet e dados de pesquisa publicada em mídia especializada, sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo - fls. 37/42;
- i. Ato de aprovação da pesquisa de preços - fl. 43.

44. Como se vê, constam nos autos elementos de aferição dos itens da pretensão aquisitiva, de modo a embasar a planilha dos itens da pretensão aquisitiva incluída no prévio Termo de Referência, documento base para a elaboração das minutas do edital e respectivos anexos (fls. 79/88).

## DO PRÉVIO TERMO DE REFERÊNCIA

45. Os requisitos do Termo de Referência estão contidos nas alíneas do inciso XI do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019. Trata-se de documento que deve conter informações e elementos técnicos necessários à elaboração da minuta do edital, de forma a viabilizar também a elaboração de estudos preliminares e contrato ou instrumento equivalente.

46. Como se vê, o Termo de Referência tem relevante importância para a elaboração do edital. É peça processual elaborado pelo Setor requisitante após realização de estudos preliminares e pesquisa de preços.

47. No caso em análise, autuado prévio Termo de Referência e respectiva aprovação (fls. 79/88), documento cuja finalidade é distinta em relação à do Anexo I do Edital, que serve para



## DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

complementar. Os dois, ainda que geralmente similares, são necessários à regular instrução processual. Aliás, a ratificar afirmação, os incisos II e VII do art. 8º do Decreto nº 10.024/2019.

48. Para a aquisição de bens classificados como de natureza comum a Administração Pública Federal, geralmente, deverá eleger a modalidade licitatória Pregão. Sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, adotar-se-á o Pregão entre interessados comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital. Portanto, além dos documentos inerentes a regular instrução do processo, convém afixar a existência nos autos de documento comprobatório de a licitação destinar-se a aquisição de bens e ou de serviços comuns. Excepcionalmente admitir-se-á não utilização do pregão para compras. Convém apresentação de justificativa da autoridade competente, de forma motivada e circunstanciada.

49. No caso em análise, conforme classificação contida no subitem 5.2 do Estudo Técnico Preliminar (fls. 55/58), bem como no subitem 4.1 do Termo de Referência (fls. 79/88), a natureza dos bens a serem adquiridos é comum. Portanto, são bens que têm padrões de desempenho e qualidades para definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado. Adequada a modalidade de licitação eileta.

## DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As compras, sempre que possível, serão processadas através do Sistema de Registro de Preços (Art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93). O Decreto nº 7.892/2013, que está a regulamentar o SRP, o definiu como "um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras". Marçal Justen Filho o definiu nos termos seguintes: "O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitadas lotes mínimos e outras condições previstas no edital" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 12ª ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 179).

51. O objetivo do registro de preços é racionalizar contratações e consagrar o princípio da economicidade, de modo a evitar nova licitação para o mesmo objeto no prazo de 12 (doze) meses. Os licitantes vencedores são chamados para assinar uma ata e não o contrato de fornecimento de bens ou de prestação de serviços. É certo que a assinatura da ata não obriga a Administração a realizar as contratações previstas no edital, a teor do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93. Mas quando a Administração assim o desejar, repete o quantitativo do bem ou do serviço previsto no edital e na ata, o licitante vencedor tem a obrigação de honrar o compromisso.

52. A ata de registro de preços está definida no inciso II do art. 2º do Decreto nº 7.892/2013, como "documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas".

53. O registro de preços e a validade da ata estão disciplinados no art. 11 e seguintes do aludido Decreto, que é taxativo quanto às hipóteses de admissibilidade, conforme termos adiante transcritos:

**"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:**

**I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;**

**II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;**

**III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou**

**IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração." (Destques inseridos)**

**54. As contratações frequentes** são aquelas que ocorrem em razão das características do bem ou serviço a ser prestado, ou seja, bens que, por sua natureza, são consumidos rapidamente, como borracha e cartucho de tinta para impressora ou se exaurem em uma única utilização, como é o caso do papel, alifmentos e medicamentos.

55. Quanto aos serviços que necessitam de contratações frequentes, entendem-se como aqueles que dificilmente a Administração sabe de antemão quando ou onde serão necessários, apesar de saber que eles são imprescindíveis no decorrer do ano, como consequência natural das atividades desempenhadas, como, por exemplo, serviços de pintura.

56. Os casos de contratação parcelada são aqueles em que, por interesse da Administração, se faz viável a entrega parcelada do bem ou do serviço, tanto pela imprevisibilidade da quantidade que será utilizada, quanto pelo prazo necessário para a

realização da prestação. O inciso II do referido artigo permite também a aquisição de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

57. Por sua vez, o inciso III está a mencionar participação de mais de um órgão ou entidade no SRP.

58. No que concerne ao inciso IV, como bem explica Margal Justen Filho, cabíveis à adoção do Sistema de Registro de Preços quando, pela natureza do objeto, houver "impossibilidade de identificar, de antemão, o quantitativo que satisfará a necessidade administrativa".

59. O primeiro passo para implantar o SRP consiste no fato de o Órgão interessado proceder a realização de um levantamento de dados, com base em aquisições anteriores.

60. No presente feito consta autuação do registro da divulgação da IRP (Rs. 89/90), sem que tenham comparido entes interessados em participar do SRP. Em relação a justificativa à utilização do SRP o Consuente não a apresentou. Recomendando que o faça.

## DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES DO SRP

61. Adesão a ata de registro de preços decorre da possibilidade de um órgão ou entidade que não participou do procedimento licitatório aderir à ata e adquirir os bens e serviços licitados por órgão diverso.

62. Diz o art. 22: "Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador."

63. As aquisições ou as contratações adicionais em relação aos entes não participantes do SRP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Além, o "caput" do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, definiu os requisitos mínimos a serem incluídos no edital que está a utilizar o SRP. São medidas imprescindíveis. Por exemplo, as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida e a quantidade mínima a ser cotada de unidade de bens.

64. Por fim, o órgão não participante, em regra, só poderá aderir à ata de registro de preços após a primeira aquisição ou contratação realizada por órgãos integrantes da ata, sendo que, depois de autorizado pelo órgão gerenciador, terá 90 dias para realizar a aquisição ou contratação do bem ou serviço, observado o prazo de vigência da Ata.

## DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

65. Como de amplo conhecimento dos Operadores do Direito, bem como dos Ordenadores de Despesas, nenhuma compra será feita sem indicação dos recursos orçamentários para o pagamento. Porém, quando se está a utilizar o Sistema de Registro de Preços, como está a acontecer nos presentes autos, prescindi-se sua indicação no início do procedimento interno da licitação, uma vez que, nos termos do § 2º do art. 7º da Decreto nº 7.892/2013, poderá ser apresentada antes da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil de aquisição.

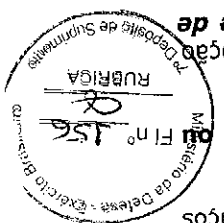
## DA AVALIAÇÃO DE GASTOS PÚBLICOS (DECRETO Nº 8.540/2015) E LIMITES DA PORTARIA (ME) Nº 179/2019, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 84, DE 04 DE MARÇO DE 2020, DO MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA

66. No que diz respeito a avaliação da despesa (Decreto nº 8.540/2015) e a racionalização de gastos (Portaria ME nº 179/2019), o Consuente não ajuizou manifestações. Mas, por me parecer que os itens da pretensão aquisitiva não estão a se enquadrar nas hipóteses previstas nos referidos normativos, deixo de recomendar autuações das respectivas manifestações.

## DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

67. A fim de assegurar proposta mais vantajosa para a Administração, o legislador, em diversas disposições contidas em decretos e outros normativos, bem como na Lei nº 8.666/1993, com o propósito de estimular as atividades sociais e econômicas em nosso país, prevê tratamento diferenciado entre os licitantes, estabelecendo margem de preferência a empresas que estão a atender normas técnicas do ordenamento jurídico brasileiro para determinados bens em detrimento de outros de origem estrangeira. Tal medida visa potencializar a indústria nacional e a oferta de oportunidades de crescimento econômico e criação de novos empregos. Há vista os incisos do parágrafo 5º, bem como incisos dos §§ 6º, 7º, 8º, 9º e 10º, do art. 3º da 8.666/1993.

68. Como se vê, o Consuente deve autuar declaração acerca de incidência, ou não, de margem de preferência em relação aos produtos da pretensão aquisitiva. O estabelecimento de



75. Os atos do processo administrativo, embora não dependam de forma determinada, geralmente têm início com o termo de autuação ou tombamento dos autos, decorrente da solicitação

## DA AUTUAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA FASE INTERNA DA LICITAÇÃO

74. Em atenção ao disposto no inciso V do art. 8º, Decreto nº 10.024/2019, que está a exigir a realização da licitação, após o saneamento das inconsistências apontadas e reiteradas na parte conclusiva desta peça, o Consulente deverá apresentá-la.

## DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

73. O art. 8º, inciso VI, do Decreto nº 10.024/2019, estabelece necessidade de designação do Pregoeiro e dos integrantes da Equipe de Apoio, documento incluso nos autos (fls. 45/46).

## DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

72. O caso anáilise, convém lembrar, diz respeito a aquisição de empilhadeiras, paletes e pallets, a fim de atender necessidades do EXERCÍCIO BRASILEIRO - 7º DEPOSITO DE SUPRIMENTO. Evidentemente que são bens que não têm a mesma natureza das aquisições ou contratações diretamente relacionadas às atividades comuns de todos os órgãos e entidades públicas, como por exemplo, despesas de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto, serviços de telecomunicação e outros do gênero. Portanto, nos termos da Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012 (do então MPOG), tais bens não são classificados como decorrentes de atividade de custeio, conforme declaração de fl. 51. Assim sendo, nos termos do Decreto nº 10.193/2019, dispensável a apresentação de autorização superior à autoridade do Ordenador de Despesas do Órgão Consulente. Ademais, ratificando a dispensa de autorização, o valor da aquisição em foco está no âmbito do poder discricionário do Ordenador de Despesas do órgão Consulente.

71. Como se vê, o dispositivo está a exigir autorização nos casos de contratos administrativos e prorrogação de vigência relativos a atividades de custeio. E, para definir atividade de custeio, o então MPOG editou a Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012, que, em seu artigo 3º, definiu-a como atividades decorrentes de contratações comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais.

70. O Decreto nº 10.193/2019 dispõe sobre limites e instâncias de governança para a contratação de bens relativos a atividades de custeio. Diz o art. 3º: "A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República."

## LIMITES DA CONTRATAÇÃO PREVISTOS NO DECRETO Nº 10.193/2019

69. A margem de preferência normalmente será aplicada apenas para os produtos manufaturados nacionais, em havendo, ter de ser exigido que o licitante apresente, juntamente com a proposta, formulário de declaração de cumprimento das regras de origem, conforme modelo publicado em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. **No caso em análise, o Consulente não autou manifestação acerca da aplicação de margem de preferência. Recomendo que o faça.**

- a. Decreto nº 7.713, de 2012 - Fármacos e medicamentos;
- b. Decreto nº 7.756, de 2012 e Decreto nº 8.167, de 2013 - Confeções, calçados, artefatos;
- c. Decreto nº 7.767, de 2012 - Produtos e equipamentos médicos e hospitalares;
- d. Decreto nº 7.810, de 2012 - Papel-moeda;
- e. Decreto nº 7.812, de 2012 - Veículos para vias férreas;
- f. Decreto nº 7.816, de 2012 - Caminhões, furgões e implementos rodoviários;
- g. Decreto nº 7.709, de 2012 e Decreto nº 7.841, de 2012 - Retroescavadeiras e motoniveladores;
- h. Decreto nº 7.840, de 2012 - Perfuratrizes e patrulhas mecanizadas;
- i. Decreto nº 7.843, de 2012 e Decreto nº 8.170, de 2013 - Disco para moeda;
- j. Decreto nº 7.903, de 2013, Decreto nº 8.184, de 2014 e Decreto nº 8.194, de 2014 - Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- k. Decreto nº 8.002, de 2013 - Pás carregadoras, tratores de lagarta e produtos afins;
- l. Decreto nº 8.185, de 2014 - Aeronaves executivas;
- m. Decreto nº 8.186, de 2014 - Licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos;
- n. Decreto nº 8.223, de 2014 - Brinquedos;
- o. Decreto nº 8.224, de 2014 - Máquinas e equipamentos.

norma acerca de margem de preferência poderá, ou não, ser inclusa na minuta do edital. Mas é dever do Consulente, através da Equipe responsável por elaborar Estudo Técnico Preliminar, manifestar-se sobre a incidência de margem de preferência aos bens que pretende adquirir. A título de exemplo, grupos de determinados de produtos e serviços detentores de margem de preferência:



82. Cumpre registrar que o texto da LC 123/2006, com posteriores alterações, relativizou a facultatividade de concessão das licitações diferenciadas, definindo que as licitações exclusivas (art. 48, I) e a cota de até 25% (art. 48, III), devem ser utilizadas, em regra. Em relação às cotas exclusivas, identificar-se alguns requisitos que condicionam seu uso. Primeiro, a adoção da cota de até 25% será aplicável apenas em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota

81. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00. Da mesma forma, o art. 6º do Decreto 8.538, de 2015, estabelece que as licitações para contratações públicas de bens, serviços e obras, cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. No que tange a incidência do valor limite da licitação exclusiva por item de contratação, independentemente do valor global do certame, o inciso I do artigo 48 da LC 123/2006 é claro ao informar que a licitação exclusiva deverá ser realizada nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da mesma forma, o art. 6º do Decreto 8.538, de 2015, estabelece que as licitações para contratações públicas de bens, serviços e obras, cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Portanto, me parece razoável fazer menção pontual ao referido

## TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

80. Na minuta apresentada consta: "O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de empilhadeiras, paletes e pallets, (...).". *"Divisão dos termos da redação. Primeiro, escolha da proposta mais vantajosa é dever da Administração Pública em todas as modalidades de licitação (art. 3º da Lei nº 8.666/1993); segundo, o objeto da licitação é tão-somente a descrição sucinta e clara do que se está a adquirir, conforme inciso I do art. 40 da Lei nº 8.666/1993.*

## DO OBJETO

79. No preâmbulo da minuta do Edital, em relação a aplicação da legislação subsidiária, há menção da Lei nº 8.666/1993, cujos artigos 89 a 99, Seção III, Dos Crimes e artigos 100 a 108, Seção IV, Do Procedimento Judicial, foram revogados pela Lei nº 14.133, vigente a partir de 1º de abril próximo passado. Ora, em caso de eventual crime em licitação, se faz necessária a utilização das disposições contidas no Capítulo II-B (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) da Lei 14.133/2021. Portanto, me parece razoável fazer menção pontual ao referido capítulo.

## DO PRÊMBULO

78. A minuta do edital deve conter as informações previstas nas alíneas do inciso I do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico). Os requisitos e elementos previstos nos incisos III e IV do art. 14 do mesmo diploma citado; bem como do art. 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 (SRP). Preferencialmente a minuta do edital há de ser elaborada com base em modelo da Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União. As minutas autuadas, haja vista informações contidas nos rodapés e declaração de fl. 134, são oriundas da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União.

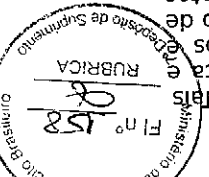
## DA MINUTA DO EDITAL

77. O legislador, nos termos do art. 8º, incisos VII, Decreto nº 10.024/2019, exigiu que o processo licitatório seja instruído com minutas do edital e dos anexos necessários, tendo o Consulente autuado as minutas seguintes: do Edital - fls. 91/111; do Anexo I (Termo de Referência) - fls. 112/124; do Anexo II (Ata do Registro de Preços) - fls. 125/129; e do Anexo III (Termo de Contrato) - fls. 130/133.

## MINUTAS DO EDITAL E DOS ANEXOS

76. No caso em análise, atos e documentos autuados em ordem sequencial crescente de numeração das folhas. Mas, como já informado, haverá de autuar documentos complementares à regular instrução processual.

entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. eletrônico de protocolo para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das gestões de processo administrativo eletrônico do órgão ou da entidade, o qual deverá fornecer recebido eletrônico de protocolo de autenticação e verificação de autenticidade. É certo que os atos assinados eletronicamente, as folhas ou páginas há de constar códigos verificadores ou documento de autenticação e rubrica de suas folhas em ordem crescente. Já em relação aos feitos digitalizados em numeração, assim também como os subsequentes, devem ser autuados em sequência cronológica (Requisição) do objeto, adequadamente caracterizado, deferida pelo Ordenador de Despesas. Tais



90. O legislador não admitiu reajuste de preços ajustados em termo contratual antes do

## DO REAJUSTE

89. Na minuta do edital consta que, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. Nada a opor.

88. O art. 62 § 4º da Lei nº 8.666/93 estabelece: "É dispensável o termo de contrato e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica." Portanto, facultativa sua utilização nas contratações estejam dentro do limite da modalidade convite e, independentemente de seu valor e a critério da Administração, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. Nessa hipótese, o instrumento de contrato poderá ser substituído por documentos mais simples, tais como: carta-contrato; nota de empenho de despesa; autorização de compra; ou ordem de execução de serviço. Há de ser registrado que a Ata de Registro de Preços se constitui verdadeiro contrato normativo, uma vez que, por cadastro de produtos, quantitativos e preços, a Administração Pública seleciona os fornecedores para possíveis aquisições sucessivas. Efetivamente o termo contratual é obrigatório nos casos de licitações realizadas nas modalidades tomada de preços e concorrência; dispensa ou inexigibilidade de licitação cujo valor esteja compreendido nos limites das modalidades tomada de preços e concorrência.

## DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

87. Em relação às normas acerca da Ata de Registro de Preços, referidas no item 16 (dezsseis) da minuta do edital, nada a acrescentar.

## DAS NORMAS ESTABELECIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

86. É facultada à Administração a exigência de garantia nas contratações de bens, obras e serviços, de modo a assegurar plena execução do contrato e a evitar prejuízos ao patrimônio público. O Tribunal de Contas da União sugere que a Administração, diante da complexidade do objeto, faça avaliação da real necessidade dessa garantia, a fim de evitar encarecer o objeto do certame. Trata-se de norma complementar à legal, cuja finalidade consiste em assegurar a plena execução do contrato e evitar prejuízos ao erário. Nos autos em análise, o Consulente entendeu que deve exigir garantia contratual dos bens, conforme prazos mínimos e regras incluídas no Anexo I (Termo de Referência).

## DA GARANTIA CONTRATUAL

85. Nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "e", Lei nº 8.666/1993, quando for o caso, será exigida garantia de execução, prevista no art. 56 da Lei 8.666/1993. Trata-se de instrumento que será utilizado para assegurar que o contratado cumpra as obrigações assumidas. Pelo que se vê, diz respeito a exigência discriminatória. Na minuta do Edital consta que não será exigida tal garantia. Porém há regras no Anexo I do Edital que asseguram o cumprimento da obrigação.

## DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

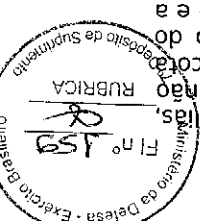
84. Na minuta do edital consta vedação à participação de entidades empresariais reunidas em consórcio (subitem 4.2.6), devidamente justificada à fl. 53.

## DA VEDAÇÃO DE ENTIDADES EMPRESARIAIS REUNIDAS EM CONSÓRCIO PARTICIPAR DO CERTAME

83. Na minuta do edital o Consulente estabeleceu que poderão participar do certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF. Em seguida, precisamente no subitem 4.1.2, para os itens 2, 3, 5 e 7, considerando os quantitativos totais à aquisição, cujos valores são inferiores à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assegurou participação exclusiva à ME e EPP, bem como estabeleceu tratamento favorável para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. E mais: consta no quadro de bens da pretensão aquisitiva, contido no Anexo I (Termo de Referência), previsão de reserva de cota até 25% (vinte e cinco por cento).

82. Na minuta do edital o Consulente estabeleceu que poderão participar do certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF. Em seguida, precisamente no subitem 4.1.2, para os itens 2, 3, 5 e 7, considerando os quantitativos totais à aquisição, cujos valores são inferiores à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assegurou participação exclusiva à ME e EPP, bem como estabeleceu tratamento favorável para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. E mais: consta no quadro de bens da pretensão aquisitiva, contido no Anexo I (Termo de Referência), previsão de reserva de cota até 25% (vinte e cinco por cento).

81. Na minuta do edital o Consulente estabeleceu que poderão participar do certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF. Em seguida, precisamente no subitem 4.1.2, para os itens 2, 3, 5 e 7, considerando os quantitativos totais à aquisição, cujos valores são inferiores à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assegurou participação exclusiva à ME e EPP, bem como estabeleceu tratamento favorável para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. E mais: consta no quadro de bens da pretensão aquisitiva, contido no Anexo I (Termo de Referência), previsão de reserva de cota até 25% (vinte e cinco por cento).



prazo de um ano. Logo, somente haverá reajuste após o interregno de um ano, devendo ser aplicado o índice estabelecido no edital. Após o decurso de um ano do primeiro reajuste, os subsequentes serão contados a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. O reajuste será realizado por apostilamento.

91. Pois bem, é certo que o reajuste de preços do contrato é periódico e não pode ser aplicado em prazo inferior a doze meses, sendo os preços fixos e irrealizáveis antes do decurso de 12 (doze) meses. Mas o equilíbrio econômico-financeiro, mesmo antes do decurso de um ano, está assegurado na Constituição Federal e na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Trata-se de manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente, abalada por evento extraordinário, de maneira que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado e a justa retribuição da Administração pelo fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço.

92. Em relação aos preços registrados em Ata de SRP, nos termos do Parecer nº 00001/2016/ CPLC/CGU/AGU, não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico (revisão econômica), uma vez que aludidos institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo). Porém, sendo a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, quando houver alteração de preços registrados, o legislador assegurou que poderá haver negociação de revisão. Precisasamente nos casos de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, conforme artigos 17 a 19 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

93. No caso em análise, conforme subitem 18.1 da minuta do Edital, regras acerca do reajustamento estão estabelecidas no Termo de Referência, documento anexo à minuta do edital (fls. 112/124), que está a dispor (subitem 13.1): "Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas." Em seguida, inclusive, índice de reajuste e respectivas normas, nos termos dos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93.

## **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO, BEM COMO DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO PAGAMENTO.**

94. Em relação aos itens 19, 20 e 21 da minuta do edital, que estão a abordar critérios de recebimento do objeto e da fiscalização, bem como obrigações das partes e do pagamento, as normas estão estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Nada a por.

## **NORMAS A RESPEITO DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

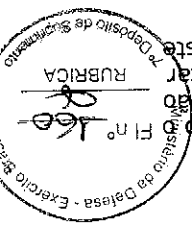
95. É certo que as contratações no âmbito da Administração Pública Federal devem contemplar os critérios de sustentabilidade ambiental. Aliás, neste sentido, há dispositivos na Constituição e na Lei nº 8.666/1993. Tendo também a União celebrado compromissos internacionais sobre o tema e editado legislações. Precisasamente a Lei nº 12.187 de 29/11/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC, através da qual o legislador adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento de implementação da política de mudanças climáticas. Já Lei nº 12.305, de 2/8/2010, instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dando prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, assim como para aquisição de bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23/12/2010.

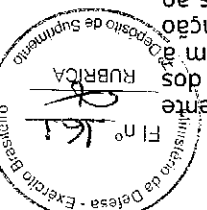
96. Nos termos do art. 1º da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 1, de 19/01/2010, "as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas".

97. Por vezes, exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente etc.).

98. É certo que há casos em que a especificação técnica do bem a ser licitado é definida de acordo com normas vigentes e casos em que cabe ao órgão optar pelas especificações do objeto que melhor atendam às exigências ambientais. Tal decisão deve ser motivada com base em critérios técnicos.

99. Nesse contexto, o art. 5º da referida Instrução Normativa exemplifica alguns dos critérios de sustentabilidade ambiental que podem ser exigidos na descrição do bem, devendo o órgão Consultar e cumprir o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, que tem força cogente (pode ser obtido no site [www.agu.gov.br/cjusp](http://www.agu.gov.br/cjusp)). Aliás, no inciso XII do art. 18, Lei nº 14.133/2021, exige a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.





100. É importante lembrar que a Consultoria Jurídica da União é órgão essencialmente Jurídico, não possuindo qualquer conhecimento técnico sobre a matéria. Logo, não é atribuição dos Consultores da União avaliar a real natureza dos bens que serão adquiridos e como eles se adequam à legislação ambiental. Cabe ao órgão assessorado, com auxílio de profissionais competentes a obtenção do conhecimento técnico, verificar quais das legislações e recomendações transcritas são aplicáveis ao caso concreto. Se a Administração entender que os bens objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

101. No caso em análise, critérios e normas de sustentabilidade ambiental mencionados no item de nº 5 (cinco) do Anexo I (Termo de Referência - fls. 112/124). Porém, conforme Nota explicativa nº 1, contida no modelo padrão da AGU, há de ser preenchidos de acordo com a indicação específica, ou seja, indicando onde foram incluídos. Nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.746/2012, os critérios de sustentabilidade ambiental deverão ser publicados em lei especial, de acordo com o disposto no inciso IV do caput do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993. No caso, previstos no item obrigação da contratada.

#### ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

102. Anexo I - Termo de Referência, peça processual que está a complementar o Edital, fornecidos e ao modo de fazê-lo. Está também a orientar a Administração Pública. No caso em análise, documento devidamente autuado (fls. 112/124).

#### ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

103. A ata de registro de preços é de suma importância para verificação dos limites às aquisições, englobando a distribuição dos bens que deverão ser adquiridos. Trata-se de documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório. No caso em análise, devidamente autuada minuta do Anexo II - Ata de Registro de Preços (fls. 125/129). Nada a recomendar.

#### MINUTA DO ANEXO V - TERMO CONTRATUAL

104. A minuta do Edital admitiu possibilidade de formalização de ajuste mediante termo de contrato, tendo o Consultor apresentado respectiva minuta (fls. 130/133). Porém, analisando-a, percebeu que o Consultor, contrariando as disposições contidas nos incisos do art. 55, Lei nº 8.666/1993, transferiu para o Termo de Referência cláusulas acerca de pagamento, reajuste, entrega e recebimento do objeto, obrigações, fiscalização, obrigações das partes e sanções administrativas.

105. Ora, nos termos do mencionado artigo, tais cláusulas necessariamente devem ser transcritas no Termo Contratual. Por conseguinte, com o devido respeito,

#### CHECK-LIST

106. A Advocacia-Geral da União dispõe de *Checklists* previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, de preenchimento facultativo, encontrando-se dispostos no site da AGU, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução, sem prejuízo da adoção de outros modelos dispostos por outros órgãos competentes.

107. Nos autos em análise o Consultor autuou lista de atos e documentos internos da licitação (fls. 135/146).

#### CONCLUSÃO

108. Ante o exposto, excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência dos atos administrativos, após atendimento das recomendações ao norte apontadas, contidas nos itens de números 60, 69 e 105, ou apresentação de justificativas motivadas, opino favoravelmente ao prosseguimento do feito.

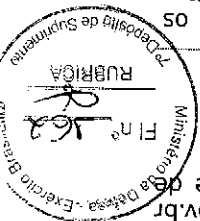
109. Ressalto que a presente análise está restrita à fase interna do certame. Na externa, há de se observar o atendimento integral das normas estabelecidas no Edital e em seus anexos, além das disposições legais previstas na legislação de regência.

É o entendimento.

Belém (PA), 01 de maio de 2022.

Paulo Braga  
Advogado da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64453000659202234 e da chave de acesso ee4c654c



Documento assinado eletronicamente por PAULO SERGIO BRAGA TEIXEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 876444076 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): PAULO SERGIO BRAGA TEIXEIRA. Data e Hora: 01-05-2022 10:27. Número de Série: 36006840228309203083072860300. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBV5.

Documento assinado eletronicamente por PAULO SERGIO BRAGA TEIXEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 876444076 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): PAULO SERGIO BRAGA TEIXEIRA. Data e Hora: 01-05-2022 10:29. Número de Série: 36006840228309203083072860300. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBV5.

MINICUS DE MORAES CUNHA - Cel  
Ordenador de Despesas do 7º D Sup

Recife - PE, 02 de maio de 2022.

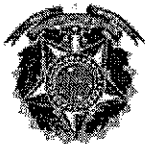
Feitas as modificações orientadas, esta autorizado o prosseguimento do processo.

Tendo em vista as orientações da Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual de Aquisições (NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU), referente ao pregão 01/2022, dou o seguinte despacho:  
Promova as alterações observadas pelo ilustre Advogado Paulo Braga, Advogado da União, no que tange as observações referentes ao Parecer n. 01605/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, de 01 de maio de 2022.

Pregão nº 01/2022  
Processo administrativo nº 64453.000659/2022-34

## DESPACHO

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA



FERNANDO HENRIQUE SILVA ALVES DOS SANTOS - 1º Ten  
Ch da SALC

Recife-PE, 02 de maio de 2022.

ITENS (CONCLUSÃO)	JUSTIFICATIVA/SOLUÇÃO
60	Documento consta inserido na folha 52.
69	A margem de preferência foi aplicada conforme Termo de Referências, no item 06, conforme limite de até 25% para ME e EPP.
105	Itens transcritos conforme solicitado.

01605/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, esta OM adotou os seguintes procedimentos:

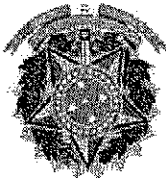
A fim de cumprir as orientações contidas no Parecer nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO - NUP 64453.000659/2022-34

DESPACHO SANADOR AO PARECER nº. 01605/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Substância Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA





**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO**  
**DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**  
**(Estabelecimento de Substância Militar da 7ª RM/1941)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

(Processo Administrativo nº 64453.000659/2022-34)

Toma-se público que o 7º Depósito de Suprimento, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado a Rua General Estillac Leal nº 439, Bairro Cabanga, Recife - PE, CEP 50.090-450, realizará licitação, para registro de pregos, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18 de maio de 2022

Horário: 09:30hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de empilhadeiras, paletes e pallets, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facilitando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DO REGISTRO DE PREGOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Pregos.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela formação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 2, 3, 5 e 7, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seus(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

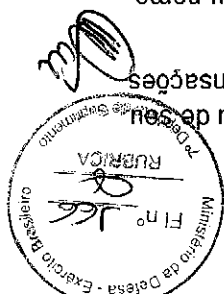
4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinatura do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinatura do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, cliente da obrigatória de declarar ocorrência de ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

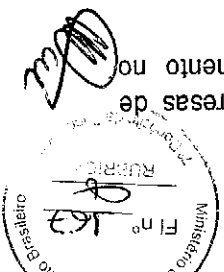
5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificada serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

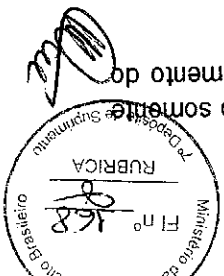
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contêm vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

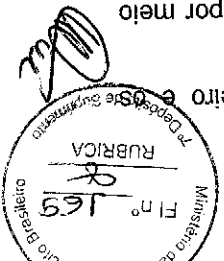
7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido.

**7.26.1.** no país;

**7.26.2.** por empresas brasileiras;

**7.26.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.26.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteadá pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.28.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.28.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

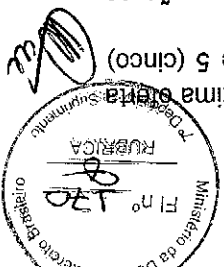
## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações



de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para atestar a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

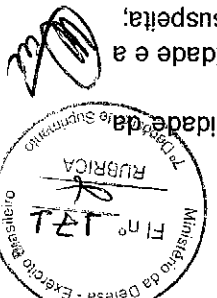
9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Indóneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Indóneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesaptapps.tcu.gov.br/>);

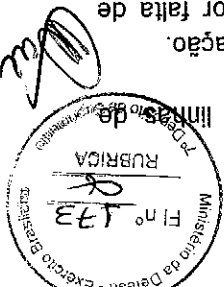
9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**9.12. Habilitação Jurídica:**  
9.12.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;  
9.12.2. Em se tratando de Microempendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempendedor.gov.br](http://www.portaldoempendedor.gov.br);  
9.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;  
9.12.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.  
9.11. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:  
9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.  
9.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.  
9.11. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:  
9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.  
9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.  
9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.  
9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.  
9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.  
9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.  
9.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.  
9.6.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.  
9.6.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas:  
9.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.  
9.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.  
9.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, limites de fornecimento similares, dentre outros.  
9.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



**9.12.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.12.6.** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**9.12.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.13. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.13.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.13.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Segurança Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.13.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.13.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.13.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.13.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.13.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **9.14. Qualificação Econômico-Financeira.**

**9.14.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

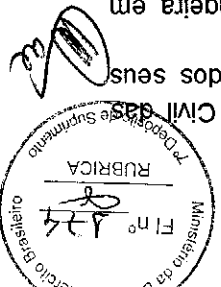
**9.14.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

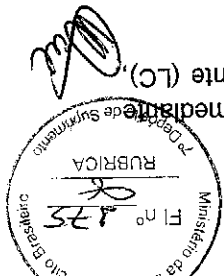
**9.14.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**9.14.2.2.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.14.2.3.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.14.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;





**9.14.3.** comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.14.3.1.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5%(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.15. Qualificação Técnica:**

**9.15.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.15.2.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**9.16.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.17.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.17.1.** A declaração do vencedor ocorrerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.18.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.19.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.20.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

**9.21.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.22.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. O licitante providoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, não será obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.23.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vincularão a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

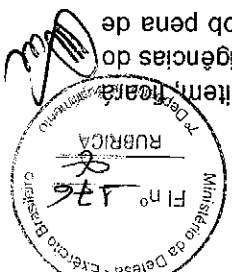
11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a existência de e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em





16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios all estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas observadas o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



## 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessação de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não manter a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo indóneo;

22.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.2. Considera-se comportamento indóneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

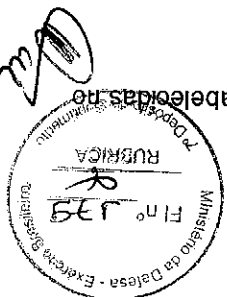
22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

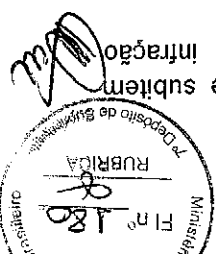
22.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;





- 22.3.4.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.4.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 23.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.
- 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 24.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao7dsp@hotlmail.com](mailto:pregao7dsp@hotlmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua General Estillac Leal nº 439, Bairro Cabanga, Recife – PE, CEP 50090-450, seção de aquisição, licitação e contrato.

**24.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**24.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**24.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**24.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**24.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**27.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**24.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ..... e também poderá ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua General Estillac Leal nº 439, Bairro Cabanga, Recife – PE, CEP



Recife-PE, 3 de maio de 2022

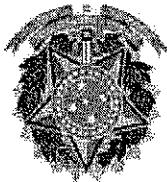
*Ilustre Sr. Cel. Vinicius de Moraes Cunha*

**VINICIUS DE MORAES CUNHA - CEL**  
Ordenador de Despesas do 7º D Sup

- 50090-450, nos dias úteis, no horário das 09:30 horas às 15:30 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência**
  - 25.12.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar**
  - 25.12.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Pregos, se for o caso.**
  - 25.12.3. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato**



ANEXO I



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)

PREGÃO Nº 01/2022

(Processo Administrativo n.º 64453.000659/2022-34)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de empilhadeiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	EMPIHADEIRA A DIESEL, nova; Deverá possuir no mínimo os movimentos automáticos para a torre (subida e descida) e movimentos automáticos do posicionador de garfos; Capacidade de carga (mínimo): 2.000Kg; Tipo de Combustível: Diesel; Altura de elevação dos garfos: 3500 mm ou superior; Direção: Hidráulica ou Hidrostática ou Elétrica; Provisão de assento para o operador; Empilhadeira com 4 Rodas (completas com pneus e câmaras); Contrabalançada; Garantia mínima do fabricante de 6 meses ou 1.000 horas de uso. - Deverá possuir TODOS equipamentos exigidos pelo CONTRAN, assim como em conformidade com o PROCONVE, principalmente por se tratar de um veículo de uso profissional, é indispensável que o veículo disponha de todos os equipamentos obrigatórios, mesmo que não citados nesta especificação.	103705	Und	02	108.666,33
2	Empilhadeira elétrica patolada com bateria; Capacidade mínima de carga 1600 kg; Rodas estabilizadoras dianteiro em políuretano e moztiz em borracha; Altura mínima de elevação dos garfos 4,500 mm; Controle de tração frente/trê elétrica por meio de acelerador, realização de comandos por meio de limão de controle; Material: acompanhará bateria de sobressalente e carregador de bateria (todos compatíveis com a empilhadeira), tensão de entrada 220V com capacidade de carga completa em até 8h, manual de orientação em português e garantia de 6 meses ou 1.000h.	103705	Und	01	63.788,33
3	PALETEIRA de aço com elevação hidráulica e controle manual; Capacidade de carga: entre 2.000kg e 3.000kg; Material da roda: nylon; Aplicação: Transporte de carga.	103713	Und	05	3.523,33
4	Empilhadeira elétrica com pneus: (pneumáticos); modelo de 4 (quatro) ou 3 (três) rodas; bateria e carregador incusos; capacidade de elevação máxima de 4.400 mm ou superior; capacidade de carga de 1.600kg ou superior; acompanhar cito de segurança; posição do operador: sentado; Garantia de 6 meses ou 1.000 horas de operação.	103705	Und	02	155.050,00
5	Empilhadeira Semielétrica, tração manual e elevação por acionamento elétrico, com sistema de patolagem, elevação do garfo por acionamento com alavanca de comando e sistema elétrico hidráulico (elevação não necessita esforço do operador); posição do operador: em pé; capacidade de carga: 1.500kg ou superior; elevação máxima: 3,5+00mm ou superior;	103705	Und	01	21.487,96
6	Palet, com 3 runners, nas dimensões 1m x 1,2m, altura de 15cm a 17cm, fabricado em polietileno de alta densidade ou polipropileno, com superfície vazada e capacidade dinâmica de 1500kg para armazenagem de fardos de alimentos em estrutura drive-in	395150	Und	188	463,56
7	Palet, com 3 runners, nas dimensões 1m x 1,2m, altura de 15cm a 17cm, fabricado em polietileno de alta densidade ou polipropileno, com superfície vazada e capacidade dinâmica de 1500kg para armazenagem de fardos de alimentos em estrutura drive-in	395150	Und	62	463,56

*[Assinaturas manuscritas]*



6.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados do(a) recebimento da requisição de fornecimento de material ou da respectiva Nota de Empenho, em remessa *única*, no seguinte endereço: 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO (7º D Sup): Rua General Estillac Leal nº 439, Bairro: Cabanga, Recife – PE, CEP 50090-450.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

**5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses da assinatura do contrato OU 100(cem) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, sendo 60 (sessenta) dias para o fornecimento dos bens, 10 (dez) dias para o recebimento definitivo e (30) dias para o pagamento prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

Ministério da Defesa  
Departamento de Suprimento  
RUBRICA  
Fl. nº 184

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

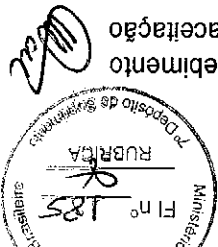
8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3. A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a IN STL-MPOG n° 01-2010, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 5º, § 1º, da IN STL-MPOG n° 01-2010;

8.4. A empresa vencedora deverá fornecer treinamento para 2(dois) militares indicados pelo 7º Depósito de Suprimento;

8.5. O treinamento deverá ocorrer nas dependências do 7º Depósito de Suprimento, localizado na Rua General Estillac Leal n° 439, Bairro: Cabanga, Recife – PE, CEP 50090-450;

8.6. O treinamento deve contemplar o necessário para que os militares sejam qualificados a operar adequadamente o equipamento adquirido, repassar o treinamento para outros militares, bem como o conhecimento necessário para a manutenção preventiva diária antes de qualquer utilização das emulhadeiras;

8.7. Todos os custos decorrentes do treinamento tais como hospedagem de instrutores, impressão de material entres outras, serão às custas da contratada.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei n° 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será contado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



186

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

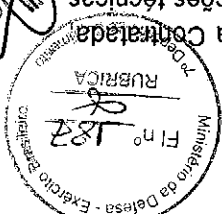
12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{0,00016438}{(6/100)} = \frac{365}{TX} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### 13. DO REAJUSTE

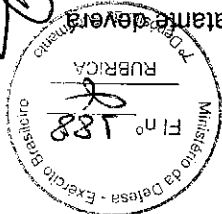
13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços - Mercados (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I_0) / I_0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;



13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas atenuações finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Por se tratar de bem a pronta entrega cuja a entrega será realizada de um só vez.

#### 15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

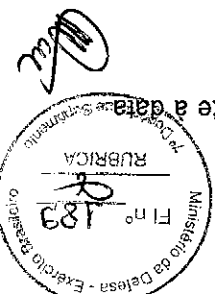
15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.



15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) **moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) **compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato**, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.



16.4. As sanções previstas nos subitens "I", "II", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirá seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

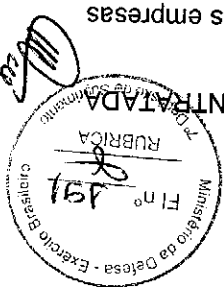
16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

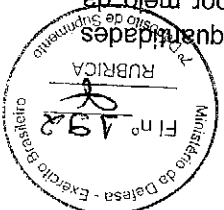
## 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:





**17.3.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**17.3.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**17.3.1.1.1.** De que a licitante já tenha fornecido os bens pertinentes e compatíveis com os deste certame na quantidade de pelo menos 50% ao quantitativo estimado desta licitação.

**17.4.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**17.4.1.** Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

**17.5.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

**17.6.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**18.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 746.215,60 (setecentos e quarenta e seis mil e duzentos e quinze reais e sessenta centavos)

**19. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS.**

**19.1.** A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Recife - PE, 3 de maio de 2022.

**RAFAEL VITOR LIMA ALVES - 2º Ten**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

**JOEL AQUINO DO NASCIMENTO - 2º SGT**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Approvo o presente Termo de Referência, com base no inciso II do Art. 14º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Em face de eventuais e futuras aquisições de material permanente, a fim de atender as futuras necessidades do 7º Depósito de Suprimento e Unidades Gestoras Participantes.

Recife - PE, 3 de maio de 2022.

**VINICIUS DE MORAES CUNHA - Cel**  
 Ordenador de Despesas do 7º D Sup



## Estudo Técnico Preliminar I/2022

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 64453000659202234

### 2. Nomeação da Equipe de Planejamento

2.1. Conforme prevê o art. 19, I, art. 20, art. 21, III e art. 30, §2º das Instruções Normativas nº 05, de 2017, foram designados os militares abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação referente ao Processo Administrativo nº 64453.000659/2022-34, pregação (SRP) para eventual aquisição de empilhadeiras, paletes e pallets para atender as necessidades do 7º Depósito de Suprimento:

1º Ten RAFAEL VITOR LIMA ALVES  
2º Sgt JOEL AQUINO DO NASCIMENTO

2.2. Publicação realizada no BI Nr 30, de 11/02/2022.

### 3. Descrição da necessidade

3.1. O 7º D Sup é o Órgão Provedor da 7ª Região Militar e 7ª Divisão de Exército e possui os encargos de analisar, armazenar, controlar e distribuir materiais das diversas classes de suprimentos em apoio às várias Organizações Militares, sediadas em quatro Estados da Federação: Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte.

Diante disso, o 7º D Sup possui em suas instalações armazéns de diversas classes, onde se faz necessário o armazenamento, a movimentação e o transporte das cargas estocadas, dessa forma, identificamos ser imprescindível para otimizar os trabalhos de movimentação de material, a aquisição de empilhadeiras, paletes e pallets, com a finalidade de garantir a continuidade das atividades de maneira célere e eficaz, atendendo satisfatoriamente as demandas da instituição, no que tange aos habituais manuseio de cargas.

3.2. A aquisição poderá ser feita por meio de diferentes empresas, uma para cada um dos dois diferentes objetos requeridos neste processo.

### 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

RAFAEL VITOR LIMA ALVES

Armazém Classe II

**5. Descrição dos Requisitos da Contratação**

São requisitos da contratação:  
 5.1 – Comprovação de aptidão (Atestado de Capacidade Técnico-Operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.2 – Natureza da contratação:  
 5.2.1 – Os bens objeto da presente licitação na modalidade pregão eletrônico são classificados como objetos comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, tendo em vista que os padrões de qualidade e desempenho estabelecidos neste ato convocatório podem ser aferidos no mercado de consumo.

5.3 – Da participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

5.3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3.1.1 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.  
 5.3.1.2 - Para os itens abaixo de R\$ 80.000 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

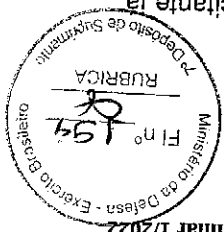
5.4 – Critério de julgamento:  
 5.4.1 - Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

**6. Levantamento de Mercado**

6.1. Os objetos da presente licitação na modalidade pregão eletrônico são classificados como objetos comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, bem como inciso II do artigo 3º do Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, c/c IN nº 73/20 (pesquisa de preços), tendo em vista que os padrões de qualidade e desempenho estabelecidos neste ato convocatório podem ser aferidos no mercado de consumo. Aquisição de Equipamentos, Empilhadeira para o 7º Depósito de suprimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**7. Descrição da solução como um todo**

7.1. Conforme destacado anteriormente, esta solução tem o objetivo de atender à necessidade de transporte e movimentação de carga por meio de empilhadeiras e paletes, contemplando as necessidades de estocagem e distribuição de material das diversas classes e armazéns do 7º Depósito de Suprimento.



## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. As informações das especificidades, características e os quantitativos necessários para esta contratação tomam por base os levantamentos e medições realizados pelo requisitante, e encontram-se anexas ao presente Estudo Técnico Preliminar.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 746.215,60

9.1. Os valores estimados para esta contratação tomam o Mapa de Preços como parâmetro, contendo as informações dos documentos comprobatórios da pesquisa de preços de cada item, conforme orientações da IN 03/2017 e IN 73/2020.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 Os itens serão licitados individualmente, já que não se justifica sua aquisição por lote por não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade de execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Além disso, tendo em vista o caráter estimativo dos quantitativos, torna-se necessária a aquisição através de Registro de Preço.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a que se pretende realizar, nem contratações que dela dependam.

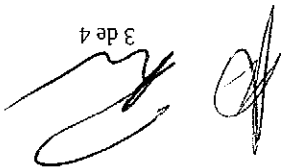
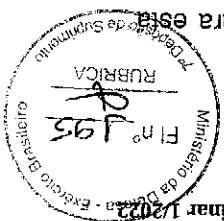
## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Os objetos desta contratação estão previstos no Plano Anual de Contratações do 7º D Sup, bem como previsto nas Diretrizes do Comandante (OE-3 : Proporcionar a melhoria constante das condições de trabalho).

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. O princípio constitucional da eficiência impõe que a Administração planeje corretamente suas contratações, adotando medidas adequadas para reduzir os seus riscos. Desta forma, com tal processo pretende alcançar vantagem, economia, eficiência e eficácia, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento às demandas dessa Instituição, atendendo aos Objetivos Estratégicos da Organização.

3 de 4

**14. Providências a serem Adotadas**

14.1. Não há necessidade de capacitação, nem de adequação do ambiente para a contratação, pois as instalações e corpo técnico estão devidamente adequados às necessidades.

**15. Possíveis Impactos Ambientais**

15.1. No que diz respeito aos impactos ambientais resultante desta contratação, será adotado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU para a mitigação dos possíveis impactos ambientais.

**16. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

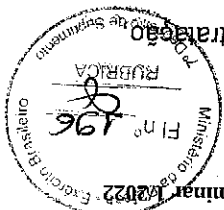
**16.1. Justificativa da Viabilidade**

Com base nos elementos apresentados neste estudo, considera-se que a contratação é viável para a Administração, consoante o inciso XIII, art 7º da LN 40, de 22 de maio de 2020.

**17. Responsáveis**

**RAFAEL VITOR LIMA ALVES**  
Encarregado do Armazém Classe II

**JOEL AQUINO DO NASCIMENTO**  
Auxiliar Armazém Classe II





#### 4. DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economia para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a (50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

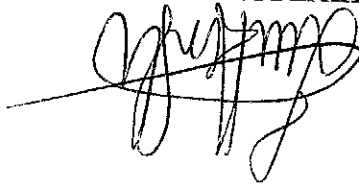
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



**FERNANDO HENRIQUE SILVA ALVES DOS SANTOS - 1º Ten**  
Chefe da SALC do 7º D Sup



Ao quinto dia do mês de maio de 2022, procedemos ao encerramento deste 1º Volume, do Processo Administrativo nº 64453.000659/2022-35, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 01/2022 - 7º D Sup, contendo 200 (duzentas) folhas, abrindo-se em seguida o 2º Volume.

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO**  
**(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)**  
**DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

